

01-2613

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR-
EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022**

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ipirorã

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores:

Através da presente, A Fundação Banrrisul de Seguridade Social, Entidade Fechada de Previdência Complementar, estabelecida na rua Siqueira Campos nº 736, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 92.811.959/0001-25, vem submeter à apreciação de V. Sas. os documentos em anexo, para fins de participar do processo de seleção pública de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, visando conveniar a gestão do Regime de Previdência Complementar RPC de Ipirorã, aprovado através da Lei Municipal 3.144, de 11 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminados:

No envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO):

5.3. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. b) Declaração formal de regularidade jurídica, conforme modelo do Anexo V, de que a entidade não possui fatos impeditivos supervenientes de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Seleção, que não se encontra temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito ao Grupo de Trabalho do Município de Ipirorã/Pr. c) Declaração de Aplicação de Cláusulas Anticorrupção, conforme modelo do Anexo IV, de que a Entidade conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) , e a lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), se compromete por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, inclusive exigir de terceiros contratados, no exercício e durante a vigência do contrato/convênio firmado com o Município de Ipirorã(Patrocinador do RPC de Ipirorã), para com a adoção de práticas probas e de anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de fraude, práticas ilícitas, corrupção, enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro, bem como antiéticas listadas em lei, como a de não dar, oferecer, prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas com objetivos de obtenção de vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente. d) Declaração de Parentesco em relação ao serviço público de Ipirorã/PR, conforme o Anexo III.

5.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual,

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Rossana Frederichs Luzzi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/XXQHJ-NQU4P>.

no domicílio ou sede da proponente;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

5.6 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.6.1 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar:

- a) O envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
- b) A publicação no site de todas as informações que identificam que entidade está em pleno funcionamento; e
- c) Apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.8. No envelope nº. 02 (PROPOSTA TÉCNICA):

- a) Carta Apresentação, conforme modelo no Anexo I, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;
- b) Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo II deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente, devidamente comprovada por meio de declarações, atestados, ou demonstração da ferramenta por meio de captura de tela;
- c) Cópia do Regulamento do Plano da Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

Nesta oportunidade, atendendo ao Edital de Seleção para Contratação/Convênio da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC apresenta-se a Proposta para execução do objeto em referência: **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022**, declarando por este ato que está de acordo, integralmente e sem restrições, com as condições da contratação/convênio estabelecidas em edital e presentes na Lei Municipal 3.144/2021.

Outrossim, confirma-se que é de pleno conhecimento desta Entidade subscrita quanto à execução dos serviços objeto da contratação/convênio, e de todas as condições para a sua adequada execução, bem como da legislação aplicável, e **declara, sob as penas da lei, que esta Entidade subscrita não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, e nem está sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.**

Porto Alegre, 31 de Março de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 31/03/2022 10:11:16 -03:00

Jorge Luiz Ferri Berzagui,
Diretor-Presidente da
Fundação Bannisul de Seguridade Social
CNPJ: 92.811.959/0001-25
RG e CPF: 3003369521 / 258.332.780-15

Assinado eletronicamente por:
Rossana Friderichs Luzzi
CPF: 617.495.400-53
Data: 31/03/2022 10:14:51 -03:00

Rossana Friderichs Luzzi,
Diretora de Previdência da
Fundação Bannisul de Seguridade Social
CNPJ: 92.811.959/0001-25
RG e CPF: 1026670867 / 617.495.400-53



MANIFESTO DE ASSINATURAS



26/4

Código de validação: XXQHJ-NQU4P-FZSKH-9NUH8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Luiz Ferri Berzagui (CPF 258.332.780-15) em 31/03/2022 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.69.217.157	Lat: -15,793404	Long: -47,882317
	Precisão: 69365 (metros)	
Autenticação	Jorge.berzagui@fbss.org.br	
Email verificado		
Uu5QnDOdELkyS7XgmnFqL9W4C+9ZsNTIINyDI09B10=		
SHA-256		

- ✓ Rossana Friderichs Luzzi (CPF 617.495.400-53) em 31/03/2022 10:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.69.217.157	Lat: -15,793404	Long: -47,882317
	Precisão: 22402 (metros)	
Autenticação	rossana.luzzi@fbss.org.br	
Email verificado		
agQDSj/NPeC4mjZRI+Vk9ntc62X9tz0fzuHNsAHEvWc=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/XXQHJ-NQU4P-FZSKH-9NUH8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores,

A Fundação Bannisul de Seguridade Social, CNPJ nº 92.811.959/0001-25, estabelecida na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, à rua Siqueira Campos nº 736, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de IBIPORÃ/PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Observação: Todas as informações prestadas devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios, anexados juntamente com a presente proposta no envelope 2.

I – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

a) Taxa de Administração

0,40% a.a.

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração anual (ao ano)	Pontuação
De 0,81% até 1%	5
De 0,61 a 0,8%	15
De 0,41% a 0,60%	20
De 0,21% a 0,40%	25
De 0,11% a 0,30%	30
De 0,00% a 0,10%	35

b) Taxa de Carregamento

0,49%

As informações referentes às Taxas de Administração e Carregamento estão disponíveis e comprovadas através do Extrato da Ata de reunião do Conselho Deliberativo da Fundação BARRISUL de Seguridade Social, de número 597, de 22/12/2021 (anexo 01).

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento atual	Pontuação
De 7,01% a 9%	5
De 5,01% a 7%	15
De 3,01% a 5%	20
De 2,01% a 3%	25
De 1,01% a 2%	30
De 0,5% a 1,00%	35
De 0,00% a 0,49%	40

c) Informar percentual das despesas administrativas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (R\$ 5.751.987.717,00) em 31/12/2020: 0,40%

Despesas Administrativas/Ativos	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1,49% a 1,00%	5
De 0,99% a 0,50%	10
De 0,49 a 0,20%	15
Menor que 0,19%	20

Despesas Administrativas (Saldo Acumulado): R\$ 22.929.378,00 e Ativo Total: R\$ 5.751.987.717,00. **Realizado: 0,40%**. O plano CD oferecido aos Entes Federativos não estava vigente no ano de 2020. Por esse motivo, informamos neste item os dados dos planos vigentes administrados pela Fundação BARRISUL no ano em referência. As informações estão disponíveis no Relatório Anual de Informações – RAI da Fundação BARRISUL de Seguridade Social de 2020 - <https://www.fbss.org.br/v2021/publicacoesrai> - Vide Ata Notarial (anexo 02).

d) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: 0,63.

012618

Despesas Administrativas/receitas administrativa	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

Despesas Administrativas (Saldo Acumulado): R\$ 22.929.378,00. Receitas Administrativas: R\$ 36.584.481,00. Dividindo-se o montante das despesas administrativas pelo montante das receitas administrativas chega-se ao resultado de 0,63 informado na resposta acima. O plano CD oferecido aos Entes Federativos não estava vigente no ano de 2020. Por esse motivo, informamos neste item os dados dos planos vigentes administrados pela Fundação BARRISUL no ano em referência. As informações estão disponíveis no Relatório Anual de Informações – RAI da Fundação BARRISUL de Seguridade Social de 2020 - <https://www.fbss.org.br/v2021/publicacoesrai> - Vide Ata Notarial (anexo 02).

c) Aporte inicial.

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador.

Não há necessidade de aporte inicial pelo Patrocinador. Informação disponível em: https://www.fbss.org.br/dados/docs/EBOOK_GUIA_FBSS_PARA_ENTES%20FEDERATIVOS_FINAL.pdf - Vide Ata Notarial (anexo 03).

Necessidade de aporte inicial	Pontuação
Acima de 1 milhão de reais e um centavo	5
De 500 mil e um centavo a 1 milhão de reais	10
De 100 mil e um centavo a 500 mil reais	15
Até 100 mil reais	20
Sem necessidade de aporte inicial	30

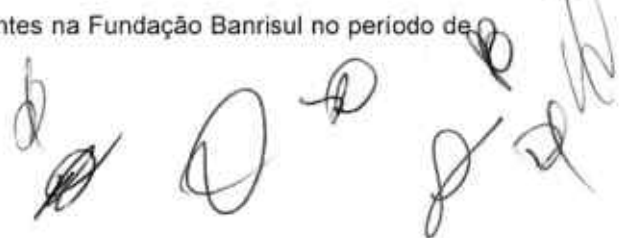
a) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- **Rentabilidade:**

Informar a Rentabilidade no período de JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020 dos Planos de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser ofertado ao Ente Federativo.

Período	Rentabilidade média de JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020. A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% médio de rentabilidade
01/2020 a 12/2020	5,28%	5,28%

A informação acima considera todos os planos de benefícios vigentes na Fundação BARRISUL no período de



01/2020 a 12/2020. A comprovação se dá mediante a apresentação dos Relatórios anuais encaminhados à PREVIC, na extensão .XML (obrigatória para encaminhamento dos mesmos à Superintendência), onde sinalizamos em amarelo o ano, os códigos dos planos e o percentual da rentabilidade individual de cada plano, assim como os respectivos protocolos de recebimento dos relatórios por parte do órgão fiscalizador (vide anexos 04 a 09). Não há rentabilidade a ser apresentada para o plano oferecido aos Entes Federativos, uma vez que a criação desse plano foi aprovada recentemente pela PREVIC conforme Portaria nº 404, de 28 de junho de 2021 e publicação no Diário Oficial da União em 08 de julho de 2021, seção 01, página 100 (disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-previc-n-404-de-28-de-junho-de-2021-330690697>).

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade JANEIRO /2020a DEZEMBRO/2020	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01 a 11%	40
Acima de 11,01%	50

• **Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:**

R\$ 5.751.987.717,00 (Cinco bilhões setecentos e cinquenta e um milhões novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e dezessete reais).

O Ativo Total da EFPC em 2020 está disponível no Relatório Anual de Informações – RAI da Fundação Barrisul de Seguridade Social, disponível no seguinte endereço: <https://www.fbss.org.br/v2021/publicacoesraij>, vide Ata Notarial (anexo 02).

Ativo (Recursos Administrados)	Pontuação
Até 10 milhões de reais	0
De 10 milhões e um centavo a 100 milhões de reais	5
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	15
Acima de 2 bilhões de reais	20

• **Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC:**

Participantes (Ativos): **9.279**

Status em 31/12/2020. A informação acima está disponível no Relatório Anual de Informações – RAI de 2020 da Fundação Barrisul de Seguridade Social - <https://www.fbss.org.br/v2021/publicacoesraij>, vide Ata Notarial (anexo 02).

Nº Participantes (Ativos)	Pontuação
Até 5000	5
5001 a 10.000	10
10.001 a 15.000	15
15.001 a 20.000	20
20.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

- **Experiência da EFPC.** Data de instituição do 1º Plano de Previdência Complementar até a data do Edital. Informar a data do 1º Plano de Previdência Complementar:

28/01/1965 (data do 1º Plano de Previdência Complementar).

Tempo Experiência: 57 Anos, 1 mês e 23 dias (até 23/03/2022, data de publicação do edital). Comprovada através do Relatório do Cadastro do Plano de Benefícios I junto ao CAD PREVIC (anexo 10).

Tempo de Experiência da EFPC	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

- **Experiência da Diretoria.** Qualificação e experiência da Diretoria Executiva.

A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva se dará através de documentos oficiais e de mini currículos.

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1	Jorge Luiz Ferri Berzagui Diretor-Presidente	14 anos, 9 meses e 20 dias.*
Membro 2	Álvaro de Borba Kafruni Diretor Financeiro - AETQ	10 anos, 10 meses e 17 dias*
Membro 3	Rossana Friderichs Luzzi Diretora de Previdência	10 anos, 10 meses e 02 dias*
Membro 4	Sérgio Luiz Scarpato Diretor Administrativo	8 anos , 4 meses e 07 dias*



Tempo Médio de Experiência	10 anos, 8 meses e 12 dias
-----------------------------------	----------------------------

*Até 23/03/2022, data de publicação do edital

Detalhamento:

O tempo de experiência dos Diretores Executivos da Fundação Bannrisul está detalhado abaixo e pode ser comprovado através da Ata Notarial, que contém as Atas de Nomeação e os Termos de Posse (anexo 11).

Jorge Luiz Ferri Berzagui: Diretor-Presidente

- Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais
- Graduação em Ciências Econômicas
- Especialização em Direito da Empresa e da Economia I (diplomas anexo 12)
- Certificação em Administração ICSS (anexo 13)
- Mini currículo (anexo 14)

Total de Experiência em EFPC: 14 anos, 9 meses e 20 dias

Conselho de Curadores Suplente: De 22/12/1999 a 03/06/2001 – 1 ano, 5 meses e 12 dias.

Conselho de Curadores – Presidente: De 04/06/2001 a 07/10/2001 – 4 meses e 3 dias;

Diretoria Executiva – Diretor-Presidente:

De 08/10/2001 a 26/11/2003 – 2 anos, 1 mês e 18 dias;

De 04/05/2011 a 17/06/2015 – 4 anos, 1 mês e 13 dias;

De 18/06/2015 a 18/06/2019 – 4 anos;

De 19/06/2019 até o momento – 2 anos e 9 meses e 04 dias (até 23/03/2022, data de publicação do Edital).

Álvaro de Borba Kafruni: Diretor Financeiro

- Graduação em Ciências Econômicas
- Mestre em Economia (diplomas anexo 15)
- Certificação em Investimentos ICSS (anexo 16)
- Mini currículo (anexo 17)

Total de Experiência em EFPC: 10 anos, 10 meses e 17 dias

Diretoria Executiva:

De 04/05/2011 a 17/06/2015 – 4 anos, 1 mês e 13 dias;

De 18/06/2015 a 18/06/2019 – 4 anos;

De 19/06/2019 até o momento – 2 anos e 9 meses e 04 dias (até 23/03/2022, data de publicação do Edital).

Rossana Friderichs Luzzi: Diretora de Previdência

- Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais
- Especialização em Direito do Estado
- Especialização em Direito da Economia e da Empresa (diplomas anexo 18)
- Certificação em Administração ICSS (anexo 19)
- Mini currículo (anexo 20)

Total de Experiência em EFPC: 10 anos, 10 meses e 02 dias

Conselho Deliberativo Titular:

De 04/05/2011 a 11/11/2013 – 2 anos, 6 meses e 7 dias;

De 12/11/2013 a 08/01/2018 – 4 anos, 1 mês e 27 dias;

Conselho Fiscal Suplente: De 09/01/2018 a 17/06/2019 – 1 ano, 5 meses e 8 dias;

Diretoria Executiva: De 02/07/2019 até o momento – 2 anos e 8 meses e 21 dias (até 23/03/2022, data de publicação do Edital).

Sérgio Luiz Scarpato: Diretor Administrativo

- Graduação em Administração de Empresas (diploma anexo 21)
- Certificação em Administração ICSS (anexo 22)
- Mini currículo (anexo 23)

Total de Experiência em EFPC: 8 anos, 4 meses e 07 dias

Conselho Deliberativo Titular: De 12/11/2013 a 16/06/2015 – 1 ano, 7 meses e 04 dias;

Diretoria Executiva:

De 18/06/2015 a 18/06/2019 – 4 anos;

De 19/06/2019 até o momento – 2 anos e 9 meses e 04 dias (até 23/03/2022, data de publicação do Edital).

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
acima de 20 anos e 1 dia	20

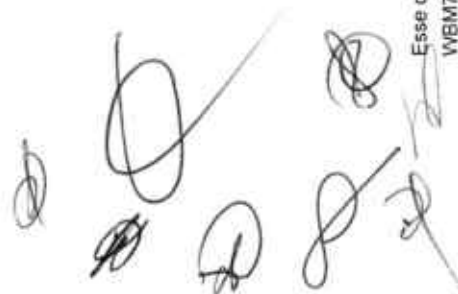
b) PLANO DE BENEFÍCIOS

- Recursos ofertados para a implantação do plano e para o atendimento do público-alvo.

Listar os recursos de comunicação para implementação do plano aos participantes (identidade visual, plataforma digital, material impresso e/ou digital, treinamentos, palestras, etc.):

De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min

- Atendimento Telefônico: (51) 3210.9975
- DDG: 0800 541 2614
- Multicanal WhatsApp: (51) 3210.9975
- Envio de SMS
- Atendimento Eletrônico via e-mail fbatende@fbss.org.br
- Site www.fbss.org.br: Contato/Fale conosco
- Atendimento por Correspondência
- Atendimento Presencial na Sede da FBSS
- Plataforma digital (aplicativo próprio)
- Encontro entre Gestores / Dirigentes da Fundação e Prefeituras
- Informativo FB-Atualidades
- Cursos, Palestras, encontros virtuais
- Publicações, e-mail, SMS
- Clipping diário ou semanal



Comprovação vide anexos 24 e 25.

Ainda, cabe destacar, que o regulamento do Plano de benefícios FBPREV Multipatrocinado seguiu o modelo CD-06 para Entes Federativos da PREVIC, desta forma, foi objeto de licenciamento automático. O Convênio de adesão a ser firmado entre a Fundação Banrisul de Seguridade Social – FBSS e o Ente Federativo, será o modelo padrão da PREVIC destinado aos Entes Federativos, possibilitando o Licenciamento Automático conforme as normas aplicáveis. Desta forma, o tramite para aprovação do convênio será realizado pela FBSS, através do sistema CADPREVIC da PREVIC.

A troca de informações para a implantação do plano de benefícios será realizada de forma eletrônica, através do portal "FB Connect", o qual possibilita o upload e download de arquivos de forma rápida, segura, e alinhada com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Ainda, visando a padronização e fluxo das informações, que é ponto fundamental para a implantação do plano, em conjunto da assinatura do convênio de adesão, é firmado o acordo de cooperação técnica, que visa principalmente o estabelecimento de ação de colaboração entre as partes e procedimentos operacionais, com vistas ao compartilhamento de dados, para garantir a troca de informações através do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

Destaca-se, ainda, os seguintes serviços que podem ser acessados de forma eletrônica pelo participante:

- Solicitação de inscrição no plano de benefícios com upload de documentos;
- Alteração de percentuais de contribuição ao Plano,
- Opção de regime de tributação;
- Atualização cadastral;
- Simulador de aposentadoria;
- Simulador de contribuições;
- Informe de rendimentos (no caso de contribuições extra folha de pagamento);
- Extrato de contribuições;
- Acompanhamento do desempenho do plano;
- Empréstimo (conforme política de empréstimos do Plano).

Quantidade de Recursos Ofertados para Implantação do plano	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

• **Canais de comunicação e atendimento dos participantes.**

Listar os Canais de comunicação e atendimento dos participantes (tipos de canais de suporte, remoto, presencial, equipe dedicada, bem como os meios de atendimento, se com aplicativo, WhatsApp, Telefone, E-mail, etc.):

De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min

- Atendimento Telefônico: (51) 3210.9975
- DDG: 0800 541 2614
- Multicanal WhatsApp: (51) 3210.9975
- Envio de SMS
- Atendimento Eletrônico via e-mail fbatende@fbss.org.br
- Site www.fbss.org.br: Contato/Fale conosco
- Atendimento por Correspondência
- Atendimento Presencial na Sede da FBSS
- Plataforma digital (aplicativo próprio)
- Eventos pelo Google Meet
- Ainda, por reconhecer a importância de seus Participantes e zelar por um relacionamento pautado na ética, no respeito e na transparência, a Fundação Banrisul criou e disponibiliza o Canal de Denúncias através do e-mail denuncia@fbss.org.br.

Comprovação vide anexos 24 e 25.

Quantidade de Canais de comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 3	2
De 4 a 6	5
De 7 a 9	8
Acima de 10	10

• **Plano de Educação Financeira e Previdenciária.**

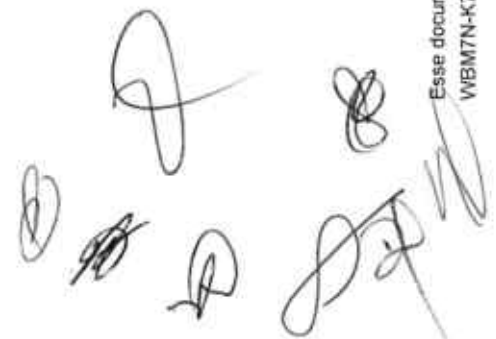
Listar os canais, recursos e as ações de educação financeira e previdenciária (canais e ações em curso na EFPC):

São os CANAIS:

- Site www.fbss.org.br
- Plataforma <https://educar.fbss.org.br/>
- Eventos pelo Google Meet

São os RECURSOS:

- Encontro entre Gestores / Dirigentes da Fundação e Prefeituras
- Informativo FB-Atualidades
- Programa de Preparação para a Aposentadoria
- Cursos, Palestras, encontros virtuais



- Publicações, e-mail, SMS
- Clipping diário ou semanal

São as AÇÕES:

- Fundação até Você (duração continuada): Trata-se de ação voltada ao estímulo do relacionamento pela aproximação, proporcionando o esclarecimento de dúvidas, salientando a importância da participação e interação, com foco nos aposentados e pensionistas com idade superior a 85 anos e que eventualmente ofereçam dificuldade de locomoção, além de participantes em gozo do benefício de auxílio-doença.

- Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA) (duração continuada): O PPA, direcionado aos participantes em atividade vinculados aos planos de benefícios administrados pela Entidade, está inserido nas ações de Educação Financeira e Previdenciária, conforme diretrizes estabelecidas pela Previc. Tem por objetivo oferecer a ambientação necessária à compreensão plena dos fatos relacionados à aproximação da aposentadoria através de uma análise real dos sentimentos, abordando aspectos sociais, físicos, psicológicos e comportamentais, agregando novas informações relacionadas aos planos previdenciários, além de abordagens voltadas à gestão financeira e esclarecimentos jurídicos.

- FB-Atualidades (duração continuada): Informativo online, sem limite de páginas. É disponibilizado no site www.fbss.org.br (sem restrição de acesso) e enviado eletronicamente para todos Participantes com cadastro atualizado. O conteúdo contempla as diretrizes institucionais, produtos, serviços, Publicidade Institucional, orientações aos participantes e uma página dedicada aos conteúdos voltados ao fomento da educação financeira e previdenciária.

- Relatório Anual de Informações (RAI) (duração continuada): Instrumento destinado a divulgar os resultados da Instituição com ênfase para os planos de benefícios. Presta-se também a fortalecer a cultura previdenciária dos participantes na medida em que remete a materiais de apoio para melhor entendimento e reforço.

- FB-Atende (duração continuada): Profissionais tecnicamente orientados facilitam os processos do dia-a-dia, garantem um atendimento personalizado e o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos planos de benefícios, alternativas de rentabilidade pelo aumento da contribuição ou na contratação de empréstimos, reforços na comunicação, atualização cadastral, entre outras comodidades.

- Plataforma EDUCAR (duração continuada): No site <https://educar.fbss.org.br> a plataforma oferece conteúdo diversificado e disponível à navegação por todos os públicos sem restrições de acesso. São vídeos, artigos, sugestões de leitura, cursos em EAD, APP's gratuitos, links de conteúdo, jogos e simuladores, cartilhas, guias e quadrinhos relacionados à gestão previdenciária, os planos de benefícios administrados pela FBSS, além de matérias extraídas de jornais e revistas com o objetivo de ampliar o conhecimento nos setores da economia, finanças, previdência e comportamento, entre outros assuntos de interesse.

- Programa Integração (não contínuo): Seguindo o trabalho de atendimento personalizado aos empregados dos Patrocinadores, a Fundação Banrisul, através de sua Gerência de Relacionamento, participa de encontros, recepciona os novos funcionários dos Patrocinadores. A iniciativa conjunta com os Recursos Humanos dos Patrocinadores, oportuniza a apresentação da Fundação Banrisul; o esclarecimento de dúvidas sobre a Previdência Oficial e Complementar; planos administrados pela Entidade e estímulo à

Instituído pelo Estatuto da Fundação Barrisul de Seguridade Social, publicado no Diário Oficial da União em 18/02/2022, edição: 35, seção 1, página 90 (anexo 27).

Comitê de Investimentos

É composto por:

- I Até dois Conselheiros indicados pelo Conselho Deliberativo;
- II Até dois Diretores da entidade, sendo um necessariamente o AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Responsável pelos Investimentos;
- III No mínimo dois funcionários da FBSS, sendo um necessariamente o Gerente Financeiro e;
- IV Até quatro membros, participantes ou assistidos, que tenham experiência comprovada junto aos patrocinadores de conhecimento do mercado financeiro e de capitais, e, preferencialmente que tenham experiência nas áreas de análise de crédito, de análise de risco, de gestão financeira e de carteiras ou fundos de investimentos.

Comprovado pela Resolução de Diretoria nº 626, de 26-05-2017 (anexo 28).

Comitê Interno de Previdência e de Comunicação

É composto pelos titulares da Diretoria de Previdência, Gerência de Previdência, Gerência de Relacionamento, Gerência Financeira e um representante do Setor de Atuação da Gerência de Previdência.

Comprovado pela Resolução de Diretoria nº 626, de 26-05-2017 (anexo 28).

Comitê Administrativo e Financeiro

É composto pelos titulares da Diretoria Administrativa, Gerência de Contabilidade e Controladoria, Gerência Financeira e Gerência de Patrimônio.

Comprovado pela Resolução de Diretoria nº 626, de 26-05-2017 (anexo 28).

Comitê de Ética e Conduta

É composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes:

- 01(um) membro titular e suplente da Diretoria Executiva;
- 01 (um) membro titular e suplente do Conselho Deliberativo;
- 01 (um) membro titular e suplente do Conselho Fiscal;
- 01 (um) membro titular e suplente do Conselho Consultivo;
- 01 (um) membro titular e suplente eleito pelos empregados.

Comprovado pela Resolução de Diretoria nº 626, de 26-05-2017 (anexo 28).

Assessoria de Auditoria Interna (Compliance)

É composta por 01 (um) Assessor e 01 (um) Analista Júnior.

Comprovado pela Resolução de Diretoria nº 573, de 04-09-2007 (anexo 29).

O Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos na EFPC se dá através de:

- Assessoria de Auditoria Interna (avaliações periódicas sobre a governança, gerenciamento de riscos, sistemas internos, processos operacionais, controles internos e observância das regulamentações de órgãos externos). Comprovado pela Resolução de Diretoria nº 573, de 04-09-2007 (anexo 29).
- Conselho Fiscal (órgão responsável pela atividade de controle interno da Instituição). Instituído pelo Estatuto da Fundação Barrisul de Seguridade Social, publicado no Diário Oficial da União em 18/02/2022, edição: 35, seção 1, página 90 (anexo 27).
- Consultoria Externa na área de Auditoria (anexo 30).



A Fundação Banrisul de Seguridade Social (FBSS) possui um sistema de gestão de riscos e controles, sendo a metodologia empregada adquirida da empresa de consultoria Junqueira de Carvalho e Murgel Consultores Associados. O referido sistema tem como finalidade principal identificar, classificar, medir, controlar e monitorar os riscos da entidade, bem como servir de ferramenta para fundamentar as conclusões do relatório de controles internos a serem emitidos pelo Conselho Fiscal.

O Sistema de Monitoramento de Riscos e Controles proporciona a visualização das informações sobre um determinado conjunto de riscos. Por se tratar de uma ferramenta de gestão, se torna fácil identificar a proporção do impacto que os riscos causarão nos processos, possibilitando a tomada de decisões e a realização de medidas preventivas. Além disso, por ser um instrumento de fácil entendimento e por dispor informações de forma clara e precisa, colabora com engajamento da equipe no processo de gestão de riscos.

A fundamentação metodológica do sistema é baseada nos princípios e práticas de controles internos do Committee of Sponsoring Organizations of the Tradeway Commission (COSO), que foi adaptada às características dos riscos operacionais dos fundos de pensão. Além do atendimento da Resolução Interna estipulada para esse fim, a Gestão de Riscos para a Governança Corporativa é importante para apoiar no posicionamento estratégico da Entidade em relação ao mercado de previdência, bem como, para ser utilizado como base para fundamentar as conclusões dos relatórios de controles internos emitidos pelo Conselho Fiscal.

As avaliações da Matriz de Riscos visam monitorar as atividades da Entidade, mediante:

- Prevenção ou apuração de riscos, erros, fraudes e desperdícios.
- Verificação de cumprimento e adequação de leis, regulamentos e procedimentos.
- Garantia da segurança física e lógica dos ativos.
- Garantia da exatidão, confiabilidade, integridade das informações.
- Interligação com o Mapeamento de Processos da Entidade.

Quantidade de estruturas de governança e compliance	Pontuação
Nenhuma estrutura	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

• **Instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório.**

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução **CNPC 35/2019**. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

Colegiado de Gerentes

É composto pelos Gerentes e Assessores da entidade.

Comprovada pela Resolução de Diretoria nº 626, de 26-05-2017 (anexo 28).

Comissão Eleitoral

É composta por 5 (cinco) membros, quais sejam, os titulares da Assessoria Jurídica, da Secretaria-Geral, das Gerências de Informática e de Relacionamento, bem como pela Titular do Setor de Comunicação. Comprovada pela Resolução de Diretoria nº 626, de 26-05-2017 (anexo 28).

Comissão de Planejamento Estratégico

É composta por 5 (cinco) membros, quais sejam, o Diretor Administrativo e os titulares das Gerências de Informática, Relacionamento, Financeira e de Recursos Humanos. Comprovada pela Resolução de Diretoria nº 626, de 26-05-2017 (anexo 28).

Outras instâncias de Governança não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019	Pontuação
Nenhuma instância	0
Possui 1	3
Possui 2	6
3 ou mais instâncias	10

- **Auditoria externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo.**

Informar existência de auditoria externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição.

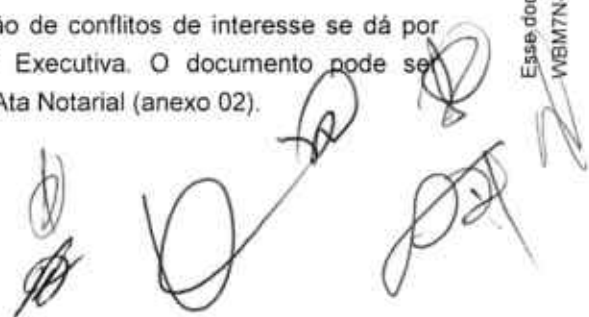
A Fundação Barrisul possui a Assessoria de Auditoria Interna e Externa subordinada ao Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC, conforme comprovado nos anexos 29 e 30, respectivamente.

Quais tipos de auditorias possui?	Pontuação
Não possui auditoria	0
Auditoria externa	3
Auditoria interna	6
Ambas auditorias	10

- **Manual de Conduta e Ética e Mitigação de Conflitos de Interesse.**

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

A Fundação Barrisul possui Código de Ética e Conduta. A mitigação de conflitos de interesse se dá por treinamentos para todos colaboradores, Conselheiros e Diretoria Executiva. O documento pode ser encontrado em <https://www.fbss.org.br/v2021/governanca>, conforme Ata Notarial (anexo 02).



A Entidade também possui constituído e atuante o Comitê de Ética e Conduta (comprovado através da Resolução de Diretoria nº 626, de 26/05/2017, anexo 28), que é composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes:

- 01 (um) membro titular e suplente da Diretoria Executiva;
- 01 (um) membro titular e suplente do Conselho Deliberativo;
- 01 (um) membro titular e suplente do Conselho Fiscal;
- 01 (um) membro titular e suplente do Conselho Consultivo;
- 01 (um) membro titular e suplente eleito pelos empregados.

A entidade possui, também como forma de mitigação de conflitos de interesse, Política de Acordo Judiciais e Extrajudiciais (anexo 31).

Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse	Pontuação
Não possui	0
Possui Manual de Conduta Ética	5
Existem práticas para mitigação de conflito, juntamente com o manual de conduta ética	10

• **Transparência 1: valores gastos com serviços de terceiros.**

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

Sim, as despesas de serviços de terceiros compõem o balancete consolidado tanto Geral, quanto do Plano de Gestão Administrativa - PGA. Os balancetes são divulgados mensalmente à PREVIC, com as informações sobre as despesas administrativas. No Portal da Fundação Banrisul, as informações podem ser verificadas no RAI, disponível em <https://www.fbss.org.br/> - vide Ata Notarial (anexo 02).

Divulga os valores gastos com serviços de terceiros?	Pontuação
Não	0
Sim	5

• **Transparência 2: remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores.**

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

Sim, conforme Relatório Anual de Informações (RAI) de 2020, a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores é divulgada de forma consolidada e separada dos demais encargos e salários. As

012622



informações estão disponíveis no Relatório Anual de Informações (RAI) da Fundação Banrisul de Segurança Social, disponível no seguinte endereço: <https://www.fbss.org.br/v2021/publicacoesrai> - vide Ata Notarial (anexo 02).

Divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores?	Pontuação
Não	0
Sim	5

• **Canais de comunicação e regulação próprios.**

Informar se a EFPC possui canais de comunicação e regulação próprios aos participantes do Ente. Listar os canais (ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação, etc).

A Fundação Banrisul possui canais de comunicação e regulação próprios aos participantes do Ente, conforme segue:

- Atendimento Telefônico: (51) 3210.9975
- DDG: 0800 541 2614
- Multicanal WhatsApp: (51) 3210.9975
- Envio de SMS
- Atendimento Eletrônico via e-mail fbatende@fbss.org.br
- Site www.fbss.org.br: Contato/Fale conosco
- Atendimento por Correspondência
- Atendimento Presencial na Sede da FBSS
- Plataforma digital (aplicativo próprio)
- Ainda, por reconhecer a importância de seus Participantes e zelar por um relacionamento pautado na ética, no respeito e na transparência, a Fundação Banrisul criou e disponibiliza o Canal de Denúncias através do e-mail denuncia@fbss.org.br.

Comprovação vide anexo 24.

Possui, também, Manual de Governança Corporativa, que pode ser consultado no site <https://www.fbss.org.br/v2021/governanca> - Vide Ata Notarial (anexo 02).

Quantidade de Canais de comunicação e regulação próprios	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

d) – **POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

De acordo com a legislação, cada plano possui sua Política de Investimentos, aderentes a sua massa. A

Esse documento foi assinado por Rossana Friderichs Luzzi e Jorge Luiz Ferri Berzagui. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/6ZADW-WBM7N-K7YNA-UFFU4>

Política de Investimentos do Plano CD oferecido aos Entes Federativos pode ser consultada no anexo 32.

- **Perfis de investimento.**

Informar a existência e quantidade de perfis de investimento.

Encontra-se em curso projeto visando a implantação de perfis de investimentos para os planos de beneficiários.

Quantidade de perfis de Investimento	Pontuação
Não possui	0
Possui 1	3
Possui 2	6
Mais de 3	10

- **Contratos de gestão internos e externos.**

Informar a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos.

Não há contrato de gestão com gestores internos e externos, visto que a gestão "terceirizada" se dá através de fundos de investimentos.

Informar a existência de contratos de gestão	Pontuação
Não possui	0
Contratos com Gestores Internos	3
Contratos com Gestores Externos	6
Contratos com Gestores Internos e Externos	10

- **Gestão dos Investimentos.**

Informar se a gestão dos investimentos é interna, terceirizada ou mista.

A gestão é realizada através de carteira própria e a gestão terceirizada se dá através de fundos de investimentos. As informações estão disponíveis no Relatório Anual de Informações (RAI) da Fundação Banrisul de Seguridade Social de 2020 <https://www.fbss.org.br/v2021/publicacoesraai>, vide Ata Notarial (anexo 02);

Tipo de gestão de investimentos	Pontuação
Interna	3
Terceirizada	6
Mista (interna e terceirizada)	10

• Relatório circunstanciado da gestão de investimentos.

Informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, se a gestão for terceirizada, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Não se aplica.

Tipo de gestão de Investimentos	Pontuação
Não possui	0
Possui relatório, mas não atende todos critérios	2
Possui relatório completo	5

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: Fundação Banrisul de Seguridade Social
RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ Nº: 92.811.959/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Siqueira Campos, 736, Porto Alegre-RS CEP 90010-000
TELEFONES: (51) 3210-9717 ou (51) 99993-6481
E-MAIL: fbss@fbss.org.br
VALIDADE DA PROPOSTA: 30-06-2022

Porto Alegre, 31 de março de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 31/03/2022 11:35:07 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Rossana Friderichs Luzzi
CPF: 617.495.400-53
Data: 31/03/2022 11:19:37 -03:00

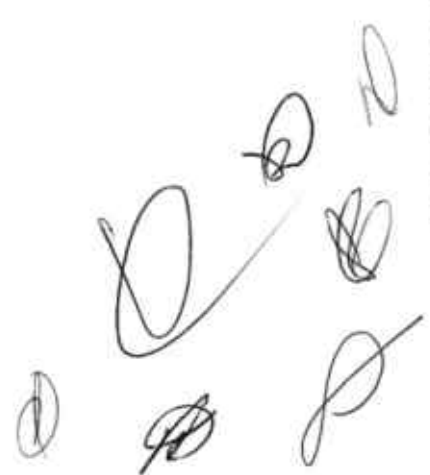


Jorge Luiz Ferri Berzagui,
Diretor-Presidente.
Fundação Banrisul de Seguridade Social



Rossana Friderichs Luzzi,
Diretora de Previdência.
Fundação Banrisul de Seguridade Social

Representantes Legais comprovados através da Ata Notarial que contém a Ata de Nomeação do Conselho Deliberativo e Termo de Posse (anexo 11).





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8ZADW-WBM7N-K7YNA-UFFU4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rossana Friderichs Luzzi (CPF 617.495.400-53) em 31/03/2022 11:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.217.157	Lat: -23,551500 Long: -46,634300 Precisão: 160819 (metros)
Autenticação	rossana.luzzi@fbss.org.br
Email verificado	
W+qtZj1x1TVsuMMdky2H55G7u6B4UP4HITzSQHI5c+U=	
SHA-256	

- ✓ Jorge Luiz Ferri Berzagui (CPF 258.332.780-15) em 31/03/2022 11:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.217.157	Lat: -30,029234 Long: -51,234562 Precisão: 29 (metros)
Autenticação	Jorge.berzagui@fbss.org.br
Email verificado	
26ha/M4HiKcD+a/f1ldQq5yc4UdCkcsqwqyDIHTVvZU=	
SHA-256	

012634

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/8ZADW-WBM7N-K7YNA-UFFU4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately six distinct marks, including a large stylized signature and several smaller initials.



FUNDAÇÃO BARRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

ITEM 58-5

10/20

Plano de Benefícios

FBPREV


Multipatrocinado

Regulamento

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Plano de Benefícios
FBPREV Multipatrocinado

Regulamento
CNPB nº 2021.0014-74



SUMÁRIO

GLOSSÁRIO	3
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	5
CAPÍTULO II - DOS MEMBROS	5
Seção I - Do Patrocinador.....	5
Seção II - Dos Participantes e Assistidos.....	5
Seção III - Dos Beneficiários.....	6
Seção IV - Da Inscrição.....	6
Seção V - Do Cancelamento da Inscrição.....	7
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	8
CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES	9
CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10
CAPÍTULO VI - DAS CONTAS	11
CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS	11
Seção I – Do Benefício de Aposentadoria.....	11
Seção II - Do Benefício por Invalidez.....	13
Seção III – Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.....	13
CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA	14
CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS	14
Seção I - Autopatrocínio.....	14
Seção II - Benefício Proporcional Diferido.....	15
Seção III - Portabilidade.....	15
Seção IV - Resgate.....	16
Seção V - Das disposições comuns aos Institutos.....	17
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência - Valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Diretoria Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC - Fundação Banrisul de Seguridade Social.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano - Indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do plano INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parcela de Risco - Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de morte e invalidez de Participante Ativo.

Parcela Adicional de Risco - Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de Morte ou Invalidez de Participante Ativo.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador - O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios - Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio - Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento - Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS - Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art.1º - Este Regulamento tem por finalidade instituir o FBPREV Multipatrocinado, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela Fundação Banrrisul de Seguridade Social, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art.2º - São membros do Plano:

- I-o(s) Patrocinador (es);
- II-os Participantes;
- III-os Assistidos; e
- IV-os Beneficiários.

Seção I - Do Patrocinador

Art.3º - Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II - Dos Participantes e Assistidos

Art.4º - Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

- I-Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;
- II-Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocinio; e
- III-Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§1º - São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I-admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II-admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§2º - São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I-admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II-admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III-servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§3º - Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§4º - Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art.5º - Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III - Dos Beneficiários

Art.6º - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§1º - O Participante deverá designar seus Beneficiários até o prazo de 60 dias da sua inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§2º - No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§3º - Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§4º - O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV - Da Inscrição

Art.7º - A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art.8º - A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

012023

§1º - Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§2º - Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 120 dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§3º - A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2º deste artigo não caracteriza Resgate.

§4º - As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2º deste artigo.

Art.9º - No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

- I-os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
- II-os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e
- III-as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V - Do Cancelamento da Inscrição

Art.10 - Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

- I-requerer;
- II-falecer;
- III-deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou
- IV-desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 60 dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHES LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/LAYZA-334R3-EN6W2-JNAKR>

Art.11 - Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art.12 - Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I-Contribuição dos Participantes;
- II-Contribuição do(s) Patrocinador(es);
- III-Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;
- IV-Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e
- V-Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art.13 - O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§1º - Entende-se por Salário de Participação:

- I-para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;
- II-para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou
- II-para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§2º - O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.14 - O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art.15 - O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de julho de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art.16 - O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I-Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 5,0% e 14,0% do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,5%;

II-Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 1,0%, incidente sobre o Salário de Participação;

III-Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV-(Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e

V-Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§1º - Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de julho de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês de agosto do mesmo ano, mediante solicitação à Entidade.

§2º - O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art.17 - O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I-Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II-Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

§1º - As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§2º - O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 28% do Salário de Participação de cada Participante.

§3º - Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art.18 - O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§1º - As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§2º - A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2,0% sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§3º - As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2º deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art.19 - O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 24 meses ininterruptos ou não, no período de 48 (quarenta e oito) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º - Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§2º - Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art.20 - As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

- I-Contribuições dos Participantes e Assistidos;
- II-Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- III-Taxa de Administração;
- IV-Receitas Administrativas;
- V-Fundo Administrativo; e
- VI-Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art.21 - Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§1º - A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§2º - A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§3º - A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§4º - A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§5º - A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, adicionado de eventual Parcela de Risco ou de Parcela Adicional de Risco, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

Art.22 - As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R\$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será determinado mensalmente e significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art.23 - A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

Art.24 - O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas cumulativamente, as seguintes condições:

- I-estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;
- II-60 (sessenta) contribuições ao Plano; e
- III-cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§1º - O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§2º - O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art.25 - No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no capítulo VIII.

Art.26 - O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I-Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,10% e 1,5%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,05% a ser paga enquanto houver saldo; ou

II-Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 a 360 meses, a critério do Participante.

§1º - O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

§2º - O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§3º - Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar o percentual a que se refere o inciso I ou o prazo escolhido de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo, no mês de novembro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§4º - Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§5º - Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3º deste artigo.

§6º - O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art.27 - Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art.28 - O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I-com a morte do Assistido; ou

II-findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art.29 - Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, em uma das formas previstas no artigo 26.

§1º - Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§2º - Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Assistido a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III – Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido

Art.30 - Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§1º - Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§2º - Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Este documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHES LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.iteiasigner.com.br/validar/LAIZA-334R3-EN6VZ-JN4KR>

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art.31 - As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§1º - A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§2º - As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§3º - A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§4º - Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I - Autopatrocínio

Art.32 - É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§1º - A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§2º - A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§3º - É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§4º - Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II - Benefício Proporcional Diferido

Art.33 - O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 3 (três) anos de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art.34 - A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§1º - O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo 1º do artigo 20.

§2º - Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III - Portabilidade

Art.35 - O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 3 (três) anos de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretroatável.

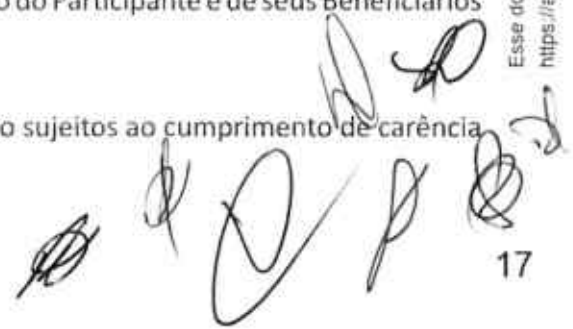
Art.36 - O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art.37 - A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§1º - A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§2º - Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.



Art.38 - A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art.39 - Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV - Resgate

Art.40 - O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art.41 - O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação ao Plano	Percentual Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 05 ano(s) de vinculação	60%
De 05 ano(s) e 01 dia a 10 anos de vinculação	70%
De 10 ano(s) e 01 dia a 15 anos de vinculação	80%
De 15 ano(s) e 01 dia a 20 anos de vinculação	90%
Acima de 20 anos e 01 dia de vinculação	100%

Art.42 - O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§1º - Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§2º - O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§3º - Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V - Das disposições comuns aos Institutos

Art.43 - Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art.44 - No prazo de 90 dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.45 - A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art.46 - Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art.47 - Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art.48 - Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art.49 - É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art.50 - Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.



Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHES LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/LAYZA-334R3-EN6WZ-JN4KR>

Art.51 - Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art.52 - Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art.53 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

Origem:

Portaria PREVIC nº 404, de 28-06-2021.

072635

A collection of handwritten signatures in black ink, arranged in two rows. The top row contains three distinct signatures, and the bottom row contains four signatures, including some that appear to be initials or smaller, more compact signatures.

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHS LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/LAYZ-334R3-EN6WZ-IN4KR>



FUNDAÇÃO BARRIBUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Siqueira Campos, 736 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | CEP 90010-000
Tel.: (51) 3210-9700 | Fax.: (51) 3210-9723 | FB-Atende **0800 541 26 14**
www.fbss.org.br | fbss@fbss.org.br

Editado em Junho/2021

012638

23.8 Sensibilidade da balança

A leitura padrão (ou associada à sensibilidade da balança) deve ser utilizada a partir dos procedimentos da calibração levando em consideração a diferença da indicação ou deflexão entre o peso de referência e o peso ensaiado.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ATENDIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIRAT/INSS Nº 370, DE 16 de junho DE 2021, publicada no para o Diário Oficial da União: DOU nº 112 de 17 de junho de 2021, Seção 1, página 57, onde se lê: "O DIRETOR DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS" ou se lê: "O DIRETOR DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL".

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 404, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003043/2021-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios FBPREV Multipatrocinado, sob o CNPB nº 2021.0014-74, com aplicação a partir de 16 de junho de 2021 por se tratar de licenciamento automático (artigo 2º, inciso II da Portaria nº 324/2020), administrado pela Fundação BANRISUL de Seguridade Social, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 417, DE 30 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001769/2021-24, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios FCD Fuhasa, CNPB nº 2008.0043-92, administrado pela ENERGISAPREV - Fundação Energia de Providência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÕES DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS/SUFRAMA torna público que o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA/CAS, em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2021, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 41 - Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de IMPLEMENTAÇÃO da empresa CONVÊNIO/INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.101.351/0004-08, inscrição SUFRAMA 21.0182.52-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Economia nº 79/2021 - COAPA/CGPPI/SPR, para prestação de serviço de Organização Logística do Transporte de Carga.

Nº 42 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, ano-base 2019, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPE, para a linha de produção PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO ISÓTERMO (ADNÃO 1728) conforme previsto na Portaria Interministerial MIDC/MCT nº 144, de 15 de maio de 2013, da empresa PRISMALITE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE FILMES ÓPTICOS LTDA., defendida pelo Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 00/2021/COAPE/LOGÍSTICA.

Nº 43 - Art. 1º AUTORIZAR com base no Art. 5º da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010, nos termos da Nota Técnica nº 46/2021 - SPR/CGAP/COAPI, a substituição do Programa de Compromisso de Exportação - PPE, para a linha de janeiro a abril, por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), referente ao produto FITA ADESIVA - Cód. Suframa nº 8399, da empresa MANUÍ DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., com CNPJ nº 14.289.557/0001-37 e inscrição Suframa nº 20.0137.26-4, conforme estabelece o Art. 4º da Portaria Interministerial nº 144/2013, combinado com o que determina o inciso II, do Art. 4º da Resolução nº 183/2013.

Nº 44 - Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos da Nota Técnica nº 37/2021 - COAPI/CGAP/SPR, o cumprimento do compromisso de exportação da empresa PLASTAPE INDUSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 04.334.924/0001-68 e inscrição Suframa nº 20.0129.30-3, referente ao ano calendário de 2020, para o produto FITA ADESIVA, código Suframa 0399, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010.

Nº 45 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação, da empresa CHALLENGER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., com CNPJ nº 12.501.595/0001-13 e inscrição Suframa nº 2001562784, para o produto PELODULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO - Cód. Suframa nº 1728, referente ao ano base de 2020, (período de janeiro a abril), conforme disposto no art. 4º, da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Nº 46 - Art. 1º HOMOLOGAR o cumprimento do compromisso parcial de exportação referente ao ano base de 2020, nos termos da Nota Técnica nº 60/2021 - SPR/CGAP/COAPI, da empresa STECF DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA., com CNPJ nº 06.048.485/0001-14 e inscrição Suframa nº 20.0109.75-5, com fundamento no Art. 5º da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º AUTORIZAR com base no Art. 5º da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010, a permissão de valor residual não exportado, por aplicação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D), ano base 2020 para o produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO - Cód. Suframa nº 2850, nos termos do Art. 2º da Portaria Interministerial nº MIDC/MCT nº 161, de 22 de julho de 2008, combinado com o que estabelece o inciso II, do Art. 4º da Resolução nº 261, de 6 de novembro de 2008.

Nº 47 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a regularizar, na forma do Art. 40-A, e Art. 6º da Lei nº 11.952/2009, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de MARIA HENRIQUETA CONCEIÇÃO LIMA NETO, uma área de 25,1571 hectares, localizada na Rodovia Estadual AM-010, km 99, margem esquerda, no Distrito Agropecuario da Suframa.

Nº 48 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a regularizar, na forma do Art. 40-A, e Art. 6º da Lei nº 11.952/2009, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de SANDRA REGINA BERNARDO ALBERTINI, uma área de 30,9439 hectares, localizada na Estrada Vicinal 27-01, km 4,5, margem direita, no Distrito Agropecuario da Suframa.

Nº 49 - Art. 1º AUTORIZAR a alienação de uma área de 7,2511 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, estrada do Brasilerinho, km-1,5, margem direita, no nome de MARIA GRACINETE GOMES PASSOS, através da outorga de Escritura de Compra e Venda.

Nº 50 - Art. 1º AUTORIZAR a alienação de uma área de 21,0053 hectares, localizada no Ramal do Sacorubi, km-5,5, margem esquerda, Rio Preto da Eva, no Distrito Agropecuario da SUFRAMA, através da outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de BRIGIDA LOPES DA SILVA.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN
Superintendente

PORTARIA Nº 515, DE 5 DE JULHO DE 2021

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBBERDIN INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso IV do Art. 9º, os termos do Parecer de Engenharia nº 79/2021 - COAPA/CGPPI/SPR e do Parecer de Economia nº 78/2021 - COAPA/CGPPI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projeto da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.002616/2021-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBBERDIN INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, (CNPJ: 08.641.540/0005-52 e inscrição SUFRAMA: 20.0105.55-8) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 79/2021 - COAPA/CGPPI/SPR e do Parecer de Economia nº 78/2021 - COAPA/CGPPI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA [EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395], recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 288, de 26 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 6.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do imposto de importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto ao qual se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 6.387/91.

Art. 3º Estabelecer para o produto ao qual se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Table with 3 columns: Descrição, Valor em US\$ 1.000, 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO. Row 1: ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA [EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM], 6.490.200, 10.755.940, 11.799.882.

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis: I - o cumprimento, quando da fabricação do produto ao qual se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelo Anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto do 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Depois salvas a caracterização, destinação e a utilização dos lotes de propriedade da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, localizados no Distrito Industrial.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS, no uso da atribuição legal prevista no Decreto nº 9.912, de 10 de julho de 2019, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 10, de 17/06/2021, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetida a este Colegiado em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2021 por videoconferência, resolve aprovar esta Resolução e seus respectivos anexos:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Alvará de Construção: documento que consubstancia um ato administrativo de autorização para realização de obras;

II - Área de Expansão do Distrito Industrial: área descrita originalmente na Matrícula nº 5.257 - Registro Geral, do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis e Proteção de Letras de Manaus, composta preponderantemente pelo bairro Distrito Industrial II;

III - Área de Preservação Permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

IV - Área Floresta do Distrito Industrial: área descrita originalmente na Matrícula nº 3.443, Livro nº 3-1 - Registro Geral, do cartório do 3º Ofício do registro de Imóveis e Proteção de Letras de Manaus, composta preponderantemente pelo bairro Distrito Industrial I;

V - Ato Aproratório: Resolução do Conselho de Administração da Suframa - CAS ou Portaria da Superintendência da Suframa com deliberação favorável à implantação do projeto técnico-econômico apresentado por determinada empresa;

VI - Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Cadaf: consiste em sistema informatizado que compreende o conjunto de informações de qualificação de pessoas jurídicas e físicas no interesse de aprovação e acompanhamento de projetos e de controle de incentivos fiscais administrados pela Suframa;

VII - Comunicação de Contas Gerais - CAG: documento utilizado pela Suframa para a concessão de posse de lote no Distrito Industrial de Manaus;

VIII - Concessão de Direito Real de Uso - CDURU: Consiste em contrato administrativo por meio do qual é conferido o direito real de uso resolúvel de lote para fins de aproveitamento econômico, observadas as disposições dos artigos 7º do Decreto-Lei nº 271/1967 e dos artigos 1.225, XII, e 1.473, IX, do Código Civil;

IX - Desmembramento ou Remembramento de lote: fracionamento ou unificação de lote;



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico: www.diariooficial.gov.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROSSANA FRIDERICHS LUZZI (CPF 617.495.400-53) em 08/03/2022 14:30
- ✓ JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI (CPF 258.332.780-15) em 08/03/2022 15:03

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

EXTRATO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

1. N° DE ORDEM: 597
2. NATUREZA DA REUNIÃO: Ordinária
3. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 22-12-2021, às 14 horas, por videoconferência.
4. CONSELHEIROS PRESENTES: Carlos Augusto Grazziotin – Presidente
José Luis Campani Lourenzi
Suzana Flores Cogo
Carlos Henrique de Almeida
Márcio Kaiser
Marcus Borges Gonzaga
- 4.1 DEMAIS PARTICIPANTES: Jorge Luiz Ferri Berzagui – Diretor-Presidente e
Fábio Mielniczuk – Gerente da Secretaria-Geral, secretariando os trabalhos.
5. ORDEM DO DIA: o) Expediente DIR/SEG/FB – nº 317/2021, de 21-12-2021, de Ref.: Taxa de Administração e Taxa de Carregamento Plano FBPREV Multipatrocinado – Processo Seletivo para Contratação de EFPC de Caxias do Sul-RS e Outros Processos Seletivos que Contemplem Critérios e Pontuação Similar.

6 DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- 6.15 Na sequência, o Diretor-Presidente realizou explanação acerca do conteúdo do expediente DIR/SEG/FB – nº 317/2021, de 21-12-2021, de Ref.: Taxa de Administração e Taxa de Carregamento Plano FBPREV Multipatrocinado – Processo Seletivo para Contratação de EFPC de Caxias do Sul-RS e Outros Processos Seletivos que Contemplem Critérios e Pontuação Similar (doc. 01). Registrou que, com o objetivo de a Fundação Banrisul participar do Processo Seletivo para Contratação de EFPC por Caxias do Sul-RS e outros Processos Seletivos que contemplem critérios e pontuação similar, a Diretoria Executiva informa a importância de ser alterada a proposta econômica de 0,50% a.a. a título de Taxa de Administração e de 0,00% de Taxa de Carregamento, para 0,40% a.a. de Taxa de Administração e de 0,49% a.m. de Taxa de Carregamento, o que irá proporcionar à Fundação uma proposta competitiva para os certames. Esclareceu que o Edital em apreço, atribui pontuação máxima (12 pontos) para o quesito de Taxa de Carregamento para as propostas que estiverem no intervalo de 0,00% até 0,49% e atribui pontuação de 08 pontos para as propostas de Taxa de Administração que estiverem no intervalo de 0,21% a.a. até 0,40% a.a. O Diretor-Presidente informou que foi solicitado um Estudo de Viabilidade Econômico Financeira



(doc. 02) para a Analista de Controladoria, Tatiana Couto e Silva, a fim de ser identificado o ponto de equilíbrio do Plano de Benefícios de Caxias do Sul-RS, sendo que a Taxa de Administração acima solicitada somente se efetivará acaso a Fundação Banrisul vença o processo de Seleção em questão. Outrossim, informa que alguns Editais de Processos Seletivos similares, estão prevendo intervalos de 0,00% até 1,49% a.m. com atribuição de pontuação máxima a título de Taxa de Carregamento e intervalos 0,20% a.a. a 0,39% a.a. (segunda pontuação máxima) a título de Taxa de Administração, a exemplo do Edital de Joaçaba-SC. O conjunto das duas Taxas, de Carregamento e de Administração, conforme exemplo acima, permite arrecadar um valor superior ao que estava sendo previsto somente com a incidência da Taxa de Administração de 0,50% a.a. Dessa forma, ancorada no referido Estudo de Viabilidade, a Diretoria Executiva solicita autorização desse Conselho Deliberativo para serem oferecidas nas Propostas Técnicas dos Processos Seletivos realizados pelos Entes Federativos para contratação de EFPC, quando necessário, Taxas de Administração e de Carregamento cumulativas ou não, de acordo com os intervalos que permitam maior pontuação, sem prejuízo da manutenção da expectativa de receita. A matéria foi objeto de registro pela Diretoria Executiva, na reunião realizada no dia 20-12-2021, consignada na ata nº 1.215, com posicionamento favorável. Mediante análise, o Conselho Deliberativo chegou à seguinte

DECISÃO: O Conselho Deliberativo aprova, para quando necessário, o oferecimento nas Propostas Técnicas dos Processos Seletivos realizados pelos Entes Federativos para contratação de EFPC, de Taxas de Administração e de Carregamento cumulativas ou não, de acordo com os intervalos que permitam maior pontuação, sem prejuízo da manutenção da expectativa de receita.

- 7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião.
- 8 ROL DE DOCUMENTOS: Dois documentos de apoio, numerados de 01 a 02, compõem este extrato.

Assinado eletronicamente por:
Carlos Augusto Grazziotin
CPF: 277.270.840-34
Data: 23/12/2021 15:25:35 -03:00



Carlos Augusto Grazziotin
Presidente do Conselho Deliberativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 10-D
DE ATAS NOTARIAIS

FOLHA Nº 003

ANEXO 02

638

TRASLADO

CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

NÚMERO GERAL: 002587 NÚMERO DE ORDEM: 002

Ficha nº J177961. **ATA NOTARIAL.** Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), perante mim, **CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto do 5º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre,** capital do Estado do Rio Grande do Sul, a pedido de **MARCUS VINICIUS TEHEMAYER,** brasileiro, filho de Odir Techemayer e de Risolda Mafalda Techemayer, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 8003846568, inscrito no CPF/MF sob nº 400.445.050-00, casado, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 488, apartamento 302, bairro Floresta, nesta Capital, com endereço eletrônico *marcus.techemayer@fbss.org.br,* firmando (assinando) por escrito a presente escritura pública, ficou constatado o seguinte fato: A pedido do solicitante, no dia 30 de março de 2022 acessei página da internet (site) "<https://www.fbss.org.br/v2021/>", no qual pude verificar que se tratava do site da Fundação Banrisul de Seguridade Social (Imagem 1 - Vide QR Code), onde fiz as seguintes constatações: 1) Descendo com o botão de rolagem do mouse, no final da página inicial, foi possível visualizar as informações de contato, a seguir: "FB Atende 0800 541 2614 (51) 3210 9975 Whatsapp *fbatende@fbss.org.br* Onde Estamos Rua Siqueira Campos, 736 - Centro Histórico - 90010 000 Porto Alegre - RS | Ver mapa Horário das 08h30 às 17h30" (Imagem 2 - Vide QR Code). 2) No menu superior, na aba Governança, clicando em Estatuto Social, foi possível constatar um documento no formato PDF de 36 páginas, nomeado ESTATUTO 2022 (Imagem 3 - Vide QR Code). 4) No menu superior, na aba Publicações, clicando em Demonstrações, em seguida em Demonstrações contábeis, foi possível visualizar

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO

[Handwritten signatures and initials]

as seguintes publicações: **4.1) PLANO DE BENEFÍCIOS**

I "2021-11; 2021-10; 2021-09; 2021-08; 2021-07;
 2021-06; 2021-05; 2021-04; 2021-03; 2021-02;
 2021-01; 2020-12; 2020-11; 2020-10; 2020-09;
 2020-08; 2020-07; 2020-06; 2020-05; 2020-04;
 2020-03; 2020-02; 2020-01; 2019-12; 2019-11;
 2019-10; 2019-09; 2019-08; 2019-07; 2019-06;
 2019-05; 2019-04; 2019-03; 2019-02; 2019-01;
 2018-12; 2018-11; 2018-10; 2018-09; 2018-08;
 2018-07; 2018-06; 2018-05; 2018-04; 2018-03;
 2018-02; 2018-01; 2017-12; 2017-11; 2017-10;
 2017-09; 2017-08; 2017-07; 2017-06; 2017-05;
 2017-04; 2017-03; 2017-02; 2017-01; 2016-12;
 2016-11; 2016-10; 2016-09; 2016-08; 2016-07;
 2016-06; 2016-05; 2016-04; 2016-03; 2016-02;
 2016-01; 2015-12; 2015-11; 2015-10; 2015-09;
 2015-08; 2015-07; 2015-06; 2015-05; 2015-04;
 2015-03; 2015-02; 2015-01; 2014-12; 2014-11;
 2014-10; 2014-09; 2014-08; 2014-07; 2014-06;
 2014-05; 2014-04; 2014-03; 2014-02; 2014-01. **4.2)**

PLANO FBPREV "2021-11; 2021-10; 2021-09; 2021-08;
 2021-07; 2021-06; 2021-05; 2021-04; 2021-03;
 2021-02; 2021-01; 2020-12; 2020-11; 2020-10;
 2020-09; 2020-08; 2020-07; 2020-06; 2020-05;
 2020-04; 2020-03; 2020-02; 2020-01; 2019-12;
 2019-11; 2019-10; 2019-09; 2019-08; 2019-07;
 2019-06; 2019-05; 2019-04; 2019-03; 2019-02;
 2019-01; 2018-12; 2018-11; 2018-10; 2018-09;
 2018-08; 2018-07; 2018-06; 2018-05; 2018-04;
 2018-03; 2018-02; 2018-01; 2017-12; 2017-11;
 2017-10; 2017-09; 2017-08; 2017-07; 2017-06;
 2017-05; 2017-04; 2017-03; 2017-02; 2017-01;
 2016-12; 2016-11; 2016-10; 2016-09; 2016-08;
 2016-07; 2016-06; 2016-05; 2016-04; 2016-03;
 2016-02; 2016-01; 2015-12; 2015-11; 2015-10;
 2015-09; 2015-08; 2015-07; 2015-06; 2015-05;
 2015-04; 2015-03; 2015-02; 2015-01; 2014-12;

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
 Av. Laurício de Almeida, 1931 - Porto Alegre - RS - Cep: 91050-000
 Fone: (51) 3211-3111 - e-mail: cledemar@tblm.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 relográfica, conforme o documento original a mim
 apresentado, do que DOU fé.
 Porto Alegre, 31 de março de 2022
 Barbara Stempczyk Krause - Escrevente
 Autorizada
 mol: R\$ 12,00. Selo nº 0463.01.210002.06606 • 06606
 0431



A024.585

7º TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 10-D
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 004

689

TRASLADO

2014-11;	2014-10;	2014-09;	2014-08;	2014-07;
2014-06;	2014-05;	2014-04;	2014-03;	2014-02;
2014-01"	4.3) PLANO FBPREVII	"2021-11;	2021-10;	
2021-09;	2021-08;	2021-07;	2021-06;	2021-05;
2021-04;	2021-03;	2021-02;	2021-01;	2020-12;
2020-11;	2020-10;	2020-09;	2020-08;	2020-07;
2020-06;	2020-05;	2020-04;	2020-03;	2020-02;
2020-01;	2019-12;	2019-11;	2019-10;	2019-09;
2019-08;	2019-07;	2019-06;	2019-05;	2019-04;
2019-03;	2019-02;	2019-01;	2018-12;	2018-11;
2018-10;	2018-09;	2018-08;	2018-07;	2018-06;
2018-05;	2018-04;	2018-03;	2018-02;	2018-01;
2017-12;	2017-11;	2017-10;	2017-09;	2017-08;
2017-07;	2017-06;	2017-05;	2017-04;	2017-03;
2017-02;	2017-01;	2016-12;	2016-11;	2016-10;
2016-09;	2016-08;	2016-07;	2016-06;	2016-05;
2016-04;	2016-03;	2016-02;	2016-01;	2015-12;
2015-11;	2015-10;	2015-09;	2015-08;	2015-07;
2015-06;	2015-05;	2015-04;	2015-03;	2015-02;
2015-01;	2014-12;	2014-11;	2014-10;	2014-09;
2014-08;	2014-07;	2014-06;	2014-05."	4.4) PLANO
FBPREVIII	"2021-11;	2021-10;	2021-09;	2021-08;
2021-07;	2021-06;	2021-05;	2021-04;	2021-03;
2021-02;	2021-01;	2020-12;	2020-11;	2020-10;
2020-09;	2020-08;	2020-07;	2020-06;	2020-05;
2020-04;	2020-03;	2020-02;	2020-01;	2019-12;
2019-11;	2019-10;	2019-09;	2019-08;	2019-07;
2019-06;	2019-05."	4.5) PLANO DE BENEFÍCIOS		
SALDADO	"2021-11;	2021-10;	2021-09;	2021-08;
2021-07;	2021-06;	2021-05;	2021-04;	2021-03;
2021-02;	2021-01;	2020-12;	2020-11;	2020-10;
2020-09;	2020-08;	2020-07;	2020-06;	2020-05;
2020-04;	2020-03;	2020-02;	2020-01;	2019-12;
2019-11;	2019-10;	2019-09;	2019-08;	2019-07;
2019-06;	2019-05;	2019-04;	2019-03;	2019-02;
2019-01;	2018-12;	2018-11;	2018-10;	2018-09;

CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO

[Handwritten signatures and marks]

2018-08;	2018-07;	2018-06;	2018-05;	2018-04;
2018-03;	2018-02;	2018-01;	2017-12;	2017-11;
2017-10;	2017-09;	2017-08;	2017-07;	2017-06;
2017-05;	2017-04;	2017-03;	2017-02;	2017-01;
2016-12;	2016-11;	2016-10;	2016-09;	2016-08;
2016-07;	2016-06;	2016-05;	2016-04;	2016-03;
2016-02;	2016-01;	2015-12;	2015-11;	2015-10;
2015-09;	2015-08;	2015-07;	2015-06;	2015-05;
2015-04;	2015-03;	2015-02;	2015-01;	2014-12;
2014-11;	2014-10;	2014-09;	2014-08;	2014-07;

2014-06; 2014-05." **4.6) PLANO DE GESTÃO**

<u>ADMINISTRATIVA</u>	"2021-11;	2021-10;	2021-09;
2021-08;	2021-07;	2021-06;	2021-05;
2021-04;	2021-03;	2021-02;	2021-01;
2020-12;	2020-11;	2020-10;	2020-09;
2020-08;	2020-07;	2020-06;	2020-05;
2020-04;	2020-03;	2020-02;	2020-01;
2019-12;	2019-11;	2019-10;	2019-09;
2019-08;	2019-07;	2019-06;	2019-05;
2019-04;	2019-03;	2019-02;	2019-01;
2018-12;	2018-11;	2018-10;	2018-09;
2018-08;	2018-07;	2018-06;	2018-05;
2018-04;	2018-03;	2018-02;	2018-01;
2017-12;	2017-11;	2017-10;	2017-09;
2017-08;	2017-07;	2017-06;	2017-05;
2017-04;	2017-03;	2017-02;	2017-01;
2016-12;	2016-11;	2016-10;	2016-09;
2016-08;	2016-07;	2016-06;	2016-05;
2016-04;	2016-03;	2016-02;	2016-01;
2015-12;	2015-11;	2015-10;	2015-09;
2015-08;	2015-07;	2015-06;	2015-05;
2015-04;	2015-03;	2015-02;	2015-01;
2014-12;	2014-11;	2014-10;	2014-09;
2014-08;	2014-07;	2014-06;	2014-05;
2014-04;	2014-03;	2014-02;	2014-01."

5) No menu superior, na aba Publicações, clicando em Demonstrações, em seguida em Demonstrativos de Investimentos, foi possível visualizar as seguintes publicações: 5.1) PLANO DE

Cledemar Duqueles de Menezes - Tabelião
 Av. Lacerda, 140 - Pôrto Alegre - RS. Cep: 91000-240
 Fone: (51) 210-3000 - www.tabelionato-manica.com.br

AUTENTICACÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprográfica, cõfigurme o documento original a mim
 apresentado, do que DOU fe
 Porto Alegre, 31 de março de 2022
 Barbara Stempczynski Krause - Escrevente
 Autorizada
 Empl. RS 133 Selo nº 0493 01 2100002 06810 e 06811
 [CSA]



A024.586





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 10-D
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 005

640

TRASLADO

CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

BENEFÍCIOS I "2021-06; 2021-05; 2021-04; 2021-03; 2021-02; 2021-01; 2020-12; 2020-11; 2020-10; 2020-09; 2020-08; 2020-07." **5.2) PLANO FBPREV** "2021-06; 2021-05; 2021-04; 2021-03; 2021-02; 2021-01; 2020-12; 2020-11; 2020-10; 2020-09; 2020-08; 2020-07." **5.3) PLANO FBPREVII** "2021-06; 2021-05; 2021-04; 2021-03; 2021-02; 2021-01; 2020-12; 2020-11; 2020-10; 2020-09; 2020-08; 2020-07." **5.4) PLANO FBPREVIII** "2021-06; 2021-05; 2021-04; 2021-03; 2021-02; 2021-01; 2020-12; 2020-11; 2020-10; 2020-09; 2020-08; 2020-07." **5.5) PLANO DE BENEFÍCIOS SALDADO** "2021-06; 2021-05; 2021-04; 2021-03; 2021-02; 2021-01; 2020-12; 2020-11; 2020-10; 2020-09; 2020-08; 2020-07." **5.6) PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** "2021-06; 2021-05; 2021-04; 2021-03; 2021-02; 2021-01; 2020-12; 2020-11; 2020-10; 2020-09; 2020-08; 2020-07." **6)**

No menu superior, na aba Publicações, clicando em RAI, foi possível visualizar as Edições de 1984 até a Edição de 2020 em sequência (**Imagem 4 - Vide QR Code**). **7)** No menu superior, na aba Publicações, clicando em FB ATUALIDADES, foi possível visualizar as Edições de nº 087 até a Edição de nº 189 em sequência (**Imagem 5 - Vide QR Code**). **8)** No menu superior, na aba Contato, clicando em Canal de Denúncia, foi possível visualizar a seguinte informação: "O que é ? O Canal de Denúncia é vinculado exclusivamente ao Comitê de Ética e Conduta da Fundação Banrisul e presta-se para a denúncia de eventuais infrações especificamente ao referido código. Para registrar sua ocorrência, envie e-mail para: denuncia@fbss.org.br Uma vez registradas, as denúncias serão recebidas e analisadas pelo Comitê de Ética e Conduta,

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO

[Handwritten signatures and marks]

resguardado o sigilo de tramitação e receberão o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses. Caso a manifestação não se enquadre no caso acima, você pode registrar sua sugestão, reclamação ou elogio no Contato Fale Conosco da Fundação." (Imagem 6 - Vide QR Code).

9) No menu superior, na aba Governança, clicando em Código de Ética, foi possível visualizar um arquivo no formato PDF de 15 páginas nomeado Código de Ética editado 2019 (Imagem 7 - Vide QR Code).

10) No menu superior, na aba Governança, clicando em Manual de Governança, foi possível visualizar as informações de Manual de Governança Corporativa (Imagem 8 - Vide QR Code).

11) No menu superior, na aba Governança, clicando em Políticas, depois em Política de Comunicação, foi possível visualizar um arquivo no formato PDF de 21 páginas nomeado Política de Comunicacao 2020 (Imagem 9 - Vide QR Code).

12) No menu superior, na aba Governança, clicando em Políticas, depois em Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 14 páginas nomeado Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PPLD-FT) (Imagem 10 - Vide QR Code).

13) No menu superior, na aba Governança, clicando em Políticas, depois em Política de Privacidade, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 02 páginas nomeado politica_de_privacidade_2021 (Imagem 11 - Vide QR Code).

14) No menu superior, passando com o mouse por cima do campo Pesquisar e clicando em Termo de Ajustamento e Conduta, em seguida clicando em foi possível visualizar um arquivo em PDF de 17

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
R. Luzerna da Silva, 1920 - Porto Alegre, RS - Cep: 91050-140
Fone: (51) 2111-3000 - e-mail: cledemar@notariomanica.com.br

AUTENTICACÃO
AUTENTICO verso e averso da presente cópia
reprográfica, conforme o documento original a mim
apresentado, do que DOU fé.
Porto Alegre, 31 de março de 2022
Barbara Stemp-zynski Brause - Escrevente
Autorizada
Emol: R\$ 12,00 \$e10 n.º 0463.01.2100002.06612 s 06613
(987)



A024.587

5º TABELIONATO DE NOTAS
PORTO ALEGRE, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 10-D
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 006

2641

TRASLADO

CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

páginas nomeado 2013-06-05 (1) (*Imagem 12 - Vide QR Code*). 15) No menu superior, clicando em Entes Federativos, depois em Regulamento do Plano FBPREV Multipatrocinado Entes Federativos, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 22 páginas nomeado Regulamento Multipatrocinado (*Imagem 13 - Vide QR Code*). 16) No menu superior, clicando em Entes Federativos, depois em Modelo - Convênio de Adesão para Entes Federados - Versão 4.0, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 08 páginas nomeado Convênio de Adesão para Entes Federados v4 (*Imagem 14 - Vide QR Code*). 17) No menu superior, clicando em Entes Federativos, depois em Simulador, foi possível visualizar as seguintes informações: "Simulador FBPREV Multipatrocinado Aposentadoria Oportunidade de renda adicional ao regime próprio de previdência Incentivo Fiscal Possibilidade de utilização das contribuições para deduzir até 12% da base tributável do imposto de renda. Resgate Possibilidade de resgatar até 100% do saldo de conta formado pelas contribuições do patrocinador em seu nome." (*Imagem 15 - Vide QR Code*). 18) No menu superior, clicando em Entes Federativos, depois em FBCONNECT Manual de Arquivo Versão 21.12.2021, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 15 páginas nomeado Microsoft Word - FB Connect-2021-12-21 (*Imagem 16 - Vide QR Code*). 19) No menu superior, clicando em Entes Federativos, depois em E-book FBSS para Entes Federativos, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 31 páginas nomeado EBOOK_GUIA_FBSS_PARA_ENTES FEDERATIVOS_FINAL. (*Imagem 17 - Vide QR Code*). 20) No menu superior, clicando em Entes Federativos, depois em Sobre a FBSS - Perguntas e Respostas -

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO

[Handwritten signatures and marks]

Conforme Guia Previc para Entes Federativos, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 10 páginas nomeado Perguntas_e_Respostas_v2. (Imagem 18 - Vide QR Code). 21) No menu superior, clicando em Entes Federativos, depois em 1º Seminário FBSS para Entes Federativos | Dias 25 e 27/01/2022, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 24 páginas nomeado Seminario_FBSS_Entes_Federativos. (Imagem 19 - Vide QR Code). 22) No menu superior, clicando em Entes Federativos, depois em Folder Institucional, foi possível visualizar um arquivo em PDF de 04 páginas nomeado FBSS ENTES FEDERATIVOS 2021. (Imagem 20 - Vide QR Code). As imagens presentes nesta ata podem ser acessadas na íntegra através do endereço <https://drive.google.com/drive/folders/1s0DeL3Gp8XVfvgngCg21yc5W2enttU?usp=sharing> e, ou, lendo o QR Code gerado especificamente para este fim, a seguir impresso.



Finalmente, o solicitante declarou que foi devidamente alertado, por mim Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, por todos os documentos de identificação apresentados e todas as declarações prestadas. (A grafia das palavras nos textos copiados para esta Ata Notarial é idêntica a neles constantes, inclusive com os erros eventuais

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
 Av. Lourenço da Silva, 1520 - Porto Alegre - RS - Cep: 91250-900
 Fone: (51) 3224-1100 - admin@tblm.com.br - www.tblm.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, com firma o documento original a mim apresentado, clique DOU fe.
 Porto Alegre, 31 de março de 2022
 Barbara Stehpczynski Krause - Escrevente Autorizada
 E-mail: RA 12,00 @tblm.com.br
 (51) 3224-1100

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS

A024.588



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 10-D
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 007

612

TRASLADO

cometidos pelos autores dos referidos textos). E, para que produza os necessários efeitos legais lavrei a presente ata, que lida ao solicitante, aceitou, achou conforme, ratifica e assina. Eu, Sandro Oliveira Peixoto Junior, Escrevente, a datilografei. Eu, CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto, conferi e assino. **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Traslada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 31 de março de 2022

Christian Manica
Tabelião Substituto

CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

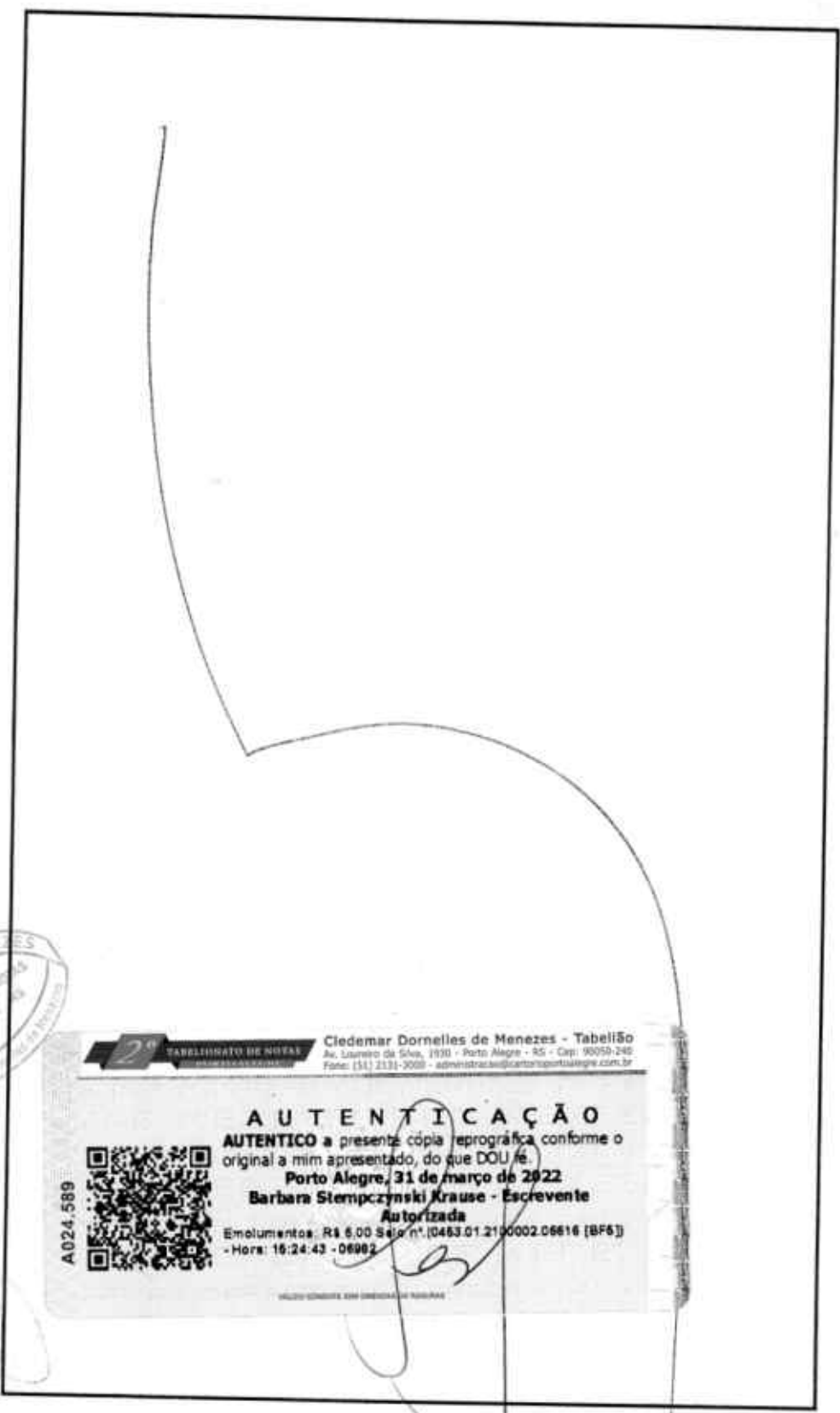
Emolumentos:
Ata Notarial - R\$ 221,40
Processamento Eletrônico de Dados R\$ 6,00
Total Emol. R\$ 227,40
Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06.
0458.00.2100003.64808
Total Selos R\$ 6,20



A Consulta está disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096982 51 2022 00244224 85

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Lucrecio da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS - Cep: 90050-240
Fone: (51) 2131-3000 - administracao@cartorioportualgre.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que DOU fe.
Porto Alegre, 31 de março de 2022
Barbara Stempczynski Krause - Escrevente Autorizada

A024.589



Emolumentos: R\$ 6,00 Selo n°. 0463.01.210002.06616 (BF6)
- Hora: 16:24:43 - 06902

[Handwritten Signature]

VALIDO SOMENTE COM OBRIGATORIO PASSAPAS

prazos e à continuidade na prestação de nossos serviços, assegurada total disponibilidade para o atendimento das demandas correntes e de novas demandas. TELEFONES: (51) 3210-9783 | (51) 3210-9985 (51) 3210-9975 | WHATSAPP CORPORATIVO OU E-mail atende@ss.org.br. O atendimento presencial permanece SUSPENSO, bem como o teleatendimento realizado através do telefone 0800 541-2614. Ressaltamos que em face da redução de linhas e profissionais em atendimento simultâneo, o tempo de espera entre uma chamada e outra poderá ser maior que o habitual. Não obstante esse possível transtorno, seguiremos buscando otimizar nossos serviços de modo a que nenhuma ligação seja perdida nem tampouco prejudicada sua qualidade, oferecendo o feedback necessário no menor tempo possível. A Instituição permanecerá atuando em busca da melhor administração e manterá os seus participantes, assistidos e patrocinadores permanentemente informados. Porto Alegre, 06 de julho de 2020" (Imagens 9 e 10 - Vide QR Code). 1.2) Na página inicial, na aba "NOTÍCIAS", clicando em **INDICADORES - Fundação atualiza INDICADORES DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS e PGA | 2021/04**, foi possível visualizar a seguinte informação: "Comunicamos que estão disponíveis para consulta, os indicadores financeiros dos planos de benefícios PB I, SALDADO, FBPREV, FBPREV II e FBPREV III, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA), referentes ao mês de ABRIL/2021. Na HOME, selecione **PUBLICAÇÕES**, navegue até o item **Demonstrações Contábeis | Previdenciais | Financeiras**, clique sobre a imagem **INDICADORES DOS PLANOS** e faça login com sua **SENHA FORTE** para a área restrita. Após, selecione o Ano/Mês de Referência desejado e na sequência, sobre o Plano do seu interesse. Consultas a meses anteriores também podem ser feitas apenas modificando o Ano/Mês de Referência. FUNDAÇÃO BANRISUL" (Imagens 11 a 13 - Vide QR Code). 1.3) Ainda na aba NOTÍCIAS, clicando em **BALANCETE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5ª TABELIONATO DE NOTAS

TRASLADO

2024
CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

PATRIMONIAL - Fundação publica BALANCETES DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS e PGA | 2021/04, foi possível visualizar a seguinte informação: "Comunicamos a publicação online dos Balancetes dos planos de benefícios: PB I, Saldado, FBPREV, FBPREV II e FBPREV III, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA), referentes ao mês de ABRIL de 2021, aprovados pelo Conselho Fiscal em reunião realizada no dia 31/05/2021 (Ata nº 519 | PA SEG/CF nº 008/2021). Na home, selecione PUBLICAÇÕES, navegue até o item Demonstrações Contábeis | Previdenciais | Financeiras e clique sobre a imagem BALANCETES PATRIMONIAIS. Selecione o Plano de seu interesse e após, o período que deseja consultar. Consultas a meses anteriores também podem ser feitas apenas modificando o Ano/Mês de Referência, no campo indicativo superior. FUNDAÇÃO BANRISUL" (Imagens 14 e 15 - Vide QR Code). 1.4) Na página inicial, clicando no terceiro banner com o título **Entes Federativos**, foi possível visualizar a seguinte informação: "Seu Município está preparado para o novo Regime de Previdência Complementar? A Fundação Banrisul está pronta para oferecer a melhor gestão previdenciária para o futuro dos seus servidores. Clique nos links abaixo e veja os materiais informativos que disponibilizamos para sua melhor orientação: E-book FBSS para Entes Federativos Simulador Perguntas e Respostas - Conforme Guia Previc para Entes Federativos Folder Institucional Guia da PREVIC para Entes Federativos Lista das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Multipatrocinadas (atualizada em abr/2021) Regulamento do Plano FBPREV Multipatrocinado Entes Federativos Modelo do Convênio de Adesão Quadro de Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001 Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001 Apresentação da FBSS no Seminário Gestor UM Videoconferência do



Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Ivo de Souza, 5100 - Porto Alegre - RS - Cep: 91070-540
Fone: (51) 2121-3100 - atendimento@tblm.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme o documento original a mim
apresentado, do que DOU fe
Porto Alegre, 7 de março de 2022
Barbara Stempczynski Krause - Escrevente
Autorizada
E-mail: RL 12.00.65/2 v15043.01 2500002.00140 e 00141
[98E]

AO17.138

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

TCE Nota Técnica nº 001/2021 - ATRICON FALE CONOSCO:

De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min.

Telefone: (51)9 9990-8119 E-mail:

sergio.scarpato@fbss.org.br Telefone: (51) 9

9993-6481 E-mail: entes_federativos@fbss.org.br

PROCOLO COVID-19 O atendimento presencial na sede

da Fundação e o teleatendimento, realizado através

do telefone 0800 541-2614, PERMANECEM SUSPENSOS

durante o período de pandemia. FUNDAÇÃO BANRISUL"

(Imagens 16 a 18 - Vide QR Code). 1.5) Na página

inicial, clicando no segundo banner com o título **Faça**

seu Cadastro de Senha Forte e Atualização Cadastral

no site da Fundação Banrisul, foi possível

visualizar um arquivo em pdf de quatro (4) páginas,

contendo o seguinte título **Geração da senha forte |**

PASSO A PASSO (Imagens 19 a 27 - Vide QR Code). 1.6)

Na página inicial, clicando no quinto banner com o

título **RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES 2020**, foi

possível visualizar um arquivo em pdf de trezentos e

vinte e cinco (325) páginas (Imagens 28 e 29 - Vide

QR Code). As imagens presentes nesta ata podem ser

acessadas na íntegra através do endereço

[https://drive.google.com/drive/folders/16CS1IG_JY2z](https://drive.google.com/drive/folders/16CS1IG_JY2zRwh_TqZj-MQtuhjywGjQ?usp=sharing)

[Rwh_TqZj-MQtuhjywGjQ?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/16CS1IG_JY2zRwh_TqZj-MQtuhjywGjQ?usp=sharing) e, ou, lendo o QR

Code gerado especificamente para este fim, a seguir

impresso.



Finalmente, o solicitante declarou que foi devidamente alertado, por mim Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, por todos os documentos de identificação apresentados e todas as declarações prestadas. (A grafia das palavras nos textos copiados para esta



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

2645
CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

Ata Notarial é idêntica a neles constantes, inclusive com os erros eventuais cometidos pelos autores dos referidos textos). **E, para** que produza os necessários efeitos legais lavrei a presente ata, que lida ao solicitante, aceitou, achou conforme, ratifica e assina. Eu, Sandro Oliveira Peixoto Junior, Escrevente, a datilografei. Eu, CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto, conferi e assino. **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladaada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 29 de junho de 2021
CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

Christian Manica
Tabelião Substituto

Emolumentos:
Ata Notarial = R\$ 195,70
Processamento Eletrônico Por Ato = R\$ 5,30
Total Emol. R\$ 201,00
Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06.
0458.00.2100001.21659
Total Selos R\$ 4,70

A Consulta está disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096982 51 2021 00082902 00

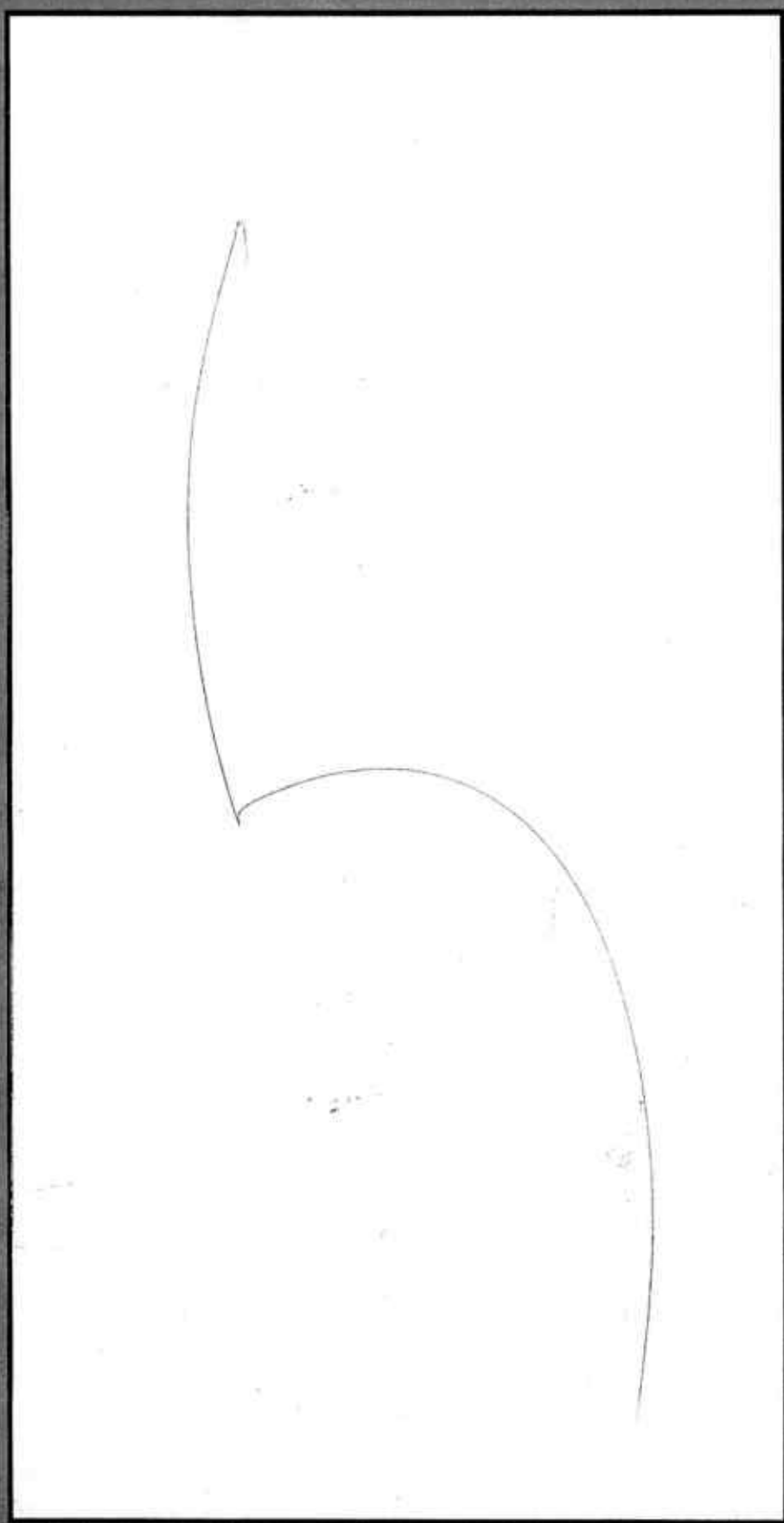


Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Livramento de São, 1030 - Porto Alegre - RS - Cep: 91009-240
Fone: (51) 3121-3000 - administrador@artnotario.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que DOJ fei
Porto Alegre, 7 de março de 2022
Barbara Stempczynsky Krause - Escrevente Autorizada
Emolumentos R\$ 6,00. Selo nº 014653 01 2103002.00132 (1891)
- Hora: 12:16:58 - 04670

A017.132

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.




```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<padraoprevic
xmlns="http://www.previc.gov.br/padraoprevic"
xsi:schemaLocation="http://www.previc.gov.br/padraoprevic padraoprevic_100.xsd"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance">
<header>
  <cnpj>92811959000125</cnpj>
  <codcart>PI2021BD1</codcart>
  <dtposicao>20211231</dtposicao>
</header>
<alocacaoderecursos>
  <planoeneficio>
    <cnpb>1979004765</cnpb>
    <ativosdapatrocinadora>20.00</ativosdapatrocinadora>
    <metaderentabilidade>5.59</metaderentabilidade>
    <rentabilidadeacumulada>99.24</rentabilidadeacumulada>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2016</ano>
      <valorrentabilidade>27.19</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2017</ano>
      <valorrentabilidade>13.33</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2018</ano>
      <valorrentabilidade>10.61</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2019</ano>
      <valorrentabilidade>18.48</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2020</ano>
      <valorrentabilidade>5.47</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>1</tipotaxaindice>
      <indexador>INP</indexador>
      <participacao>100.00</participacao>
      <percindex>100.00</percindex>
      <txoperacao>3.97</txoperacao>
    </taxaindice>
    <metodologiarentabilidade>2</metodologiarentabilidade>
  </planoeneficio>
  <perfildeinvestimento>
    <nomedoperfil></nomedoperfil>
    <metaderentabilidade>0.00</metaderentabilidade>
    <rentabilidadeacumulada>0.00</rentabilidadeacumulada>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2021</ano>
      <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <taxaindice>
```

Esse documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/GVAEP-CSAJ7-NDNM-8KTEY>

```
<tipotaxaindice>1</tipotaxaindice>
<indexador></indexador>
<participacao>0.00</participacao>
<percindex>100.00</percindex>
<txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<segmento>
  <tiposegmento>1</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>65.82</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>100.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>5.09</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>95.06</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>24.85</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>12.15</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>11.19</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>17.09</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>7.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>2</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>15.00</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>30.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>10.12</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>152.95</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>38.42</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>32.80</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>8.45</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
```

042647

```
<ano>2019</ano>
  <valorrentabilidade>30.19</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2020</ano>
  <valorrentabilidade>-2.54</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>3</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>12.48</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>15.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>2.28</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>-32.75</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>-9.49</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>-28.76</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>-4.95</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>7.42</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>2.15</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>4</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>4.34</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>8.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>7.01</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>227.13</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>98.60</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>7.09</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>7.40</valorrentabilidade>
```



```
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2019</ano>
  <valorrentabilidade>34.88</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2020</ano>
  <valorrentabilidade>6.18</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>5</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>0.29</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>4.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>12.27</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>239.93</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>38.64</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>27.67</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>22.95</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>26.12</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>23.85</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>6</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>2.07</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>10.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>4.67</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>96.35</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
```

0.2648

```

<ano>2018</ano>
  <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2019</ano>
  <valorrentabilidade>31.26</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2020</ano>
  <valorrentabilidade>49.59</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
</perfildeinvestimento>
</alocacaoderecursos>
</padraoprevic>

```

Assinado eletronicamente por:
 Paulo Ricardo Borges
 CPF: 427.915.020-68
 Data: 08/12/2021 16:55:07 -03:00



Esse documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/GVAEP-CS4J7-NDN4M-RKTEY>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GVAEP-CS4J7-NDN4M-8KTEY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 16:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.101.200.170	Lat: -29,987018 Long: -51,150699 Precisão: 911 (metros)
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)
Login	
ZLeef1E5/Dd2jxx7szUKWr4yIWomeY0C62q9FAY9d88=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/GVAEP-CS4J7-NDN4M-8KTEY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

012649



PREVIC

Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: PRCTPI2021BD1_20211231_20210215170313_.XML

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000603880
- Tipo de Arquivo Recebido: XML OP/PI - Arquivo XML Operações com Participantes e Política de Investimentos - Padrão Previc
- Nome do Arquivo Recebido: PRCTPI2021BD1_20211231_20210215170313_.zip

Brasília, 16/02/2021 08:01



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.101.200.170	Lat: -29,987018 Long: -51,150699 Precisão: 911 (metros)
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)
Login	
WKVZllplgLO2rGY6kGTDZuey3gAzoSJekqaTlv2PTk8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

01-2650

ANEXO 05

```

<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<padraoprevic
xmlns="http://www.previc.gov.br/padraoprevic"
xsi:schemaLocation="http://www.previc.gov.br/padraoprevic padraoprevic_100.xsd"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance">
<header>
  <cnpj>92811959000125</cnpj>
  <codcart>PI2021BS1</codcart>
  <dtposicao>20211231</dtposicao>
</header>
<alocacaoderecursos>
  <planodebeneficio>
    <cnpb>2013002165</cnpb>
    <ativosdapatrocinadora>20.00</ativosdapatrocinadora>
    <metaderentabilidade>6.84</metaderentabilidade>
    <rentabilidadeacumulada>75.62</rentabilidadeacumulada>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2016</ano>
      <valorrentabilidade>17.69</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2017</ano>
      <valorrentabilidade>11.97</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2018</ano>
      <valorrentabilidade>9.94</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2019</ano>
      <valorrentabilidade>13.58</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2020</ano>
      <valorrentabilidade>6.73</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>1</tipotaxaindice>
      <indexador>INP</indexador>
      <participacao>100.00</participacao>
      <percindex>100.00</percindex>
      <txoperacao>5.09</txoperacao>
    </taxaindice>
    <metodologiarentabilidade>2</metodologiarentabilidade>
  </planodebeneficio>
</alocacaoderecursos>
<perfildeinvestimento>
  <nomedoperfil></nomedoperfil>
  <metaderentabilidade>0.00</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>0.00</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2021</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <taxaindice>

```

Este documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/KR7JZ-HCTQG-WCFGN-PSK9K>

```
<tipotaxaindice>1</tipotaxaindice>
<indexador></indexador>
<participacao>0.00</participacao>
<percindex>100.00</percindex>
<txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<segmento>
  <tiposegmento>1</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>65.56</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>100.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>7.02</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>70.11</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>15.20</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>10.84</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>10.36</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>11.33</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>8.43</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>2</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>15.00</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>30.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>10.13</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>154.47</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>37.11</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>32.16</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>8.30</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
```

012651

```
<ano>2019</ano>
  <valorrentabilidade>32.22</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2020</ano>
  <valorrentabilidade>-1.93</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>3</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>13.36</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>15.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>2.29</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>-32.48</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>-9.50</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>-28.73</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>-4.94</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>7.61</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>2.33</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>4</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>3.48</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>8.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>7.02</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>220.24</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>97.74</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>6.75</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>7.03</valorrentabilidade>
```

Este documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/KR7JZ-HCTQG-WCFGN-PSK9K>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KR7JZ-HCTQG-WCFGN-PSK9K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 16:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.101.200.170	Lat: -29,987018	Long: -51,150699
	Precisão: 911 (metros)	
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)	
Login		
nSOBxP2xM7JLRT4rPJXgJylooS6xb6WiAT1hqQjK9SM=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/KR7JZ-HCTQG-WCFGN-PSK9K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

002553



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: PRCTPI2021BS1_20211231_20210215170318_.XML

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000603881
- Tipo de Arquivo Recebido: XML OP/PI - Arquivo XML Operações com Participantes e Política de Investimentos - Padrão Previc
- Nome do Arquivo Recebido: PRCTPI2021BS1_20211231_20210215170318_.zip

Brasília, 16/02/2021 08:01

Several handwritten signatures in black ink, appearing to be official approvals or confirmations.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.101.200.170	Lat: -29,987018 Long: -51,150699 Precisão: 911 (metros)
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)
Login	
WKVZllpIgL02rGY6kGTDZuey3gAzoSJekqaTlv2PTk8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

092654
ANEXO

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<padraoprevic
xmlns="http://www.previc.gov.br/padraoprevic"
xsi:schemaLocation="http://www.previc.gov.br/padraoprevic padraoprevic_100.xsd"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance">
<header>
  <cnpj>92811959000125</cnpj>
  <codcart>PIZ021CV1</codcart>
  <dtposicao>20211231</dtposicao>
</header>
<alocacaoderecursos>
  <planodebeneficio>
    <cnpb>2009001338</cnpb>
    <ativosdapatrocinadora>20.00</ativosdapatrocinadora>
    <metaderentabilidade>4.50</metaderentabilidade>
    <rentabilidadeacumulada>58.22</rentabilidadeacumulada>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2016</ano>
      <valorrentabilidade>16.26</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2017</ano>
      <valorrentabilidade>11.55</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2018</ano>
      <valorrentabilidade>7.71</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2019</ano>
      <valorrentabilidade>8.83</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2020</ano>
      <valorrentabilidade>4.08</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>CDI</indexador>
      <participacao>27.49</participacao>
      <percindex>98.00</percindex>
      <txoperacao>0.00</txoperacao>
    </taxaindice>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>IB1</indexador>
      <participacao>19.52</participacao>
      <percindex>100.00</percindex>
      <txoperacao>0.00</txoperacao>
    </taxaindice>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>IB2</indexador>
      <participacao>3.02</participacao>
```

Esse documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/Y6368-WZTYT-89BTN-MRH6Y>

```
<percindex>100.00</percindex>
<txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>IBO</indexador>
  <participacao>3.54</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>IMS</indexador>
  <participacao>40.93</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>INP</indexador>
  <participacao>0.27</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>3.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>INP</indexador>
  <participacao>3.32</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>9.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>MSW</indexador>
  <participacao>1.91</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
  <metodologiarentabilidade>2</metodologiarentabilidade>
</planodebeneficio>
<perfildeinvestimento>
  <nomedoperfil></nomedoperfil>
  <metaderentabilidade>0.00</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>0.00</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2021</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>1</tipotaxaindice>
  <indexador></indexador>
  <participacao>0.00</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
```



```

</taxaindice>
<segmento>
  <tiposegmento>1</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>66.13</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>100.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>3.25</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>55.36</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>15.93</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>11.43</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>7.48</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>7.76</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>3.84</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>2</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>14.99</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>30.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>10.12</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>138.29</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>32.22</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>27.03</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>6.29</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>36.59</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>

```

<valorrentabilidade>28.97</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
<ano>2020</ano>
<valorrentabilidade>51.85</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
</perfildeinvestimento>
</alocacaoderecursos>
</padraoprevic>

Assinado eletronicamente por:
Paulo Ricardo Borges
CPF: 427.915.020-88
Data: 08/12/2021 16:54:50 -03:00



012657



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y6368-WZTYT-89BTN-MRH6Y

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 16:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.101.200.170	Lat: -29,987018	Long: -51,150699
	Precisão: 911 (metros)	
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)	
Login		
c8OT0kg6lothotRt3QL42Tr1xYjfMSI5+wwk6GVZ8wE=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/Y6368-WZTYT-89BTN-MRH6Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



**Superintendência Nacional de
Previdência Complementar**

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: PRCTPI2021CV1_20211231_20210215170323_.XML

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000603882
- Tipo de Arquivo Recebido: XML OP/PI - Arquivo XML Operações com Participantes e Política de Investimentos - Padrão Previc
- Nome do Arquivo Recebido: PRCTPI2021CV1_20211231_20210215170323_.zip

Brasília, 16/02/2021 08:01

012658



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.101.200.170	Lat: -29,987018	Long: -51,150699
	Precisão: 911 (metros)	
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)	
Login		
WKVZllplgLO2rGY6kGTDZuey3gAzoSJekqaTlv2PTk8=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<padraoprevic
xmlns="http://www.previc.gov.br/padraoprevic"
xsi:schemaLocation="http://www.previc.gov.br/padraoprevic padraoprevic_100.xsd"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance">
<header>
  <cnpj>92811959000125</cnpj>
  <codcart>PI2021CV2</codcart>
  <dtposicao>20211231</dtposicao>
</header>
<alocacaoderecursos>
  <planodebeneficio>
    <cnpb>2013002238</cnpb>
    <ativosdapatrocinadora>20.00</ativosdapatrocinadora>
    <metaderentabilidade>4.58</metaderentabilidade>
    <rentabilidadeacumulada>71.79</rentabilidadeacumulada>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2016</ano>
      <valorrentabilidade>19.16</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2017</ano>
      <valorrentabilidade>12.38</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2018</ano>
      <valorrentabilidade>8.79</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2019</ano>
      <valorrentabilidade>12.67</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2020</ano>
      <valorrentabilidade>4.66</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>CDI</indexador>
      <participacao>31.03</participacao>
      <percindex>98.00</percindex>
      <txoperacao>0.00</txoperacao>
    </taxaindice>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>IB1</indexador>
      <participacao>29.69</participacao>
      <percindex>100.00</percindex>
      <txoperacao>0.00</txoperacao>
    </taxaindice>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>IB2</indexador>
      <participacao>13.17</participacao>
```

```
    <valorrentabilidade>-0.94</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>3</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>12.50</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>15.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>2.29</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>-31.64</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>-9.49</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>-28.73</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>-4.95</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>8.13</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>3.11</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>4</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>1.40</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>5.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>7.02</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>220.22</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>97.74</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>6.75</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>7.03</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>34.13</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
```

```

<rentabilidadeauferida>
  <ano>2020</ano>
  <valorrentabilidade>5.67</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>5</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>0.72</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>4.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>12.27</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>166.07</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>24.70</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>18.46</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>22.16</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>20.03</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>22.84</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>6</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>3.00</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>10.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>4.67</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>96.35</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>

```


<valorrentabilidade>31.40</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
<ano>2020</ano>
<valorrentabilidade>49.43</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
</perfildeinvestimento>
</alocacaoderecursos>
</padraoprevic>

Assinado eletronicamente por:
Paulo Ricardo Borges
CPF: 427.915.020-68
Data: 08/12/2021 16:54:42 -03:00



092662



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F6FVU-3SF6M-QLH92-DBK2Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 16:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.101.200.170	Lat: -29,987018	Long: -51,150699
	Precisão: 911 (metros)	
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)	
Login		
0lcl9ql9eVT1FGsFPIAEqYR1W6+iDJ5vDjbvPj72bMI=		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/F6FVU-3SF6M-QLH92-DBK2Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: PRCTPI2021CV2_20211231_20210215170329_.XML

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000603884
- Tipo de Arquivo Recebido: XML OP/PI - Arquivo XML Operações com Participantes e Política de Investimentos - Padrão Previc
- Nome do Arquivo Recebido: PRCTPI2021CV2_20211231_20210215170329_.zip

Brasília, 16/02/2021 08:01

002563



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YEN85-U4DK9-8FN TK-BVF8M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.101.200.170	Lat: -29,987018	Long: -51,150699
	Precisão: 911 (metros)	
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)	
Login		
WKVZllplgLO2rGY6kGTDZuey3gAzoSJekqaTlv2PTk8=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/YEN85-U4DK9-8FN TK-BVF8M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<padraoprevic
xmlns="http://www.previc.gov.br/padraoprevic"
xsi:schemaLocation="http://www.previc.gov.br/padraoprevic padraoprevic_100.xsd"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance">
<header>
  <cnpj>92811959000125</cnpj>
  <codcart>PI2021CV3</codcart>
  <dtposicao>20211231</dtposicao>
</header>
<alocacaoderecursos>
  <planodebeneficio>
    <cnpb>2018002147</cnpb>
    <ativosdapatrocinadora>20.00</ativosdapatrocinadora>
    <metaderentabilidade>5.64</metaderentabilidade>
    <rentabilidadeacumulada>15.97</rentabilidadeacumulada>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2016</ano>
      <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2017</ano>
      <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2018</ano>
      <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2019</ano>
      <valorrentabilidade>10.05</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2020</ano>
      <valorrentabilidade>5.38</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>CDI</indexador>
      <participacao>11.04</participacao>
      <percindex>98.00</percindex>
      <txoperacao>0.00</txoperacao>
    </taxaindice>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>IB1</indexador>
      <participacao>31.53</participacao>
      <percindex>100.00</percindex>
      <txoperacao>0.00</txoperacao>
    </taxaindice>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>IB2</indexador>
      <participacao>27.76</participacao>
```

```
<percindex>100.00</percindex>
<txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>IBO</indexador>
  <participacao>8.21</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>IMS</indexador>
  <participacao>14.98</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>INP</indexador>
  <participacao>0.48</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>9.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>INP</indexador>
  <participacao>4.00</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>3.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>MSW</indexador>
  <participacao>2.00</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<metodologiarentabilidade>2</metodologiarentabilidade>
</plano de beneficio>
<perfil de investimento>
  <nome do perfil></nome do perfil>
  <meta de rentabilidade>0.00</meta de rentabilidade>
  <rentabilidade acumulada>0.00</rentabilidade acumulada>
  <rentabilidade auferida>
    <ano>2021</ano>
    <valor rentabilidade>0.00</valor rentabilidade>
  </rentabilidade auferida>
  <taxaindice>
    <tipotaxaindice>1</tipotaxaindice>
    <indexador></indexador>
    <participacao>0.00</participacao>
    <percindex>100.00</percindex>
    <txoperacao>0.00</txoperacao>
```

```

</taxaindice>
<segmento>
  <tiposegmento>1</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>67.23</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>100.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>5.06</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>15.42</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>8.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>6.87</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>

```

```

<segmento>
  <tiposegmento>2</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>15.00</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>30.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>10.12</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>17.88</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>20.93</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>

```

```
    <valorrentabilidade>-2.52</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>3</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>10.21</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>15.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>2.28</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>7.47</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>5.14</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>2.22</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>4</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>3.94</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>7.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>7.02</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>36.53</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>29.23</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
```



```

<rentabilidadeauferida>
  <ano>2020</ano>
  <valorrentabilidade>5.65</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>5</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>0.53</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>4.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>12.27</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>32.86</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>9.80</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>21.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>6</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>3.09</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>10.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>4.67</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>-0.44</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2019</ano>

```

<valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
<ano>2020</ano>
<valorrentabilidade>-0.44</valorrentabilidade>
</rentabilidadeauferida>
</segmento>
</perfildeinvestimento>
</alocacaoderecursos>
</padraoprevic>

Assinado eletronicamente por:
Paulo Ricardo Borges
CPF: 427.915.020-68
Data: 08/12/2021 16:54:29 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



012667

Código de validação: XYTT8-KSXWD-QHE9Z-WQ4GF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 16:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.101.200.170	Lat: -29,987018	Long: -51,150699
	Precisão: 911 (metros)	
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)	
Login		
9TSmmTU0NmWxQbolk+gly3d5lmZKdYIZAfjiGZF5KcE=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/XYTT8-KSXWD-QHE9Z-WQ4GF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>





Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: PRCTPI2021CV3_20211231_20210215170333_.XML

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000603890
- Tipo de Arquivo Recebido: XML OP/PI - Arquivo XML Operações com Participantes e Política de Investimentos - Padrão Previc
- Nome do Arquivo Recebido: PRCTPI2021CV3_20211231_20210215170333_.zip

Brasília, 16/02/2021 08:01



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.101.200.170	Lat: -29,987018	Long: -51,150699
	Precisão: 911 (metros)	
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)	
Login		
WKVZllplgLO2rGY6kGTDZuey3gAzoSJekqaTlv2PTk8=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<padraoprevic
xmlns="http://www.previc.gov.br/padraoprevic"
xsi:schemaLocation="http://www.previc.gov.br/padraoprevic padraoprevic_100.xsd"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance">
<header>
  <cnpj>92811959000125</cnpj>
  <codcart>PI2021PGA</codcart>
  <dtposicao>20211231</dtposicao>
</header>
<alocacaoderecursos>
  <planodebeneficio>
    <cnpb>9970000000</cnpb>
    <ativosdapatrocinadora>20.00</ativosdapatrocinadora>
    <metaderentabilidade>2.85</metaderentabilidade>
    <rentabilidadeacumulada>49.79</rentabilidadeacumulada>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2016</ano>
      <valorrentabilidade>14.17</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2017</ano>
      <valorrentabilidade>10.47</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2018</ano>
      <valorrentabilidade>6.42</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2019</ano>
      <valorrentabilidade>7.73</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2020</ano>
      <valorrentabilidade>3.59</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>CDI</indexador>
      <participacao>40.53</participacao>
      <percindex>98.00</percindex>
      <txoperacao>0.00</txoperacao>
    </taxaindice>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>IB1</indexador>
      <participacao>16.04</participacao>
      <percindex>100.00</percindex>
      <txoperacao>0.00</txoperacao>
    </taxaindice>
    <taxaindice>
      <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
      <indexador>IB2</indexador>
      <participacao>0.00</participacao>
    </taxaindice>
  </planodebeneficio>
</alocacaoderecursos>
</padraoprevic>
```

```
<percindex>100.00</percindex>
<txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>IB0</indexador>
  <participacao>2.14</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>IMS</indexador>
  <participacao>41.29</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>0.00</txoperacao>
</taxaindice>
<taxaindice>
  <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
  <indexador>INP</indexador>
  <participacao>0.00</participacao>
  <percindex>100.00</percindex>
  <txoperacao>3.00</txoperacao>
</taxaindice>
<metodologiarentabilidade>2</metodologiarentabilidade>
</planodebeneficio>
<perfildeinvestimento>
  <nomedoperfil></nomedoperfil>
  <metaderentabilidade>0.00</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>0.00</rentabilidadeacumulada>
  <rentabilidadeauferida>
    <ano>2021</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
  <taxaindice>
    <tipotaxaindice>2</tipotaxaindice>
    <indexador></indexador>
    <participacao>0.00</participacao>
    <percindex>100.00</percindex>
    <txoperacao>0.00</txoperacao>
  </taxaindice>
  <segmento>
    <tiposegmento>1</tiposegmento>
    <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
    <previsaodealocacao>85.17</previsaodealocacao>
    <limitemaximo>100.00</limitemaximo>
    <metaderentabilidade>2.73</metaderentabilidade>
    <rentabilidadeacumulada>47.96</rentabilidadeacumulada>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2016</ano>
      <valorrentabilidade>13.96</valorrentabilidade>
    </rentabilidadeauferida>
    <rentabilidadeauferida>
      <ano>2017</ano>
```

```

    <valorrentabilidade>10.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>6.73</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>6.90</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>3.45</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>2</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>2.32</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>10.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>10.12</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>123.88</rentabilidadeacumulada>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>19.91</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2017</ano>
    <valorrentabilidade>23.56</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2018</ano>
    <valorrentabilidade>1.97</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2019</ano>
    <valorrentabilidade>39.23</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2020</ano>
    <valorrentabilidade>6.43</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>
</segmento>
<segmento>
  <tiposegmento>3</tiposegmento>
  <limiteminimo>0.00</limiteminimo>
  <previsaodealocacao>12.50</previsaodealocacao>
  <limitemaximo>15.00</limitemaximo>
  <metaderentabilidade>2.30</metaderentabilidade>
  <rentabilidadeacumulada>12.44</rentabilidadeacumulada>
<rentabilidadeauferida>
  <ano>2016</ano>
    <valorrentabilidade>0.00</valorrentabilidade>
  </rentabilidadeauferida>

```

Esse documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idoniasigner.com.br/validar/PZPZ4-AG7L3-ZA6PG-SWGX8>



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **PRCTPI2021PGA_20211231_20210212141037_.XML**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000602791**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML OP/PI - Arquivo XML Operações com Participantes e Política de Investimentos - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **PRCTPI2021PGA_20211231_20210212141037_.zip**

Brasília, 12/02/2021 18:01

Assinado eletronicamente por:
Paulo Ricardo Borges
CPF: 427.915.020-68
Data: 08/12/2021 10:11:36 -03:00



01/26/21



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Paulo Ricardo Borges (CPF 427.915.020-68) em 08/12/2021 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.101.200.170	Lat: -29,987018	Long: -51,150699
	Precisão: 911 (metros)	
Autenticação	paulo.borges@fbss.org.br (Verificado)	
Login		
WKVZllplgLO2rGY6kGTDZuey3gAzoSJekqaTlv2PTk8=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

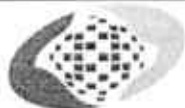
<https://app.ideiasigner.com.br/validate/YEN85-U4DK9-8FNTK-BVF8M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



012673



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório Resumido do Cadastro de Plano de Benefícios

ANEXO 10

Entidades Gestoras

CNPJ: 92.811.959/0001-25
 Código: 0011-7
 Razão Social: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Transferência: -
 Sigla: BANRISUL/FBSS
 Patrocínio Predominante: PÚBLICA ESTADUAL

Plano de Benefícios

CNPB: 1979.0047-65
 Nome do Plano: PLANO DE BENEFÍCIOS I
 Sigla do Plano: PBI
 Situação do plano: ATIVO / EM EXTINÇÃO
 Data de Autorização: 24/12/1979
 Data Inicial de Funcionamento: 01/01/1965
 Data de Encerramento: -
 Data de Fechamento da Massa: 18/06/2009
 Característica: PATROCINADOR
 Modalidade: BENEFÍCIO DEFINIDO
 Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
 Oferece Risco ou Característica Mutualista? SIM
 Existe Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação? SIM
 Modelo do Certificado: -
 Descrição do Limite Máximo de Salário de Contribuição / Participação:
 PARTICIPANTES INSCRITOS A PARTIR DE 24/01/1978 POSSUEM SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO LIMITADO AO TRIPLO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO DO REGIME GERAL.
 Participante realiza contribuições normais? SIM
 Assistido realiza contribuições normais? SIM
 Patrocinador realiza contribuições normais? SIM
 Participante contribui para serviço passado? NÃO
 Assistido contribui para serviço passado? NÃO
 Patrocinador contribui para serviço passado? NÃO
 Participante custeia despesas administrativas? SIM
 Assistido custeia despesas administrativas? SIM
 Patrocinador custeia despesas administrativas? SIM
 Outros Documentos disponível? SIM
 Data da Última Atualização: 29/11/2018
 Responsável pela Atualização: 10850261993

Dados do Regulamento

Data Inicial de Vigência: 29/11/2018
 Data Final de Vigência: -
 Arquivo do Regulamento disponível? SIM
 Arquivo do Quadro Comparativo disponível? SIM
 Arquivo da Análise Técnica disponível? SIM
 Número do Documento: 1123
 Data do Documento: 29/11/2018
 Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC

Patrocinadores Atuais do

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social
02.885.855/0001-72	-	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
92.702.067/0001-96	-	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
92.934.215/0001-06	-	BANRISUL CARTOES S.A.
02.315.431/0001-72	-	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
92.811.959/0001-25	-	FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

Benefícios do Plano

ABONO ANUAL
APOSENTADORIA ESPECIAL
APOSENTADORIA POR IDADE
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
AUXÍLIO DOENÇA
AUXÍLIO FUNERAL
AUXÍLIO RECLUSÃO
BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO
PENSÃO POR MORTE (APOSENTADO)
PENSÃO POR MORTE (ATIVO)

Institutos do Plano

AUTOPATROCINIO
BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO
PORTABILIDADE
RESGATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

TRASLADO

ANEXO 02674

NÚMERO GERAL: 002482 NÚMERO DE ORDEM: 020
Ficha nº J174730. **ATA NOTARIAL.** Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2.021), perante mim, **SÉRGIO AFONSO MANICA, Tabelião do 5º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre,** capital do Estado do Rio Grande do Sul, a pedido de **MARCUS VINICIUS TEHEMAYER,** brasileiro, filho de Odir Techemayer e de Risolda Mafalda Techemayer, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 8003846568, inscrito no CPF/MF sob nº 400.445.050-00, casado, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 488, apartamento 302, bairro Floresta, nesta Capital, com endereço eletrônico *marcus.techemayer@fbss.org.br*, firmando (assinando) por escrito a presente escritura pública, ficou constatado o seguinte fato: Compareceu o solicitante a este 5º Tabelionato de Notas no dia 24 de setembro de 2021, às 10:00 horas, portando consigo **dezenove (19)** documentos, os quais seguem: **1)** cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 22 de dezembro de 1999 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (**Imagens 1 e 2 - Vide QR Code**); **2)** cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 04 de junho de 2001 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (**Imagem 3 - Vide QR Code**); **3)** cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 08 de outubro de 2001 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (**Imagem 4 - Vide QR Code**); **4)** cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 08 de outubro de 2001 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (**Imagens 5 e 6 - Vide QR Code**); **5)** cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, realizada aos 03 de outubro de

Denis Cassepp-Fonseca
Substituto do Tabelião



Cledemar Bornelles de Menezes - Tabelião
Rua Siqueira Campos, 1185 - Porto Alegre - RS - Cep: 91050-940
Fone: (51) 2121-8200 - admin@tblm.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprodutiva, confirme o documento original a mim apresentado, do que DOU fé.
Porto Alegre, 7 de março de 2022
Barbara Stempczynski Krause - Escrevente Autorizada
Email: R\$ 12,00 5416 25/0653 g.l.r.0002.00102 • 00103 (BAS)®

A017.115

SERVIÇO NOTARIAL MANICA

Fone/Fax: (51) 2121-8200
Rua Siqueira Campos, 1185 - 1189 - Porto Alegre - RS
www.tblm.com.br

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

2001 (*Imagens 7 a 10 - Vide QR Code*); 6) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 26 de novembro de 1999 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (*Imagens 11 e 12 - Vide QR Code*); 7) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, realizada aos 23 de novembro de 1999 (*Imagens 13 a 16 - Vide QR Code*); 8) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 04 de maio de 2011 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (*Imagens 17 e 18 - Vide QR Code*); 9) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, realizada aos 20 de abril de 2011 (*Imagens 19 a 22 - Vide QR Code*); 10) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 18 de junho de 2015 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (*Imagens 23 e 24 - Vide QR Code*); 11) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, realizada aos 16 de junho de 2015 (*Imagens 25 a 28 - Vide QR Code*); 12) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre da CERTIDÃO do TERMO DE POSSE, datado aos 19 de junho de 2019 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (*Imagens 29 e 30 - Vide QR Code*); 13) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre da CERTIDÃO da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, realizada aos 14 de junho de 2019 (*Imagens 31 a 34 - Vide QR Code*); 14) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 04 de maio de 2011 da Fundação Banrisul de Seguridade Social

2675



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

(Imagens 35 a 38 - Vide QR Code); 15) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 12 de novembro de 2013 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (Imagens 39 e 40 - Vide QR Code); 16) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre do TERMO DE POSSE, datado aos 09 de janeiro de 2018 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (Imagens 41 e 42 - Vide QR Code); 17) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre de uma CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO, datado aos 17 de junho de 2019, encaminhada ao Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Banrisul de Seguridade Social (Imagem 43 - Vide QR Code); 18) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre da CERTIDÃO do TERMO DE POSSE, datado aos 02 de julho de 2019 da Fundação Banrisul de Seguridade Social (Imagens 44 e 45 - Vide QR Code); 19) cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre de uma CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO, datado aos 16 de junho de 2015, encaminhada ao Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Banrisul de Seguridade Social (Imagens 46 e 47 - Vide QR Code). As imagens presentes nesta ata podem ser acessadas na íntegra através do endereço <https://drive.google.com/drive/folders/1WEFDIOFFXzFAdNkJ909XRQ347-df1V4R?usp=sharing> e, ou, lendo o QR Code gerado especificamente para este fim, a seguir impresso.



Finalmente, o solicitante declarou que foi devidamente alertado, por mim Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da

Denis Cassepp Fonseca
Substituto do Tabelião

[Handwritten signature]



Cleideimar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Livramento de São, 1530 - Porto Alegre - RS - Cep. 90001-240
Fone: (51) 3131-3000 - atendimento@tblportalegre.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e averso da presente cópia reprográfica, conforme o documento original a mim apresentado, do que DOU fé
Porto Alegre, 7 de março de 2022
Barbara Stempczyk-Wojcik - Escrevente
Autorizada

Emo: R\$ 12,00 Selo nº (0463.01.210002.00104 e 00106 (P30))



[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, por todos os documentos de identificação apresentados e todas as declarações prestadas. (A grafia das palavras nos textos copiados para esta Ata Notarial é idêntica a neles constantes, inclusive com os erros eventuais cometidos pelos autores dos referidos textos). **E, para** que produza os necessários efeitos legais lavrei a presente ata, que lida ao solicitante, aceitou, achou conforme, ratifica e assina. Eu, Sandro Oliveira Peixoto Junior, Escrevente, a datilografei. Eu, SÉRGIO AFONSO MANICA, Tabelião, conferi e assino. **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 28 de setembro de 2021

Denis Cassepp-Fonseca
Substituto do Tabelião

Emolumentos:

Ata Notarial = R\$ 195,70

Processamento Eletrônico Por Ato = R\$ 5,30

Total Emol. R\$ 201,00

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNRI) Lei nº 12.692/06.

0458.00.2100001.62236

Total Selos R\$ 4,70



A Consulta está disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta

096982 51 2021 00125769 11

CURRÍCULO VITAE – DIRETOR-PRESIDENTE**Jorge Luiz Ferri Berzagui**

Brasileiro, nascido em 03/11/1957

Rua Simão Bolivar, nº 836, Bairro Vila Conceição, Porto Alegre/ RS, CEP 91920-800

Telefone: (51) 99806-3777

E-mail: jorge.berzagui@fbss.org.br

Formação:

2006 – Bacharel em Ciências Econômicas (ULBRA)

1998 – Pós-Graduação em Direito da Empresa e Economia (FGV)

1988 – Especialista em Direito Previdenciário (UNISINOS)

1985 – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (UNISINOS)

Certificação atual:

2011 até a presente data – Certificado com ênfase em Administração pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS

Experiência Profissional:**Banco Estado Rio Grande Sul S/A – BANRISUL**

2011 – até a presente data – Superintendente Executivo

2003 – 2011 – Assessor Jurídico

2001 – 2003 – Assessor Consultivo da Diretoria

1999 – 2001 – Chefe de Núcleo

1993 – 1999 – Auxiliar de Serviços Jurídicos

1989 – 1993 – Supervisor de Serviços

1982 – 1989 – Conferente

1976 – 1982 – Escriturário

Fundação Bannrisul de Seguridade Social

2011 – até a presente data – Diretor-Presidente (mandato até 2023)

2001 – 2003 – Diretor-Presidente

2001 – 2001 – Presidente do Conselho de Curadores

1999 – 2001 – Conselheiro Suplente do Conselho de Curadores

Sindicato Nacional das Fundações de Previdência Privada – SINDAPP

2020 – até a presente data - Membro da Comissão de Ética

Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC

2021 – até a presente data – Membro Suplente

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 21/03/2022 10:46:09 -03:00

Porto Alegre, 21 de março de 2022.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M42ZT-FG6BM-HJ76L-JMPAG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Luiz Ferri Berzagui (CPF 258.332.780-15) em 21/03/2022 10:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.69.217.157	Lat: -30,029242	Long: -51,234562
	Precisão: 23 (metros)	
Autenticação	Jorge.berzagui@fbss.org.br	
Email verificado		
cpyquamDBDecu0/QyIJatmUn0Yg/1n70tzPAkItZVGk=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/M42ZT-FG6BM-HJ76L-JMPAG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 432 de 21-11-83 D.O.U. 28-11-83

São Leopoldo — Rio Grande do Sul

ANEXO



CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE DIREITO, em 11 de janeiro de 1985,

confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

8


Jorge Luiz Ferri Berzagui

filho de Guido Berzagui e de Deveneza Ferri Berzagui, nascido a 03 de novembro de 1957, natural do Estado do Rio Grande do Sul

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 20 de março de 1985


Prof. Dr. Herbert Ewangelista Petzold - Reitor


Prof. José Marciano - Superintendente Acadêmica


Jorge Luiz Berzagui



012677

Curso de DIREITO, reconhecido pelo Decreto n.º 66.501, D.O.U. de 13/04/71

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS — UNISINOS
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

O Sr(a) JORGE LUIZ FERREI BEZEMANI obteve
Habilitação Específica em DIREITO PROCESSUAL
Incorporada no currículo pleno do curso de Direito, nos termos do Art.
3.º da Res n.º 3, de 25/02/72, do Conselho Federal de Educação.

São Leopoldo, aos 11 de Janeiro de 1985

Ma
DIRETOR SUPERINTENDENTE ACADÊMICO

A VERBADO UFRGS.
Em 23/01/85.

Ma
Mesa
Mesa de Verificação

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

RETORESIA

DIPLOMA registrado sob nº ZS1 nº 42-V do livro D-17 por delegação do Conselho Superior de Ensino da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, inscrita no Livro de Matrícula nº 723 de 21-10-77.

Processo n.º 230TR.22378/85-10
Nelma B. Gonçalves

Em 23 do 1 de Julho de 1985

VISTO: *Ma*
Diretora da Comissão de Habilitação da Universidade Federal de Educação de UFRGS,

Comissão de Habilitação dos Advogados do Brasil
Seção do Rio Grande do Sul

Ata nº 170 de 19/03/84

Ma
Mesa de Verificação

Ma
Mesa de Verificação



A039.409



AUTENTICACAO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
apresentada, do que dou fé.
0453.01.2000004.32386.9.23871E1A1
Porto Alegre, 29 de setembro de 2021
Barbara Siemczykanski Krause - Escrevente
Autorizada
Autenticado em 10/80 - Hora: 13:17:37 - 06531



A036.197



AUTENTICACAO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
apresentada, do que dou fé.
Porto Alegre, 15 de setembro de 2021
Barbara Siemczykanski Krause - Escrevente
Autorizada
Em 10/80 - Hora: 13:45:31 - 20000247837 - 2769



A010.455



AUTENTICACAO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
apresentada, do que dou fé.
0453.01.2000004.55560 a 55661 13691
Porto Alegre, 4 de Janeiro de 2022
Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente
Autorizado
Autenticado em 12/20 - Hora: 14:49:41 - 04047

Cidemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1100 - Porto Alegre - RS - Cep: 91020-240
Fone: (51) 3231-2000 - e-mail: cidemar@cidemardornelles.com.br

Cidemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1100 - Porto Alegre - RS - Cep: 91020-240
Fone: (51) 3231-2000 - e-mail: cidemar@cidemardornelles.com.br

Cidemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1100 - Porto Alegre - RS - Cep: 91020-240
Fone: (51) 3231-2000 - e-mail: cidemar@cidemardornelles.com.br

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas confere a **Jorge Luiz Ferri Berzagui** este Certificado, referente ao Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu – Direito da Empresa e da Economia I**, nível Especialização, com 372 horas-aula, realizado na cidade de Porto Alegre /RS, em parceria com **Decision Consultoria e Negócios**, no período de 09 de maio de 1997 à 12 de setembro de 1998.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 1999.

Clovis de Faro
Clovis de Faro

Diretor Geral da EPGE/FGV

Edison Aláior Ferronato
Edison Aláior Ferronato

Diretor da Decision Consultoria e Negócios

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Ladeira da Sola, 250 - Fone: Jangadeiros, 357
Fone: (51) 211-0000 - e-mail: cledemar@meneses.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e anverso da presente cópia representada, conforme o documento original a mim apresentado, do que DOU fé.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2021.

Barbara Stempczynski Krause - Escrevente

Autorizada

E-mail: BR_10760_salis@globo.com | 20100004.29534 • 34936

(RS)



A038.264



Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Ladeira da Sola, 250 - Fone: Jangadeiros, 357
Fone: (51) 211-0000 - e-mail: cledemar@meneses.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia representada, conforme cópia autenticada a mim do que DOU fé.

0458.01.200004.55643 a 55644 (609)
Porto Alegre, 4 de janeiro de 2022
Paulo Ricardo Dornelles Caratti - Escrevente
Autorizado

Autorizado: R\$ 12,00 - Hora: 14:17:33-04303



A010.447

2078

[Handwritten signatures and initials]



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de
Pos-Graduação Lato Sensu
Direito da Empresa e da Economia I



DECISION
CONSULTORIA
E NEGÓCIOS

Nome do Aluno: Jorge Luiz Fern Berzagli

Naturalidade: Porto Alegre - RS

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu - Direito da Empresa e da Economia I

Total de Horas/Aula: 372

Data de Nascimento: 03/11/57

Critérios de Aprovação: Grau igual ou superior a 7,0 (sete) / frequência mínima de 75% nas aulas ministradas.

Período: 09/05/97 à 12/05/98

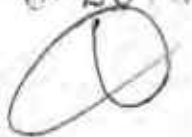
Módulo	Docente Responsável	Títuloção	Horas/Aula	Frequência	Média Final
Capital Estrangeiro	Fátima Alves de Carvalho	Mestre em Ciências Contábeis - EPGE/FGV	12	100%	A
Constitucional - CTN	José Marcos de Oliveira	Pós-Graduação em Direito Societário - Jurejo	12	100%	C
Contabilidade	Sérgio Leal Caddas	Pós-Graduação em Mercado de Capitais - FGV	48	100%	B
Contratos Bancários	Felipe Zorak	Bacharel em Direito - UERJ	12	100%	A
Contratos Comerciais Internacionais	Fátima Maia / Carlos Borromini	Master in Comparative Jurisprudence - New York University / USA - Bacharel em Direito - Universidade Cândido Mendes	12	100%	B
Direito à Livre Concorrência	Túlio do Egito Coelho	Pós-Graduação em Direito Econômico - FGV/EPGE	12	100%	A
Direito Constitucional Econômico	Marcelo Jurana Souto	Bacharel em Direito - UFRJ	12	100%	A
Direito do Consumidor	Marcelo Meilo	Bacharel em Direito - UFRJ	12	100%	B
Direito Penal da Economia	José Carlos Fortman	Bacharel em Direito - UERJ	12	100%	B
Direito Societário	José Eduardo Cavalcante	Master of Law - University of Pennsylvania - Philadelphia/USA	24	100%	A
Garantias de Crédito	João Basilio	Bacharel em Direito - UFRJ	12	100%	A
ICMS e ISS	Gustavo Amaral	Bacharel em Direito - UFRJ	12	100%	B
Inovidência	Paulo de Moraes Penha Santos	Bacharel em Direito - UFRJ	12	100%	A
IOF, Conhecimento Exterior e Contribuição Social	Sérgio Pyrho	Bacharel em Direito - UERJ	12	100%	A
IRPJ e IPI	Gustavo Amaral	Bacharel em Direito - UERJ	12	100%	B
Leasing e Factoring	Fátima Maia Fernandes dos Santos	Master in Comparative Jurisprudence - New York University/USA	12	100%	A
Macroeconomia	Antonio Carlos Porto Gonçalves	PhD em Economia - Universidade de Chicago / USA	48	100%	A
Matemática Financeira	Milton Juer	Pós-Graduação em Planejamento e Controle - UFRJ	24	100%	A
Operações de Mercado	Edmundo Ribeiro	Mestre em Economia - EPGE/FGV	12	100%	A
Planejamento Tributário	Paulo Sérgio Furtado	Doutor em Economia - Universidade de Chicago / USA	12	100%	A
Propriedade Intelectual	Dennis Barbosa	Bacharel em Direito - UFRJ	12	100%	B
Regimes, Comércio, Franquia, Seguro	José Eduardo Cavalcante	Master of Law - University of Pennsylvania - Philadelphia - USA	12	100%	A
Sistema Financeiro e Mercado de Capitais	Arnáudia B. Gasi	Bacharel em Direito - UFRJ	12	100%	A

Alvaro Guimarães de Oliveira
Coordenador da EPGE/FGV

Este curso não está enquadrado na Resolução nº 12/83 do CENEC e na Resolução nº 02/96 do CENEC.



Rio de Janeiro, 02 de julho de 1999.



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEC, P.O.U. DE 11/12/88



ULBRA

GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL, NO NOME DE SUAS ATIVIDADES E TENDAS, EM VISTA DO CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, EM RESPOSTA À COLAÇÃO DE GRAM, EM DIA 11 DE MAIO DE 2006, CONFERENCIO TÍTULO DE

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade Nº 3003369521-5/S/S/RS, no todo em 03 de novembro de 1957, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campaná, RS, 11 de maio de 2006.

[Signature]
JOSÉ MARCO ANTONIO JACQUES
PROFESSOR DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

[Signature]
JOSÉ MARCO ANTONIO JACQUES
COORDENADOR DO CURSO

[Signature]
RUBEN FACEN BRONKHORST
REITOR

[Large handwritten signature or mark at the bottom right corner.]

A010.459



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprodutiva, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, do que dou
 0453.01.2000004.55719 a 55720 [DGF]
 Porto Alegre, 4 de janeiro de 2022
 Paulo Ricardo Dormelles Carati - Escrivente
 Autorizado
 Autenticado: R\$ 12,00 - Hora: 14:51:15-03983

Cledemar Dormelles de Menezes - Tabelião
 Av. Lourenço da Silva, 1350 - Porto Alegre - RS - Cep: 91020-240
 Fone: (51) 2121-3000 - adm@tblmenezes.com.br



ULBRA
 COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO
 UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
 Curso reconhecido pela Portaria nº 4.489/2005 publicada no
 D.O.U. de 23/12/2005.
 Diploma registrado sob nº 25675, livro nº 024, folha nº
 294v, nos termos do art. 48, § 1º da Lei nº 9394, de 20 de
 Dezembro de 1996.
 Canoas / RS, 29 de maio de 2006.

Cledemar Dormelles de Menezes
 Tabelião de Notas
 Centro de Negócios e Documentação

SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprodutiva, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, do que dou
 0453.01.2000004.31396 a 31397 [DGF]
 Porto Alegre, 29 de setembro de 2021
 Barbara Stempczynski Krause - Escrivente
 Autorizada
 Autenticado: R\$ 10,00 - Hora: 13:11:59-07216

Cledemar Dormelles de Menezes - Tabelião
 Av. Lourenço da Silva, 1350 - Porto Alegre - RS - Cep: 91020-240
 Fone: (51) 2121-3000 - adm@tblmenezes.com.br

A045.183



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprodutiva, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, do que dou
 0453.01.2000004.42604 a 42605 [DGF]
 Porto Alegre, 9 de novembro de 2021
 Barbara Stempczynski Krause - Escrivente
 Autorizada
 Autenticado: R\$ 10,00 - Hora: 16:57:12-06129

Cledemar Dormelles de Menezes - Tabelião
 Av. Lourenço da Silva, 1350 - Porto Alegre - RS - Cep: 91020-240
 Fone: (51) 2121-3000 - adm@tblmenezes.com.br



A039.414



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprodutiva, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, do que dou
 0453.01.2000004.31396 a 31397 [DGF]
 Porto Alegre, 29 de setembro de 2021
 Barbara Stempczynski Krause - Escrivente
 Autorizada
 Autenticado: R\$ 10,00 - Hora: 13:11:59-07216

Cledemar Dormelles de Menezes - Tabelião
 Av. Lourenço da Silva, 1350 - Porto Alegre - RS - Cep: 91020-240
 Fone: (51) 2121-3000 - adm@tblmenezes.com.br



A038.127



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprodutiva, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, do que dou
 0453.01.2000004.28618 a 28619 [DGF]
 Porto Alegre, 17 de setembro de 2021
 Barbara Stempczynski Krause - Escrivente
 Autorizada
 Autenticado: R\$ 10,00 - Hora: 20:16:10-06364

Cledemar Dormelles de Menezes - Tabelião
 Av. Lourenço da Silva, 1350 - Porto Alegre - RS - Cep: 91020-240
 Fone: (51) 2121-3000 - adm@tblmenezes.com.br



ANEXO

13

ICSS

INSTITUTO DE
CERTIFICAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE
SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

Certificado nº: FAC0572
Versamento: 21/06/2023

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada
do candidato, confere a

JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI

CPF: 258.332.780-15

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.




Guilherme Velloso Leão
Presidente

012850




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas, em 31 de julho de 1992, e a colação de grau em 22 de agosto de 1992, confere o título de

Bacharel em Ciências Econômicas

a

Alvaro de Borba Kafruni

nacionalidade brasileira, nascido a 5 de março de 1962, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade n.º 2020463307-SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Signature]
TEDA ROMATO CRUSIUS
DIRETOR

Porto Alegre, 08 de outubro de 1992.

[Signature]
DIPLOMADO

[Signature]
REITOR



012681

[Handwritten signatures and marks]

UFRGS - PROGRAD - DECORDI
 DEPARTAMENTO DE CONTÁBIL E REGISTRO ORÇENTE
 Curso reconhecido pelo Decreto-Lai
 n.º 4988 de 22/03/1945
 D. O. de 26/03/1945

Observação: Diploma assinado pelo
 Prof. Genaldo Knoff de Farias
 - Reitor da Universidade
 Arquivo. - 11 - 11 -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul
REITORIA

Outra data registrada sob nº 995 fls. 160 do livro
CE 24 de registro de competência conferida pela
 Portaria nº 21.051.1.7 do Departamento de Assuntos
 Univeritários, de 19/03/77, publicada no Diário da
 Universidade em 22/03/77.
 Portaria nº 13078.15137/92.05
 de 30 de novembro de 19 92
 VISTO: [assinatura]

Prof. Maria Ribeiro Torgato - Diretora do DECORDI
 Por decisão da Comissão de Assuntos Univeritários
 presidida pelo Prof. Reitor
 1992 de 04.07.91



AUTENTICACÃO*
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, do que dou fé.
 0453.01.2008004.55625 a 55626 [B1A]
 Porto Alegre, 4 de janeiro de 2022
 Paulo Ricardo Dornelles Carilli - Escrivente
 Autorizado
 Matrícula nº 12.00 - Hora: 14:46:53.04191

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 da 4.ª Região

REGISTRO DE DIPLOMA
 Registrado sob n.º 5171-3

Livro 3 Folha 117

Em 28 de MARÇO de 19 94

[assinatura]
 Presidente



AUTENTICACÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprográfica, conforme o documento original a mim
 apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 17 de setembro de 2021
 Barbara Stempczyk Krause - Escrivente
 Autorizada
 Email: rd_1060_said@fca33.01.200000.20000 * 2890
 [assinatura]



A036.498

Ciedemar Dornelles de Menezes - Tabelião
 Av. Ladeira da Silva, 1930 - Fone: Alegre - RS - Cep: 95500-200
 Fone: (51) 2111-5000 - atendimento@ciemar.com.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia, da Faculdade de Ciências Econômicas, modalidade profissionalizante, área de concentração: Economia Aplicada, em 4 de agosto de 2003, confere o título de

Mestre em Economia

a

Álvaro de Borba Kafruni

nacionalidade brasileira, nascido a 5 de março de 1962, em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2007.


Gentil Corazza
Diretor


Diplomado


José Carlos Ferraz Hennemann
Reitor

002882

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Curso reconhecido pela Portaria n.º 2.878, do Ministro de Estado da Educação, de 24/08/2005, publicado do D.O.U., 26/08/2005, n.º 165, Seção 1, p. 21. Diploma registrado sob o n.º 0752, fls. 126, do Livro PG 22, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Processo n.º 23078.032616/07-18.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2007.

Zaira Brasbiel de Azevedo
Zaira Brasbiel de Azevedo
Diretora da Divisão de Diplomas e Certificados

Valquíria Linck Bassani
Valquíria Linck Bassani
Pró-Reitora de Pós-Graduação



A036.494



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme o documento original a mim
apresentado, do que DOU fe.
Porto Alegre, 17 de setembro de 2021
Barbara Stempczynski Krause - Escrivente
Autorizada

Email: RH 10.60 São Paulo (0453) 01.2000004.28992 • 2899
(0561)

Atente: assinaturas não reconhecidas eletronicamente

A011.340



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme o documento original a mim
apresentado, do que DOU fe.
Porto Alegre, 1 de fevereiro de 2022
Barbara Stempczynski Krause - Escrivente
Autorizada

Autenticado em: BH 1200 - 0506 - 153 - 03961



NG 033994

Certificado nº: E1002001
Vencimento: 14/05/2023

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada
do candidato, confere a

ALVARO DE BORBA KAFRUNI

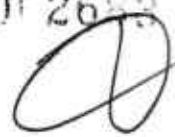
CPF: 407.504.130-53

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Investimentos.


Guilherme Velloso Leão
Presidente





01 2888


01-2022
ANEXO 17

MINI CURRÍCULO VITAE – DIRETOR FINANCEIRO

Álvaro de Borba Kafruni

Brasileiro, nascido em 05/03/1962

Rua Monsenhor Veras, nº 219, Apto. 601, Bairro Santana, Porto Alegre/ RS, CEP 90610-010

Telefone: (51) 99975-6196

E-mail: alvaro.kafruni@fbss.org.br

Formação:

1992 - Bacharelado em Ciências Econômicas (UFRGS)

2003 - Mestrado em Economia (UFRGS)

Certificação atual:

2011 até a presente data – Certificado com ênfase em Investimentos pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social - ICSS

Experiência Profissional:

Fundação Bannrisul de Seguridade Social

De 04/05/2011 até a presente data – Diretor Financeiro (mandato até 30/06/2023)

Banco Estado Rio Grande Sul S/A – BANRISUL

2007 a 2011 – Gerente Executivo de Análise Técnica

2003 a 2007 – Gerente Executivo de Políticas de Crédito e Análise de Risco

1999 a 2003 – Bannrisul S.A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio

1985 a 1998 – Operador de Mercado

Faculdade Porto-Alegrense – FAPA

1999 a 2003 – Professor Universitário

Bolsa de Mercadorias do Rio Grande do Sul – BMRS

1999 a 2003 – Conselheiro Fiscal

Companhia Riograndense de Artes Gráficas – CORAG

1999 a 2003 – Conselheiro Fiscal

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

1999 a 2006 – Administrador da Carteira de Investimentos

Porto Alegre, 21 de março de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Álvaro de Borba Kafruni
CPF: 407.604.130-53
Data: 21/03/2022 10:44:50 -03:00

Esse documento foi assinado por Álvaro de Borba Kafruni. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/SANX2-Z6LRA-GPG2R-8JNCP>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SANX2-Z6LRA-GPG2R-8JNCP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Álvaro de Borba Kafruni (CPF 407.604.130-53) em 21/03/2022 10:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.69.217.157	Lat: -30,029163	Long: -51,234475
	Precisão: 28 (metros)	
Autenticação	alvaro.kafruni@fbss.org.br	
Email verificado		
S17bV4gBAbdvi/1icJgCmCrqqpOXUq5oCHj3VHOLEq4=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/SANX2-Z6LRA-GPG2R-8JNCP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, em 31 de julho de 1992, e a colação de grau em 09 de agosto de 1992, confere o título de

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais

Rossana Friderichs Luzzi

nacionalidade brasileira, nascida a 23 de julho de 1969, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade n.º 1026670867-SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 14 de setembro de 1992.

José Spies Sangeverino
JOSE SPIES SANGEVERINO
DIRETOR

Rossana Friderichs Luzzi
ROSSANA FRIDERICHS LUZZI
RETOR

Rossana Friderichs Luzzi
DIPLOMADO

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Laranjeira, 316, 9130 - Porto Alegre - RS - Cep 91520-240
Fone: (51) 211-2000 - atendimento@compartilhado.org.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
apresentada, do que DOU
0453 01.2000004.55546 a 55547 |507| fe.

Porto Alegre, 4 de Janeiro de 2022
Paulo Ricardo Dornelles Carli - Escrevente
Autorizado

Autenticador 86*12.00 - Hora: 14:40:16-03623



A010.399



02655

UFFRS - PROGRAD - DECOFEM
 DEPARTAMENTO DE CONTÁBIL E REGISTRO ACENTRE

Curso reconhecida pelo Decreto
 nº 4875 de 06/07/1993
 D. O. de - / - / -

Observação: Diploma assinado pelo
 Prof. Peter-Walter Ashken no exercício da Di-
 reção e pelo Prof. Gerardo Kueff de Farias
 no exercício da Reitoria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 REITORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
 REITORIA
 Rua... nº...
 Caixa Postal...
 91201-900 - Porto Alegre, RS

Para: Ministério da Educação - Conselho de Decóridi
 por decisão do Conselho de Decóridi
 em 07 de outubro de 1992
 Visto em 07 de outubro de 1992



CONSELHO DE GRADUAÇÃO - APROVAÇÃO DO DIPLOMA
 SEÇÃO DE REGISTRO DE NOTAS

registro de notas de 1992/93
 sob nº 33917
 em 26 de outubro de 1993
 em Porto Alegre, RS, às 10h de 1993

Clodemar Donzelles de Menezes
 Secretário

Handwritten: Tabela de Notas

A039.435



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, que DOU fe.
 0453.01.2000004-32439 - 33440 (06/41)
 Porto Alegre, 26 de setembro de 2021
 Barbara Stempczynski Krause - Ecrevente
 Autorizada
 Autenticado: R\$ 10,00 - Hora: 13:10:06/716

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, que DOU fe.
 Porto Alegre, 26 de setembro de 2021
 Barbara Stempczynski Krause - Ecrevente
 Autorizada
 Autenticado: R\$ 10,00 - Hora: 13:10:06/716



Clodemar Donzelles de Menezes - Tabelião
 Av. Laureiro s/nº - 1425 - Porto Alegre - RS - Cep: 91050-240
 Fone: (51) 2122-3200 - administração@cartorioportalegre.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, que DOU fe.
 0453.01.2000004-32439 - 105 a 39106 (726)
 Porto Alegre, 27 de outubro de 2021
 Barbara Stempczynski Krause - Ecrevente
 Autorizada
 Autenticado: R\$ 10,00 - Hora: 13:17:09-06478



067.840V

FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

O Diretor da Escola de Pós - Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas -
Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública conferem a Rossana Friderichs
Luzzi este certificado, referente ao **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em
Direito da Economia e da Empresa, nível Especialização, com 360 horas-aula**
realizado em Porto Alegre - RS, no período de 07 de abril de 2000 a 29 de setembro de
2001.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2008.

Rossana Friderichs Luzzi
Rossana Friderichs Luzzi
Diretor da EPGE/FGV

Bianor S. S. da Silva
Bianor S. S. da Silva
Diretor da EPGE/FGV

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Lacerda da Silva, 1059 - Porto Alegre, RS - Cep. 91000-000
Fone: (51) 3331-3388 - atendimento@brasilcertificacao.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
apresentada, do que dou fé.
0453.01.20000004.324236.324234 (661)

Porto Alegre, 29 de setembro de 2021
Bertine Stampacchini Frattini - Escrevente
Autorizada

Autenticação: R\$ 10,80 | Hora: 13:16:06-0689



A039.427

0:26:56



Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Lacerda da Silva, 1059 - Porto Alegre, RS - Cep. 91000-000
Fone: (51) 3331-3388 - atendimento@brasilcertificacao.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
apresentada, do que dou fé.
0453.01.20000004.555668.555669 (88E)
Porto Alegre, 4 de janeiro de 2022
Paulo Ricardo Dornelles Caratti - Escrevente
Autorizado



A010.410

Autenticação: R\$ 12,00 | Hora: 14:42:19-0399

HISTÓRICO ESCOLAR



SUP3-0/DEEP-001/0287/2003

Nome do aluno: Rosana Fideleides Luzzi		Data de nascimento: 23/07/1969	
Naturalidade: Porto Alegre - RS		Período: 07/04/2000 a 29/09/2001	
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Direito da Economia e da Empresa		Coeficiente de Rendimento: 9,42	
Critérios de Aprovação: Grau Igual ou superior a 7,00 (sete) / Frequência mínima de 75,00% na carga horária total do curso.		Total de Horas: 414 - 130	
Disciplinas	Docente Responsável	Tratada em Instituição	H/A
Matemática Financeira	Million Juer	Graduado em Economia / Universidade do Brasil	24h
Operações de Mercado	Edmarudo Maia de Oliveira Ribeiro	Especialista em Economia / Fundação Getúlio Vargas	12h
Direito Registral	Alfredo Ruy Buitica	Especialista em Direito / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	12h
Direito Constitucional Fev - Junho	Marcos Juliana Villela Souza	Mestre em Direito / Universidade Gama Filho	12h
Direito à Livre Concorrência	Guilherme Roberto de Souza	Graduado em Direito / Centro de Estudos Unificados de Brasília	12h
Contratos Financeiros Interbancários	Flávia Maria Ferraz dos Santos	Mestre em Direito / New York University School of Law	12h
Contratos Comerciais Interbancários	Carlos César Barral de Andrade	Especialista em Comércio e Finanças Internacionais / Fundação Getúlio Vargas	12h
Contratos Bancários	Felipe Zenak	Graduado em Direito / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	12h
Regimes Especiais	Haroldo Manoel Finantes Albornoz	Especialista em Direito / Fundação Getúlio Vargas	12h
Operações de Câmbio	Lutz Fernando Morabito Ferreira	Especialista em Administração Pública / Fundação Getúlio Vargas	12h
Direito Ambiental	Oscar da Ganga Cruz Neto	Mestre em Direito / University of Michigan	12h
Leasing e Factoring	Emanoela Fernandes dos Santos	Mestre em Direito / New York University School of Law	12h
Inovação	Mário Souza Guimarães	Graduado em Direito / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	12h
Direito do Consumidor	Marcos Oliveira Meilo	Especialista em Direito / Universidade Federal do Rio de Janeiro	12h
Direito Penal da Economia	José Carlos Tortiva	Graduado em Direito / Faculdade de Direito de Juazeiro	12h
Economia	André Carlos Porto Gonçalves	Graduado em Economia / Universidade de Chicago	48h
Mercado de Capitais - Direção Setorial	José Eduardo Cavalcanti de Albuquerque	Doutor em Economia / Universidade de Chicago	48h
Contabilidade	Sergio Leal Caldas	Mestre em Direito Comercial / University of Pennsylvania	36h
IPR - PI, DMG, ISS	Fernando Otávio de Almeida Junior	Mestre em Administração Pública / Fundação Getúlio Vargas	12h
Direito Constitucional Tributário	Sergio Eduardo dos Santos Pymio	Mestre em Direito Tributário / Universidade Católica do Rio de Janeiro	12h
ICF, Contribuição Evolutiva, Contrato Social, Colações	Sergio Eduardo dos Santos Pymio	Especialista em Direito Tributário / Universidade Católica do Rio de Janeiro	12h
Planejamento Tributário	Arnaldo Marques de Oliveira Neto	Especialista em Finanças Empresariais / Fundação Getúlio Vargas	12h



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
Porto Alegre, 27 de outubro de 2021
Barbara Stempczynski Krause - Escrevente Autorizada
E-mail: RA.06.00101055@fgv.br
Telefone: (51) 3333-3300

TABELIONATO MENEZES
TABELIONATO DE NOTAS
PORTO ALEGRE - RS
Dei Cledemar Dornelles de Menezes

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Liberdade de Silas, 1530 - Porto Alegre - RS - Cep: 90050-240
Fone: (51) 2121-3000 - admin@tbl.com.br | cartorio@tbl.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
0453.01.2000004.39099 a 39100 [8AD]
Porto Alegre, 27 de outubro de 2021
Barbara Stempczynski Krause - Escrevente Autorizada
Autenticação: R\$ 10,60 - Hora: 13:16:66-07:196



752.8400



CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS

Credenciado pela Portaria/MEC nº 3357, de 05.12.2002, D.O.U. de 06.12.2002

CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

CANOAS - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL




CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que **ROSSANA FRIEDERICHS LUZZI** RG nº 1026670867, concluiu o Curso de Especialização em Direito do Estado, Pós-Graduação *Lato Sensu*, realizado no período de 30 de março a 02 de dezembro de 2004, com carga horária total de 360 horas-aula.


Luiz Otávio Escalife Braga
Coordenador Setorial de Pós-Graduação

Canoas, 28 de novembro de 2005

Rossana Friederichs Luzzi


Helvia Lúcia Krüger dos Reis
Vice-Reitora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que DOU fé 0453.01.2003/004.55603 a 55604 [11A]
Porto Alegre, 4 de janeiro de 2022
Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente
 Autorizado
 Autenticado em 09/05/2022 - Hora: 14:44:44-04016

LABORATÓRIO DE BIOMÉTRIA
 Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
 Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-240
 Fone: (51) 3211-3000 - atendimento@laboratoriobiotec.com.br

ELIATO MEIREZES
 TABELÃO DE NOTAS
 RUA ALBERTO - 143
 PORTO ALEGRE - RS
 91000-0000 - contato@eliatomeirezes.com.br

A010.427



012687



CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 76.205/75 de 04/09/75 - D.O.U. de 05/09/75
 Rua Santos Dumont, 888 • CEP 97120-110 • Canoas - RS - BRASIL • Fone (51) 464.2000

Local de Realização: Rua Santos Dumont, 888 Bairro Niluferi - Canoas - RS

A039.432

AUTENTICACAO
 Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
 Av. Coronel João Siqueira, 1102 - Bairro Alegre - 96200-000 - Canoas - RS
 Fone: (51) 464.2000

*AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
 reprográfica, conforme cópia autenticada a mim
 apresentada, que
 do nº 32433 a 32434 (EDB)
 0453.01.2000004-32433 a 32434 (EDB)
 Porto Alegre, 29 de setembro de 2021
 Barbara Stempczyk Kruse - Escriventa
 Autenticado
 Autenticação
 Autenticado: R\$ 10,50 - Hora: R\$ 1,50/48-0283

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Docente Responsável	Titulação
Direito Administrativo I - A Administração Pública: estrutura, atos e responsabilidade	48 horas-aula	B	Alcides Zimmer Jr./ Paulo de Tarso Dreusch da Silveira	Mestre/Bacharel
Direito Administrativo II - A Administração Pública: serviços, bens e contratos	44 horas-aula	A	Alcides Zimmer Jr./ Ana Paula Oliveira Avila	Mestre/Mestre
Direito Tributário I - Sistema Constitucional Tributário e Normas Gerais Tributárias	32 horas-aula	A	Pedro Henrique Pahl de Figueiredo/Rafael Meffini Lecandra Paulsen	Mestre
Direito Tributário II - Tributos em Espécie	64 horas-aula	A	Genivaldo Valdeirino Borges/Meyng Gonçalves Lummertz Luciane Mabilia Martins/Paulo Antônio Callendo Veloso da Silveira Tais Scalling Ferraz Ernesto José Tonello	Bacharel/Mestre Mestre/Doutor Bacharel Bacharel
Direito Tributário III - Exatidão Fiscal	16 horas-aula	A	Leandro Tricot Saldanha/Rodrigo Volin de Oliveira	Professor/Doutor
Direito Constitucional I - Teoria Geral, Direitos Fundamentais e Organização do Estado e dos Poderes	40 horas-aula	A	Roger Rampp Ross	Doutor
Direito Constitucional II - Processo Constitucional e Ordens Constitucionais, Financiadora e Social	28 horas-aula	A	Alcides Zimmer Jr./ Ana Paula Oliveira Avila/Otávio Piva	Mestre/Mestre/Bacharel
Direito Previdenciário	40 horas-aula	A	Alvine Wilhelms/Daelson Punturov/Marta Isabel Barros Cantalicio	Mestre/Bacharel/Bacharel
Direito Ambiental	16 horas-aula	A	Voltaire de Freitas Michel	Mestre
Teoria do Estado Superior	32 horas-aula	A	João Luiz Martins Neves	Doutor
Título da Monografia "EFETOS DAS DECISÕES PROFERIDAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE"		Conceito A	Professor Orientador Ana Paula Oliveira Avila	Titulação Mestre

- Avaliação:**
- A - aprovação do aproveitamento é feita através de trabalhos práticos, pesquisas, seminários, verificações e outros. O aproveitamento é expresso através dos conceitos "A" para Excelente, "B" para Bom e "C" para Regular e bom, como mínimo, o percentual de 70% dos objetivos propostos.
 - A frequência mínima é de 75% por disciplina.
 - Este Curso de Especialização observa todas disposições da Resolução CES/CNE Nº 01/2001.

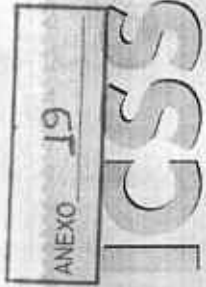
Certificado Registrado sob nº 30 . fis. 15 . do Livro nº 001.

Caracas, 28 de novembro de 2005
 Assista Teresinha Pereira de Avila
 Secretária

A039.235

AUTENTICACAO
 Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
 Av. Coronel João Siqueira, 1102 - Bairro Alegre - 96200-000 - Canoas - RS
 Fone: (51) 464.2000

Barbara Stempczyk Kruse - Escriventa
 Porto Alegre, 29 de setembro de 2021



INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO
INSTITUCIONAL E DOS
PROFISSIONAIS DE
SEGURIDADE SOCIAL

CERTIFICADO

Certificado nº: EAD2434

Vencimento: 31/02/2022

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Segurança Social,
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada
do candidato, confere a

ROSSANA FRIDERICHS LUZZI

CPF: 617.495.400-53

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.


Vitor Paulo Jamargo Gonçalves
Presidente do Conselho Diretor

02678

CURRÍCULO VITAE – DIRETORA DE PREVIDÊNCIA

Rossana Friderichs Luzzi

Brasileira, nascida em 23/07/1969

Rua da República, nº 24, apto. 06, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/ RS, CEP 90050-320

Telefone: (51) 99643-4767

E-mail: rossana.luzzi@fbss.org.br

Formação:

1992 - Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais (UFRGS)

2001 - Pós-Graduação em Direito da Economia e da Empresa (FGV)

2004 - Pós-Graduação em Direito do Estado (UNIRITTER)

Certificação atual:

2011 até a presente data – Certificado com ênfase em Administração pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS

Experiência Profissional:

Banco Estado Rio Grande Sul S/A – BANRISUL

2003 – 2019 – Assessora Jurídica

2002 – 2003 – Superintendente Executiva

1999 – 2002 – Chefe de Departamento

1994 – 1999 – Advogada

1993 – 1994 – Analista de Pessoal

1989 – 1993 – Escriturária

Fundação Banrisul de Seguridade Social

2019 – até a presente data – Diretora de Previdência (mandato até 2023)

2018 – 2019 – Conselheira Suplente do Conselho Fiscal

2011 – 2018 – Conselheira Titular do Conselho Deliberativo

Porto Alegre, 21 de março de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Rossana Friderichs Luzzi
CPF: 617.495.400-53
Data: 21/03/2022 09:34:19 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SFTP4-MWGQP-69XZZ-3YUJD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rossana Friderichs Luzzi (CPF 617.495.400-53) em 21/03/2022 09:34 - Assinado eletronicamente

Erdereço IP	Geolocalização
177.69.217.157	Lat: -23,551500 Long: -46,634300 Precisão: 160819 (metros)
Autenticação	rossana.luzzi@fbss.org.br
Email verificado	
lg3Gih/ABV0790YKTsnOP3hRUXe5JJqpr5/b6VgQwY8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/SFTP4-MWGQP-69XZZ-3YUJD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**

Constituída pelo Decreto nº 60.200 de 10 de fevereiro de 1967

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Administração, em 23 de dezembro de 2006, confere o título de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

a

Sergio Luiz Scarpato

brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascido a 20 de julho de 1958, Cédula de Identidade nº 1006197147 - SJS/RS outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bento Gonçalves, 20 de janeiro de 2007.

Diplomado

Isidoro Zorzi
Reitor

Nilva Lúcia Rech Stedile
Pró-Reitora de Graduação

012697

Curso de Graduação em Administração
 Administração de Empresas, reconhecido pela
 Portaria nº 250 de 16.06.2006 - D.O.U. de
 19.06.2006.

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO

DIPLOMA Registrado sob nº 19336
 Fls. 051-v do livro nº 26
 Processo nº 413624/06 de acordo com o
 artigo 48 parágrafo 1º da Lei 9.394 de 20 de dezembro
 de 1996.

Em 18 de abril de 2007

[Assinatura]
 Luz Marina Grazziotin Velho
 Chefe do Setor de Registro de Diplomas

[Assinatura]
 Sérgio José Rech
 Supervisor da DIRA

A010.418



AUTENTICACAO
 AUTENTICO verso e anverso da presente copia
 fotografica, conforme copia autenticada a mim
 apresentada, do que dou fe.
 do que dou fe.
 0453.01.2000004.55584 a 55585 (089)
 Porto Alegre, 4 de Janeiro de 2022
 Paulo Ricardo Dornelles Carilli - Escrevente
 Autorizado
 Assinaturas: RA 1200 - Hora: 14:42:59-04223



A038.251



AUTENTICACAO
 AUTENTICO verso e anverso da presente copia
 fotografica, con CRT e 2 documentos original a mim
 apresentado, do que dou fe.
 Porto Alegre, 17 de setembro de 2021
 Barbara Stenipeyssi Krause - Escrevente
 Autorizada
 Email: RA 1060 Saude - 11:45:31.01.2000004.28608 a 28602
 (89Dj)



ANEXO

22

ICSS

INSTITUTO DE
CERTIFICAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE
SEGURIDADE SOCIAL

Certificado nº: EA04183
Vencimento: 26/11/2024

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada
do candidato, confere a

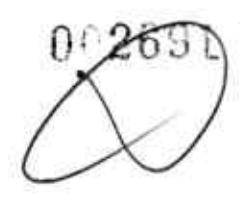
SÉRGIO LUIZ SCARPATO

CPF: 209.784.960-20

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.




Guilherme Velloso Leão
Presidente

00269L


MINI CURRÍCULO VITAE – DIRETOR ADMINISTRATIVO

Sérgio Luiz Scarpato

Brasileiro, nascido em 20/07/1958

Rua Romeo Brandt, nº 616, Bairro Colina Verde, Ivoti/ RS, CEP 93900-000

Telefone: (51) 9990-8119

E-mail: sergio.scarpato@fbss.org.br

Formação:

2007 - Bacharelado em Administração (UCS)

Certificação Atual:

2015 até hoje – Certificado com Ênfase em Administração pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS

Experiência Profissional:

Fundação Banrisul de Seguridade Social

2015 até a presente data – Diretor Administrativo (mandato até 30/06/2023)

2013 a 2015 - Membro Efetivo Eleito do Conselho Deliberativo

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1989 a 2010 - Gerente Geral

1987 a 1989 - Gerente Adjunto

1985 a 1987 – Conferente

1984 – Conferente

1984 – Escriturário

Porto Alegre, 21 de março de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Sérgio Luiz Scarpato
CPF: 209.764.960-20
Data: 21/03/2022 13:25:03 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8GGLF-DPZ93-PY3TE-MEHPD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sérgio Luiz Scarpato (CPF 209.764.960-20) em 21/03/2022 13:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.69.217.157	Lat: -30,029227	Long: -51,234484
	Precisão: 153 (metros)	
Autenticação	sergio.scarpato@fbss.org.br	
Email verificado		
8hFJgFZzy2kYPpHCoeNXU4IRAyQXFabLIXFgjoCI73w=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/8GGLF-DPZ93-PY3TE-MEHPD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



FUNDAÇÃO BANRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, estabelecida na rua Siqueira Campos, nº 736, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 92.811.959/0001-25 disponibiliza a todos Participantes, Assistentes e Patrocinadores, os seguintes canais de comunicação/ atendimento:

- Atendimento Telefônico: (51) 3210-9975
- DDG: 0800 541 2614
- Multicanal WhatsApp: (51) 3210-9975
- Envio de SMS
- Atendimento Eletrônico via e-mail fbatende@fbss.org.br
- Site www.fbss.org.br: Contato/Fale conosco
- Atendimento por Correspondência
- Atendimento Presencial na Sede da FBSS: Rua Siqueira Campos, 736 - Centro Histórico, Porto Alegre – RS.
- Plataforma digital (aplicativo próprio)

Ainda, por reconhecer a importância de seus Participantes e zelar por um relacionamento pautado na ética, no respeito e na transparência, declara que disponibiliza Canal de Denúncias, através do e-mail denuncia@fbss.org.br.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 14/12/2021 10:22:03 -03:00

Jorge Luiz Ferri Berzagui,
Diretor-Presidente.

Assinado eletronicamente por:
Sérgio Luiz Scarpato
CPF: 269.764.960-20
Data: 14/12/2021 10:17:41 -03:00

Sérgio Luiz Scarpato,
Diretor Administrativo.



DECLARAÇÃO DE CANAIS, RECURSOS E AÇÕES

Declaramos que a **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**, CNPJ 92.811.959/0001-25, possui e utilizará dos seguintes ações, canais e recursos para a implantação e execução do Plano FBPREV Multipatrocinado oferecido ao município:

Canais:

- Site www.fbss.org.br
- Plataforma <https://educar.fbss.org.br/>
- Eventos pelo Google Meet

Recursos:

- Encontro entre Gestores / Dirigentes da Fundação e Prefeituras
- Informativo FB-Atualidades
- Programa de Preparação para a Aposentadoria
- Cursos, Palestras, encontros virtuais
- Publicações, e-mail, SMS
- Clipping diário ou semanal

Ações para execução do Plano de Educação Previdenciária:

- Fundação até Você;
- Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA);
- FB-Atualidades;
- Relatório Anual de Informações (RAI);
- FB-Atende;
- Plataforma EDUCAR;
- Programa Integração;
- Campanhas Institucionais;
- Palestras, cursos e visitas técnicas.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.790-15
Data: 29/11/2021 10:41:59 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Rossana Friderichs Luzzi
CPF: 617.495.400-53
Data: 29/11/2021 10:43:38 -03:00



Jorge Luiz Ferri Berzagui,
Diretor-Presidente.



Rossana Friderichs Luzzi,
Diretora de Previdência.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNDAÇÃO BARRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO 26

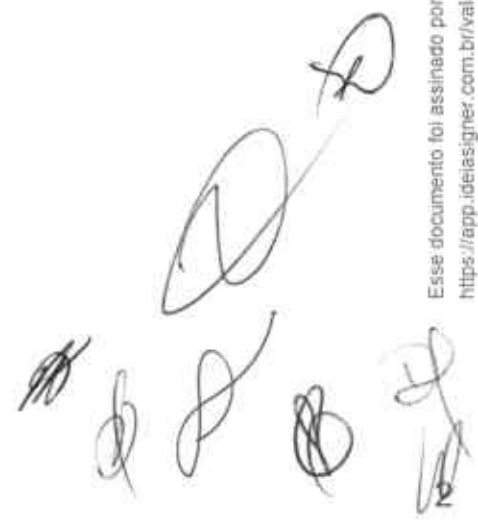
Plano de Benefícios

FBPREV

Multipatrocinado

Regulamento

0102698

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHS LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://app.ideiasigner.com.br/validate/LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR>



FUNDAÇÃO BANRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

012859

Plano de Benefícios

FBPREV Multipatrocinado

Regulamento
CNPB nº 2021.0014-74

Este documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHS LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR>

002700

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO.....	3
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	5
CAPÍTULO II - DOS MEMBROS.....	5
Seção I - Do Patrocinador.....	5
Seção II - Dos Participantes e Assistidos.....	5
Seção III - Dos Beneficiários.....	6
Seção IV - Da Inscrição.....	6
Seção V - Do Cancelamento da Inscrição.....	7
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	8
CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES.....	9
CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	10
CAPÍTULO VI - DAS CONTAS.....	11
CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS.....	11
Seção I - Do Benefício de Aposentadoria.....	11
Seção II - Do Benefício por Invalidez.....	13
Seção III - Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.....	13
CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA.....	14
CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS.....	14
Seção I - Autopatrocínio.....	14
Seção II - Benefício Proporcional Diferido.....	15
Seção III - Portabilidade.....	15
Seção IV - Resgate.....	16
Seção V - Das disposições comuns aos Institutos.....	17
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHS LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idesigner.com.br/validade/LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR>

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência - Valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Diretoria Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC - Fundação Banrisul de Seguridade Social.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano - Indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do plano INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parcela de Risco - Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de morte e invalidez de Participante Ativo.

Parcela Adicional de Risco - Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de Morte ou Invalidez de Participante Ativo.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador - O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios - Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio - Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento - Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS - Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art.1º - Este Regulamento tem por finalidade instituir o FBPREV Multipatrocinado, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela Fundação Banrisul de Seguridade Social, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art.2º - São membros do Plano:

- I-o(s) Patrocinador (es);
- II-os Participantes;
- III-os Assistidos; e
- IV-os Beneficiários.

Seção I - Do Patrocinador

Art.3º - Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

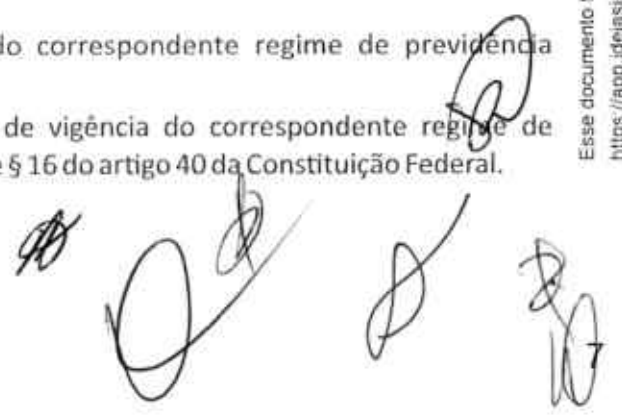
Seção II - Dos Participantes e Assistidos

Art.4º - Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

- I-Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;
- II-Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e
- III-Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§1º - São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I-admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou
- II-admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.



§2º - São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I-admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II-admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III-servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§3º - Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§4º - Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art.5º - Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III - Dos Beneficiários

Art.6º - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§1º - O Participante deverá designar seus Beneficiários até o prazo de 60 dias da sua inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§2º - No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

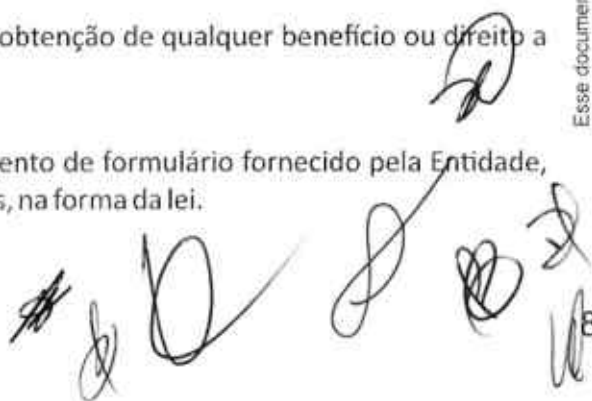
§3º - Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§4º - O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV - Da Inscrição

Art.7º - A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art.8º - A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.



§1º - Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§2º - Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 120 dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§3º - A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2º deste artigo não caracteriza Resgate.

§4º - As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2º deste artigo.

Art.9º - No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

- I-os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
- II-os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e
- III-as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V - Do Cancelamento da Inscrição

Art.10 - Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

- I-requerer;
- II-falecer;
- III-deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou
- IV-desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 60 dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

012726

Art.11 - Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art.12 - Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I-Contribuição dos Participantes;
- II-Contribuição do(s) Patrocinador(es);
- III-Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;
- IV-Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e
- V-Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art.13 - O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§1º - Entende-se por Salário de Participação:

- I-para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;
- II-para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou
- II-para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§2º - O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.14 - O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art.15 - O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de julho de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art.16 - O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I-Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 5,0% e 14,0% do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,5%;

II-Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 1,0%, incidente sobre o Salário de Participação;

III-Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV-(Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e

V-Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§1º - Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de julho de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês de agosto do mesmo ano, mediante solicitação à Entidade.

§2º - O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art.17 - O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I-Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

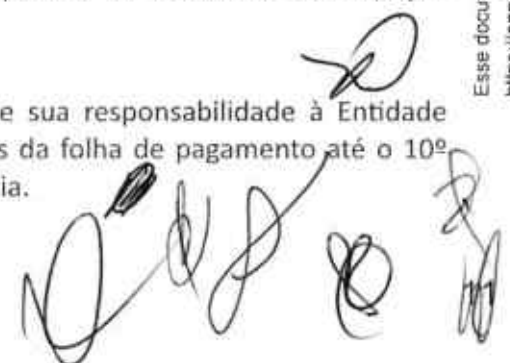
II-Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

§1º - As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§2º - O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 28% do Salário de Participação de cada Participante.

§3º - Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art.18 - O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.



07278

§1º - As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§2º - A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2,0% sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§3º - As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2º deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art.19 - O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 24 meses ininterruptos ou não, no período de 48 (quarenta e oito) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º - Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§2º - Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art.20 - As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

- I-Contribuições dos Participantes e Assistidos;
- II-Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- III-Taxa de Administração;
- IV-Receitas Administrativas;
- V-Fundo Administrativo; e
- VI-Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHIS LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR>

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art.21 - Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§1º - A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§2º - A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§3º - A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§4º - A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§5º - A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, adicionado de eventual Parcela de Risco ou de Parcela Adicional de Risco, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

Art.22 - As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R\$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será determinado mensalmente e significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art.23 - A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

Art.24 - O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I-estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

II-60 (sessenta) contribuições ao Plano; e

III-cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

00271

§1º - O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§2º - O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art.25 - No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no capítulo VIII.

Art.26 - O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I-Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,10% e 1,5%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,05% a ser paga enquanto houver saldo; ou

II-Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 a 360 meses, a critério do Participante.

§1º - O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

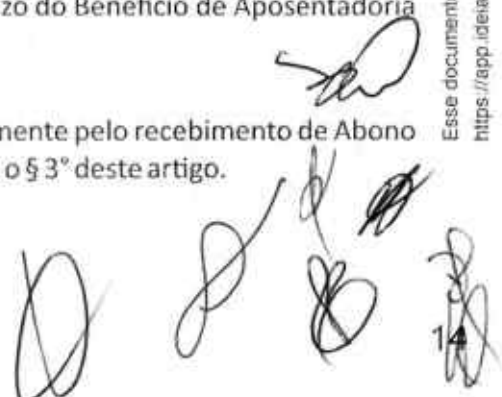
§2º - O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§3º - Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar o percentual a que se refere o inciso I ou o prazo escolhido de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo, no mês de novembro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§4º - Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§5º - Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3º deste artigo.

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHES LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR>



002711

§6º - O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art.27 - Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art.28 - O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I-com a morte do Assistido; ou

II-fim do saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art.29 - Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, em uma das formas previstas no artigo 26.

§1º - Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

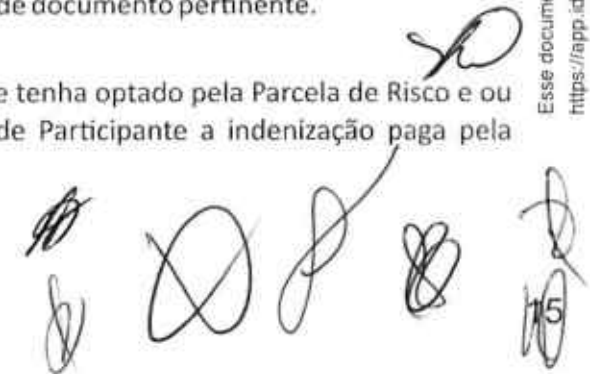
§2º - Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Assistido a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III – Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido

Art.30 - Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§1º - Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§2º - Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.



CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art.31 - As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§1º - A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§2º - As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§3º - A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§4º - Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I - Autopatrocínio

Art.32 - É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§1º - A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§2º - A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§3º - É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§4º - Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II - Benefício Proporcional Diferido

Art.33 - O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 3 (três) anos de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art.34 - A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§1º - O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo 1º do artigo 20.

§2º - Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III - Portabilidade

Art.35 - O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 3 (três) anos de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art.36 - O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art.37 - A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§1º - A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§2º - Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art.38 - A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar - EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art.39 - Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV - Resgate

Art.40 - O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

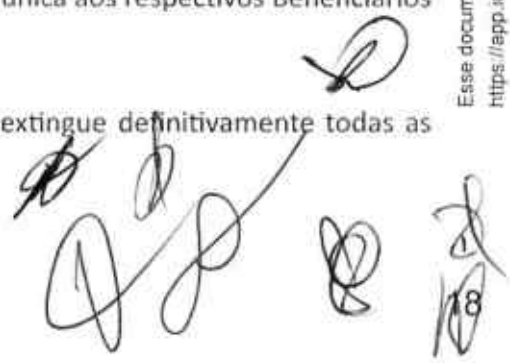
Art.41 - O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação ao Plano	Percentual Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 05 ano(s) de vinculação	60%
De 05 ano(s) e 01 dia a 10 anos de vinculação	70%
De 10 ano(s) e 01 dia a 15 anos de vinculação	80%
De 15 ano(s) e 01 dia a 20 anos de vinculação	90%
Acima de 20 anos e 01 dia de vinculação	100%

Art.42 - O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§1º - Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§2º - O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.



§3º - Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V - Das disposições comuns aos Institutos

Art.43 - Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art.44 - No prazo de 90 dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.45 - A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art.46 - Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art.47 - Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art.48 - Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art.49 - É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art.50 - Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.



02716

Art.51 - Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art.52 - Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art.53 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

Origem:

Portaria PREVIC nº 404, de 28-06-2021.

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHS LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZAQUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR>



072717

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, arranged in a loose cluster at the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being highly stylized and others more legible.

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIDERICHS LUZZI e JORGE LUIZ FERRI BERZA(GUI). Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/LAYZ-334R3-EN6W2-JN4KR>

07.27.8



FUNDAÇÃO BANRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Siqueira Campos, 736 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | CEP 90010-000
Tel.: (51) 3210-9700 | Fax.: (51) 3210-9723 | FB-Atende 0800 541 26 14
www.fbss.org.br | fbss@fbss.org.br

Editado em Junho/2021

Esse documento foi assinado por ROSSANA FRIE
<https://app.idesigner.com.br/validar/LAYZA-334>

02719

2.2.4 Sensibilidade da Balança

A incerteza padrão (u) associada à sensibilidade da balança deve ser estimada a partir dos procedimentos da calibração levando em consideração a diferença de indicação ou deflexão entre o peso da referência e o peso ensaiado.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ATENDIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIRAT/INSS Nº 378, DE 16 de junho DE 2021, publicada no para o Diário Oficial da União-DOU nº 112 do dia 17 de junho de 2021, Seção 1, página 57, Onde se lê: "O DIRETOR DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS", Leia-se: "O DIRETOR DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL"

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 404, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003043/2021-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios FBPREV Multipatrocinado, sob o CNPJ nº 2021.0014-74, com aplicação a partir de 16 de junho de 2021 por se tratar de licenciamento automático (artigo 2º, inciso II da Portaria nº 324/2020), administrado pela Fundação BANRISUL de Seguridade Social, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comuniquem o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 417, DE 30 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001760/2021-24, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios PCD Energia, CNPJ nº 2008.0043-82, administrado pela ENERGIAPREV - Fundação Energia de Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÕES DE 30 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS/SUFRAMA torna pública que o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA/CAS, em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2021, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 45 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a regularizar, na forma do Art. 40-A, e Art. 41 da Lei nº 11.952/2009, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de SANDRA REGINA BERNARDO ALBERTINI, uma área de 93.943,99 hectares, localizada na Estrada Vicinal 2F-01, km 4-5, margem direita, no Distrito Agropecuario da Suframa.

Nº 42 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, emp-base 2019, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção PELICULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO (CÓDIGO PADRÃO 1728) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 15 de maio de 2013, da empresa PROSALITE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE FILMES ÓPTICOS LTDA., deferida pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 80/2021/CDATE/CGTEC/SAP.

Nº 43 - Art. 1º AUTORIZAR com base no Art. 5º da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010, nos termos da Nota Técnica nº 48/2021 - SPR/CGAP/CDAP, a substituição do Programa de Certificação de Exportação, ano base de 2020, (período de janeiro a abril), por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), referente ao produto FITA ADESIVA - Cod. Suframa nº 0399, da empresa MANULI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., com CNPJ nº 14.265.557/0001-37 e inscrição Suframa nº 20.01357-26-1, conforme atestado o Art. 4º da Portaria Interministerial nº 144/2013, combinado com o que determina o inciso II, do Art. 4º da Resolução nº 188/2013.

Nº 44 - Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos da Nota Técnica nº 37/2021 - CGAP/CGAP/SPR, o cumprimento do compromisso de exportação da empresa PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 04.534.924/0001-68 e inscrição Suframa nº 20.0129.50-3, referente ao ano calendário de 2020, para o produto FITA ADESIVA, código Suframa 0399, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010.

Nº 45 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação, da empresa CHALLENGER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., com CNPJ nº 12.801.599/0001-13 e inscrição Suframa nº 200156294, para o produto PELICULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO - Cod. Suframa nº 1728, referente ao ano base de 2020, (período de janeiro a abril), conforme disposto no art. 3º, da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Nº 46 - Art. 1º HOMOLOGAR o cumprimento do compromisso parcial de exportação referente ao ano base de 2020, nos termos da Nota Técnica nº 60/2021 - SPR/CGAP/CDAP, da empresa STICE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRICA LTDA., com CNPJ nº 06.048.435/0001-14 e inscrição Suframa nº 20.0109.75-8, com fundamento no Art. 5º da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º AUTORIZAR com base no Art. 5º da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010, a permissão de valor residual não exportado, por aplicação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), ano base 2020 para o produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO - Cod. Suframa nº 1850, nos termos do Art. 2º da Portaria Interministerial nº MDIC/MCT nº 161, de 22 de julho de 2008, combinado com o que estabelece o inciso II, do Art. 4º da Resolução nº 261, de 6 de novembro de 2008.

Nº 47 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a regularizar, na forma do Art. 40-A, e Art. 41 da Lei nº 11.952/2009, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de MARISA HENRIQUETA CONCEIÇÃO LIMA NYTA, uma área de 25.1572 hectares, localizada na Rodovia Estadual AM-010, km 98, margem esquerda, no Distrito Agropecuario da Suframa.

Nº 48 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a regularizar, na forma do Art. 40-A, e Art. 41 da Lei nº 11.952/2009, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de SANDRA REGINA BERNARDO ALBERTINI, uma área de 93.943,99 hectares, localizada na Estrada Vicinal 2F-01, km 4-5, margem direita, no Distrito Agropecuario da Suframa.

Nº 49 - Art. 1º AUTORIZAR a alienação de uma área de 7,2511 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - EDI, estrada do Brasilzinho, km-1,5, margem direita, no nome de MABR GRACINETE GOMES PASSOS, através da outorga da Escritura de Compra e Venda.

Nº 50 - Art. 1º AUTORIZAR a alienação de uma área de 21.0053 hectares, localizada no Ramal do Sucucú, km-5,5, margem esquerda, Rio Preto da Eva, no Distrito Agropecuario da SUFRAMA, através da outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de BRIGIDA LOPES DA SILVA.

ALGACIR ANTÔNIO POLSN
Superintendente

PORTARIA Nº 515, DE 5 DE JUNHO DE 2021

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso IV do Art. 9º, os termos do Parecer de Engenharia nº 79/2021 - CGAPA/CGPR/SPR e do Parecer da Economia nº 78/2021 - COAPA/CGPR/SPR, da Superintendência Conjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.003616/2021-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. (CNPJ: 09.641.540/0005-52 e inscrição SUFRAMA: 20.0105.55-8) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 79/2021 - COAPA/CGPR/SPR e do Parecer da Economia nº 78/2021 - COAPA/CGPR/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL) PARA TRANSPORTE DE EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução do alíquota do imposto de importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto ao qual se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 2º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Estabelecer para o produto ao qual se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Table with 4 columns: Descrição, Valor em US\$ 1.000, and sub-columns for 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO. Row 1: ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL) PARA TRANSPORTE DE EMBALAGEM

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:
I - o cumprimento, quando da fabricação do produto ao qual se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelo Anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II - o atendimento nos âmbitos da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disponibilidade e legislação nos níveis Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSN

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a caracterização, destinação e a utilização dos lotes do propiedade da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, localizada no Distrito Industrial.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS, no uso da atribuição legal prevista no Decreto nº 9.912, de 10 de julho de 2019, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 10, de 17/06/2021, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetida a este Colegiado em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2021 por videoconferência, resolve aprovar esta Resolução e seus respectivos anexos:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Alvará de Construção: documento que substancia um ato administrativo de autorização para realização de obras;

II - Área de Expansão do Distrito Industrial: área descrita originalmente na Matrícula nº 5.257 - Registro Geral, do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, composta predominantemente pelo bairro Distrito Industrial II;

III - Área de Preservação Permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

IV - Área Floresta do Distrito Industrial: área descrita originalmente na Matrícula nº 3.678, Livro nº 3-4 - Registro Geral, do cartório do 3º Ofício do registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, composta predominantemente pelo bairro Distrito Industrial I;

V - Ato Aprobatório: Resolução do Conselho de Administração da Suframa - CAS. V a Portaria da Superintendência da Suframa com deliberação favorável à implantação do projeto técnico-econômico apresentado por determinada empresa;

VI - Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Caduf: consiste em sistema informatizado que compreende o conjunto de informações de qualificação de pessoas jurídicas e físicas no interesse de aprovação e acompanhamento de projetos e de controle de incentivos fiscais administrados pela Suframa;

VII - Comunicação de Assuntos Gerais - CAG: documento utilizado pela Suframa para a concessão de posse de lote no Distrito Industrial de Manaus;

VIII - Concessão de Direito Real de Uso - CDURJ: consiste em contrato administrativo por meio do qual é conferido a direito real de uso resolvidi do lote para fins de aproveitamento econômico, observadas as disposições dos artigos 7º do Decreto Lei nº 271/1967 e dos artigos 1.225, III, e 1.243, IX, do Código Civil;

IX - Desmembramento ou Remembramento de lote: fracionamento ou unificação de lote;



MANIFESTO DE ASSINATURAS



0: 2720

Código de validação: LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROSSANA FRIDERICHS LUZZI (CPF 617.495.400-53) em 08/03/2022 14:30
- ✓ JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI (CPF 258.332.780-15) em 08/03/2022 15:03

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/LAYZA-334R3-EN6W2-JN4KR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

24



FUNDAÇÃO BARRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

ESTATUTO

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHIS LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXG58>

002522




APROVAÇÃO

Diário Oficial da União

Publicado em: 18/02/2022 | Nº 35 | Seção 1 | Página: 90

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 148, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000509/2021-31, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da Fundação Banrisul de Seguridade Social, CNPJ nº 92.811.959/0001-25, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH



ÍNDICE

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	3
CAPÍTULO II - DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO	3
CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS	4
CAPÍTULO IV - DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA FUNDAÇÃO	5
CAPÍTULO V - DO REGIME FINANCEIRO	6
CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	7
Seção I - Disposições Gerais	7
Seção II - Do Conselho Deliberativo	9
Seção III - Da Diretoria Executiva	15
Seção IV - Do Conselho Fiscal	22
CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CONSULTIVO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO BANRISUL	25
Seção I - Da Definição, da Composição e do Mandato	25
Seção II - Da Competência	26
Seção III - Do Funcionamento	26
CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	27
Seção I - Das Disposições Iniciais	27
Seção II - Da Comissão Disciplinar	27
Seção III - Da Instrução do Procedimento Disciplinar	28
Seção IV - Da Competência e das Conclusões da Comissão Disciplinar	29
Seção V - Das Disposições Finais	29
CAPÍTULO IX - DO PESSOAL	30
CAPÍTULO X - DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO	30
CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	31

002723



CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO BARRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º - A Fundação Barrisul de Seguridade Social, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada simplesmente FUNDAÇÃO, criada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em data de 29 de janeiro de 1963, quando levava a denominação de Fundação Barrisul dos Funcionários do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, regida pelo disposto no art. 202 da Constituição Federal e na legislação e normas aplicáveis, tendo o objetivo de instituir planos de benefícios de natureza previdenciária aos seus participantes e respectivos beneficiários, mediante contribuições específicas, estabelecidas nos Regulamentos dos respectivos Planos.

Parágrafo Primeiro - Os patrimônios dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO são autônomos, segregados entre si, livres e desvinculados de qualquer outro órgão ou pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo - As obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus participantes e assistidos.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos Regulamentos de seus Planos de Benefícios, instruções e demais atos que forem aprovados pelos órgãos estatutários competentes.

Parágrafo Único - Os atos normativos da FUNDAÇÃO que regulamentem matérias estatutárias deverão ser previamente aprovados por seu Conselho Deliberativo.

Art. 3º - A natureza da FUNDAÇÃO não poderá ser alterada, nem suprimido seu objetivo primordial.

Art. 4º - O prazo de duração da FUNDAÇÃO é indeterminado.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO não poderá solicitar recuperação judicial e não está sujeita à falência, mas, tão somente ao regime de liquidação extrajudicial, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

Art. 5º - Poderão ser membros da FUNDAÇÃO, mediante vínculo a Plano de Benefícios por ela administrado:

- I - Patrocinadores;
- II - Instituidores;
- III - Destinatários, que abrangem:

- a) Participantes;
- b) Assistidos.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se patrocinadores o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., a própria FUNDAÇÃO, a Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, o Bannisul Cartões S.A., o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS, bem como, nas condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, para cada caso, as empresas que vierem a firmar Convênio de Adesão, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Considera-se Instituidor a pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que oferecer plano de benefícios previdenciários aos seus associados, mediante a celebração de Convênio de Adesão, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Consideram-se participantes os empregados e administradores de patrocinador e os associados ou membros de Instituidor que se inscreverem nos Planos de Benefícios oferecidos pela FUNDAÇÃO, na forma estabelecida nos respectivos Regulamentos.

Parágrafo Quarto - Consideram-se assistidos o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada concedido por Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO.

Parágrafo Quinto - Serão considerados beneficiários as pessoas físicas definidas como dependentes do Participante e que sejam inscritas em Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO, observado o disposto no respectivo Regulamento.

Art. 6º - Será também considerado participante aquele cujo vínculo com o respectivo Patrocinador ou Instituidor tenha sido suspenso ou rescindido e opte pela manutenção de sua inscrição no Plano de Benefícios, observado o disposto no respectivo Regulamento.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

Art. 7º - Aos participantes e assistidos é assegurado, na forma deste Estatuto, o direito de:

- I - eleger, em votação direta e secreta, seus representantes para os órgãos estatutários da FUNDAÇÃO, conforme os critérios de composição de cada órgão previsto neste Estatuto;
- II - candidatar-se para os órgãos estatutários da FUNDAÇÃO, observado o disposto no Capítulo VI;
- III - votar em consultas que lhe sejam submetidas pela FUNDAÇÃO;
- IV - requerer, observado o disposto no Capítulo VIII deste Estatuto, a instauração de processo administrativo disciplinar contra membro dos órgãos estatutários, para apuração de

10/2/24



irregularidade, desde que o requerimento seja subscrito por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

V - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de alteração deste Estatuto, desde que a proposta seja subscrita por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VI - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios do qual participem, desde que a proposta seja subscrita por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos vinculados ao mesmo plano;

VII - acesso às informações de caráter geral e aos documentos da FUNDAÇÃO e do Plano de Benefícios ao qual se vincularem, desde que não tenham natureza estratégica, de caráter sigiloso ou confidencial e não estejam sujeitos a acesso restrito, conforme disposto em normas internas ou em instrumentos contratuais da FUNDAÇÃO, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis;

VIII - ter acesso às informações relativas à sua situação como participante ou assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO, bem como outras informações de seu interesse específico, objeto de requerimento formal, observado o disposto no inciso VII;

IX - candidatar-se para o Conselho Consultivo à vaga destinada para modalidade do seu Plano de Benefícios, observado o disposto no Capítulo VII do presente Estatuto;

X - eleger, em votação direta e secreta, seus representantes para o Conselho Consultivo dos Planos de Benefícios, como previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os documentos e informações previstos nos incisos VII e VIII do caput serão disponibilizados ou encaminhados, conforme o caso, ao interessado nos prazos e condições previstos na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A FUNDAÇÃO, mediante decisão do seu Conselho Deliberativo, poderá oferecer o serviço de ouvidoria aos seus participantes e assistidos, sem prejuízo de todos os canais de comunicação já disponibilizados, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA FUNDAÇÃO

Art. 8º - A FUNDAÇÃO aplicará os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos Planos de Benefícios que administra mediante a observância dos princípios de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade e transparência, visando adequação à natureza de suas obrigações, observado, ainda, o disposto na legislação e normas aplicáveis.

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHES LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/FGWDL-HGPVL-WGNW3V-FXG58>

Art. 9º - A política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, estruturada em consonância com as respectivas premissas atuariais, será aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo, observado o disposto neste Estatuto e na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Único - Os negócios envolvendo bens imóveis pertencentes aos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO só poderão ser realizados por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO

Art. 10 - O exercício financeiro da FUNDAÇÃO coincidirá com o ano civil.

Art. 11 - A Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho Deliberativo, até 30 (trinta) de novembro de cada ano, o orçamento para o ano seguinte, e as Políticas de Investimento dos respectivos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa.

Parágrafo Único - Dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação, o Conselho Deliberativo deliberará sobre o orçamento e as Políticas de Investimento dos respectivos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa.

Art. 12 - Para realização de despesas cuja execução possa exceder a um exercício, as mesmas serão aprovadas, globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes os respectivos saldos remanescentes.

Art. 13 - Durante o exercício financeiro, por proposta da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO, poderão ser autorizados pelo Conselho Deliberativo créditos adicionais, desde que os interesses da FUNDAÇÃO os exijam e existam recursos disponíveis.

Art. 14 - A FUNDAÇÃO deverá levantar balancetes mensais dos seus Planos de Benefícios conforme prazos e condições previstos na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO elaborará, também, demonstrativo de investimentos e outros documentos que sejam determinados pelos órgãos competentes, observadas os prazos e condições previstos na legislação e normas aplicáveis.

Art. 15 - Ao término de cada exercício serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Atuariais que expressem com clareza a situação patrimonial consolidada e por planos de benefícios, bem como a gestão administrativa e as mutações ocorridas no exercício, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

2012725



Parágrafo Primeiro - As Demonstrações Contábeis, Financeiras e Atuariais, acompanhadas dos pareceres e documentos exigidos pelas normas em vigor, serão submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, que deverá deliberar sobre as mesmas nos prazos previstos na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A FUNDAÇÃO divulgará, anualmente, aos participantes e assistidos, as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Atuariais, bem como os pareceres e notas explicativas conforme prazos, condições e meios estabelecidos na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 16 - São órgãos estatutários da FUNDAÇÃO, observado o disposto nos parágrafos deste artigo:

- I - O Conselho Deliberativo;
- II - O Conselho Fiscal;
- III - A Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O período abrangido pelo exercício do mandato é computado, em relação aos empregados dos patrocinadores, para todos os efeitos de direito, como tempo de serviço efetivo e relevante a eles prestado.

Parágrafo Segundo - São condições essenciais para o exercício de mandato de membro dos órgãos estatutários referidos neste artigo:

- I - ser participante ou assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;
- II - manter ou ter mantido contrato de trabalho com os Patrocinadores ou vinculação com os instituidores e com a FUNDAÇÃO por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- III - estar em gozo de benefício programável, se assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;
- IV - comprovada experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividade numa das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- V - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- VI - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

VII - não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, quaisquer penalidades por infração ao Código de Ética e de Conduta da FUNDAÇÃO;

VIII - em se tratando da Diretoria Executiva, ter formação de nível superior;

IX - atender eventuais outros requisitos que sejam exigidos pela legislação e normas aplicáveis para a habilitação de membros de órgãos estatutários.

Parágrafo Terceiro - A FUNDAÇÃO observará o disposto na legislação e normas aplicáveis quanto à certificação dos membros de seus órgãos estatutários e dos seus empregados.

Parágrafo Quarto - No exercício do mandato, os membros dos órgãos estatutários da FUNDAÇÃO deverão:

I - respeitar e se orientar pelos mais elevados padrões éticos e de governança, agindo com independência, boa-fé, probidade e evitando quaisquer conflitos com os interesses da FUNDAÇÃO;

II - observar o disposto na legislação e normas aplicáveis, neste Estatuto, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO e nos demais atos internos;

III - respeitar as decisões e orientações do órgão ao qual sejam vinculados, devendo eventuais divergências ser consignadas em ata das reuniões do colegiado;

IV - observar o disposto no Código de Ética e de Conduta da FUNDAÇÃO, ao qual deverão aderir expressamente quando de sua posse.

Parágrafo Quinto - Os membros dos órgãos estatutários da FUNDAÇÃO não poderão fornecer, divulgar ou transmitir, sob qualquer forma ou pretexto, informação ou documentos sobre atos e fatos relativos à FUNDAÇÃO ou seus Planos de Benefícios, dos quais tenham tomado conhecimento em razão de seus cargos, exceto por força de lei ou por determinação judicial ou na hipótese de tais informações ou documentos já serem de domínio público.

Parágrafo Sexto - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da FUNDAÇÃO, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, pelos prejuízos que, por ação ou omissão, causarem à FUNDAÇÃO e seus Planos de Benefícios.

Parágrafo Sétimo - Os Diretores e Conselheiros da FUNDAÇÃO não poderão com ela efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, salvo aqueles acessíveis à generalidade dos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

002726




Parágrafo Oitavo - São vedadas relações comerciais entre a FUNDAÇÃO e empresas privadas em que atue qualquer Diretor ou Conselheiro da FUNDAÇÃO como diretor, gerente, cotista, acionista majoritário, empregado ou procurador, não se aplicando estas disposições aos patrocinadores, aos participantes e aos assistidos que, nessa condição, realizem operações com a FUNDAÇÃO.

Parágrafo Nono - Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:

I - exercer simultaneamente atividade em Patrocinador ou Instituidor de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;

II - integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal, mesmo depois do término do seu mandato, enquanto não tiver suas contas aprovadas;

III - ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do Sistema Financeiro.

Parágrafo Décimo - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado nos respectivos Livros de Atas de Reuniões, exercendo validamente os respectivos mandatos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Conselho Consultivo dos Planos de Benefícios Administrados pela Fundação Banrisul também será considerado como órgão estatutário, sendo a ele aplicado o disposto no Capítulo VII deste Estatuto.

Art. 17 - Dos trabalhos e deliberações de cada um dos órgãos estatutários referidos no artigo 16 deste Estatuto, será lavrada ata registrando os fatos ocorridos, os assuntos tratados, as deliberações tomadas, as eventuais dissidências, protestos, declarações de voto e o que mais necessário for, assinada pelos membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Das atas de que trata o parágrafo anterior poderão ser extraídos excertos firmados pelo representante do respectivo órgão, para fins de comprovação de fatos isolados perante terceiros.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão, em situações excepcionais, ser realizadas por telefone ou videoconferência ou, ainda, por outro meio eletrônico, desde que seja inequivocamente comprovada a manifestação de vontade de cada Conselheiro na deliberação dos assuntos constantes da convocação para a respectiva reunião.

Seção II - Do Conselho Deliberativo

Art. 18 - O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios.



Art. 19 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo:

I - 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, inclusive o Presidente que terá, além do seu, o voto de qualidade;

II - 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo deverão atender ao disposto no parágrafo segundo do art. 16 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A representação dos Patrocinadores e Instituidores no Conselho Deliberativo será calculada proporcionalmente ao número de participantes vinculados a cada Patrocinador ou Instituidor, bem como os montantes patrimoniais aportados aos respectivos Planos de Benefícios.

Parágrafo Terceiro - A escolha dos representantes dos participantes e assistidos dar-se-á por eleição direta, convocada pelo Conselho Deliberativo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data escolhida para o evento, mediante edital que será publicado em jornal de grande circulação no município da sede da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da divulgação pelos meios usuais de comunicação por ela utilizados.

Parágrafo Quarto - Os procedimentos para a realização da eleição dos representantes dos participantes e assistidos constarão de Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo, observado o disposto neste Estatuto, na legislação e normas aplicáveis, bem como os seguintes parâmetros:

I - competirá à Diretoria Executiva nomear a Comissão Eleitoral, responsável pela coordenação do processo eleitoral;

II - os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderão integrar a Comissão Eleitoral;

III - todos os inscritos para participar do processo eleitoral deverão observar os requisitos previstos no parágrafo segundo do art. 16 deste Estatuto;

IV - a Diretoria Executiva deverá acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral e fornecer-lhe os meios necessários;

V - a FUNDAÇÃO garantirá o sigilo e inviolabilidade do voto dos participantes e assistidos em processo eleitoral eletrônico;

VI - na apreciação de eventuais impugnações, será resguardado o direito ao contraditório;

002727



VII – o Conselho Deliberativo analisará eventuais recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral, na forma disposta no Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Quinto - Não poderão integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, ao mesmo tempo, Participantes e Assistidos que guardem entre si relação conjugal, de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim, até segundo grau.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 04 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

Parágrafo Sétimo - Os mandatos de 03 (três) membros do Conselho Deliberativo não serão coincidentes com os mandatos dos outros 03 (três) membros, havendo a renovação da metade dos membros do Colegiado a cada dois anos.

Parágrafo Oitavo - O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial ou em decorrência de processo administrativo disciplinar, transitados em julgado, observado, ainda, o disposto no parágrafo sexto do art. 20 deste Estatuto.

Art. 20 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, na última quinzena de cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião, observado o quórum mínimo de 4 (quatro) membros e a presença do Presidente ou seu substituto designado.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselheiro Presidente indicar, dentre os membros efetivos indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, o seu substituto para os casos de impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação de seu suplente no caso de vacância.

Parágrafo Terceiro - Havendo a vacância mencionada no parágrafo anterior, o suplente assumirá a condição de titular, mas competirá aos Conselheiros representantes de Patrocinadores e Instituidores a indicação do novo Conselheiro Presidente, que completará o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Quarto - No caso de impedimento ocasional ou afastamento temporário, os demais membros efetivos do Conselho serão substituídos temporariamente por seus respectivos suplentes que, na hipótese de vacância, assumirão o respectivo cargo em definitivo, completando o mandato dos substituídos.

Parágrafo Quinto - Considera-se afastamento temporário e/ou impedimento ocasional, a ausência justificada do Conselheiro por até 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, bem como o

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://app.ideiasigner.com.br/validade/FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXG58>

licenciamento do Conselheiro por motivo de saúde ou nas demais hipóteses permitidas pela legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Sexto - Considera-se vacância a abertura de vaga no Conselho em razão do afastamento do Conselheiro por mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, não justificadas, bem como nos casos de óbito, de desligamento dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, nas situações previstas no parágrafo oitavo do art. 19 deste Estatuto e em outras que, nos termos previstos na legislação e normas aplicáveis, sejam impeditivas do exercício do mandato.

Parágrafo Sétimo – Havendo a vacância:

I – do cargo tanto do membro efetivo como do respectivo suplente que tenham sido indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, competirá a estes a indicação de novo membro para completar o mandato do cargo vago;

II – do cargo tanto do membro efetivo como do respectivo suplente que tenham sido eleitos pelos participantes e assistidos, assumirá o cargo um dos suplentes dos demais membros efetivos eleitos pelos participantes e assistidos até o término do mandato.

Parágrafo Oitavo - Os membros suplentes, no exercício da titularidade temporária ou permanente, terão, para fins do disposto neste Estatuto, os mesmos direitos e obrigações dos membros efetivos.

Art. 21 – O exercício do cargo de membro do Conselho Deliberativo poderá ser prorrogado até a data da posse de seus sucessores, sem prejuízo das datas de início e de término do mandato dos sucessores, nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sexto, deste Estatuto.

Parágrafo Único - Não haverá prorrogação do mandato de membro do Conselho Deliberativo em virtude do eventual atraso na data de sua posse.

Art. 22 - Compete ao Conselho Deliberativo as seguintes matérias:

I - política geral de administração da Entidade e de seus Planos de Benefícios;

II - alteração deste Estatuto;

III - instituição, alteração, extinção e transferência de gestão/administração de Planos de Benefícios;

IV – orçamento e plano de gestão administrativa da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios;

V – planos de custeio de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VI - política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas.

02728



provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VII - autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VIII - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis;

IX - nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o disposto neste Estatuto;

X - exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;

XI - acompanhar a gestão da Diretoria Executiva, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis, podendo solicitar documentos e informações;

XII - convocar as eleições para o preenchimento de vagas de representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e para os cargos de Diretor de Previdência e de Diretor Administrativo;

XIII - aprovar o Regulamento Eleitoral e outras normas internas, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º deste Estatuto;

XIV - aprovar as demonstrações contábeis, financeiras e atuariais, acompanhadas dos documentos exigidos na legislação e normas aplicáveis;

XV - manifestar-se sobre atos e contratos que envolvam quaisquer gravames e especialmente, alienações, constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigações de terceiros;

XVI - indicar representantes da FUNDAÇÃO para exercerem mandatos em Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, integrar Comissões e participar de Assembleias em Instituições que permitam ou requeiram tal representação;

XVII - autorizar a admissão de Patrocinadores e Instituidores, mediante a aprovação do respectivo Convênio de Adesão;

XVIII - aceitar doações com ou sem encargos, bem como autorizar doações de bens inservíveis;

XIX - aprovar planos e programas, anuais ou plurianuais, normas e critérios gerais e outros negócios julgados necessários ao desenvolvimento da FUNDAÇÃO;

XX - determinar, sempre que julgar conveniente, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHES LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXG58>

de contas, sendo-lhe facultado assessorar-se de peritos estranhos à FUNDAÇÃO;

XXI - autorizar negociações que envolvam bens imóveis pertencentes aos planos de benefícios da FUNDAÇÃO por proposta da Diretoria Executiva;

XXII - autorizar à Diretoria Executiva a realização de despesas ou assunção de responsabilidade, por ato ou Contrato, cujos valores excedam a 0,5% do saldo existente nos Fundos Administrativos da FUNDAÇÃO, do último Balancete aprovado;

XXIII - resolver os casos omissos neste Estatuto, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, nos Convênios de Adesão e nos demais normativos internos que sejam de sua competência;

XXIV - aprovar o seu Regimento Interno;

XXV - fixar a remuneração e/ou verba de representação e benefícios para os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

XXVI - aprovar o regime de alçadas da FUNDAÇÃO, mediante proposta da Diretoria Executiva;

XXVII - criar e extinguir órgãos e comitês internos que lhe estejam diretamente vinculados, observado o disposto neste Estatuto e na legislação e normas aplicáveis;

XXVIII – adotar outras providências que lhe sejam imputadas por este Estatuto ou determinadas pela legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - As definições das matérias previstas nos incisos II e III deste artigo somente serão votadas em reuniões com a presença de, pelo menos, 04 (quatro) membros titulares, ou suplentes no exercício da titularidade, do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária com pauta específica, convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, cuja ausência de conselheiro não importará em prejuízo de punição disciplinar no exercício do mandato.

Parágrafo Segundo - As matérias tratadas nos incisos II e III deste artigo, após a aprovação do Conselho Deliberativo, ficarão sujeitas à aprovação dos Patrocinadores, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

Art. 23 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

II - convocar os membros suplentes, observando o disposto neste Estatuto;

III - designar relatores para as matérias sujeitas à apreciação do Conselho Deliberativo;

01 2729



- IV - representar o Conselho Deliberativo em sua relação com terceiros;
- V - autenticar documentos e atas do Conselho quando necessário;
- VI - usar o voto de qualidade, nos termos deste Estatuto;
- VII - desempenhar outras atribuições previstas em Regimento Interno.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 24 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

Art. 25 - A Diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, permitida a recondução, e é composta de 04 (quatro) membros, com as seguintes designações especiais:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor Financeiro;
- III - Diretor de Previdência;
- IV - Diretor Administrativo.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva deverão atender ao disposto no parágrafo segundo do art. 16 deste Estatuto e serão nomeados pelo Conselho Deliberativo, a quem competirá a orientação e supervisão do processo seletivo destinado à escolha de tais membros, exigida qualificação técnica, com divulgação e transparência.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro, na definição dos membros da Diretoria Executiva, observar-se-á o seguinte critério:

- I - para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Financeiro, o Conselho Deliberativo nomeará os indicados pelo Patrocinador Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; e
- II - para os cargos de Diretor de Previdência e Diretor Administrativo, o Conselho Deliberativo nomeará os eleitos pelo critério da maior votação, através de processo de eleição por meio de voto direto dos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Terceiro - O Diretor-Presidente será substituído, em seus impedimentos temporários,

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXG58>

pelo Diretor Financeiro, ou por outro Diretor que venha a ser indicado no caso de o Diretor Financeiro também se encontrar temporariamente impedido.

Parágrafo Quarto - As substituições entre os demais membros da Diretoria Executiva, no caso de seus impedimentos temporários, independem de prévia comunicação a terceiros e, para caracterizá-las, basta a simples assinatura do substituto nos atos de competência do substituído, observado o disposto nos artigos 29 a 32 deste Estatuto.

Parágrafo Quinto - No caso de vacância no cargo de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo procederá ao preenchimento da vaga, observados os mesmos critérios previstos no parágrafo segundo deste artigo, para o substituto exercer o cargo até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - Considera-se vacância a abertura de vaga na Diretoria Executiva:

I – a critério do Conselho Deliberativo, no caso de afastamento do Diretor por prazo superior a 90 (noventa) dias;

II – nas situações previstas no parágrafo oitavo deste artigo;

III – no caso de desligamento do Diretor dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

IV – no caso de renúncia;

V – na hipótese de condenação criminal transitada em julgado;

VI – no caso de óbito; ou

VII – na verificação de situações que, nos termos previstos na legislação e normas aplicáveis, sejam impeditivas do exercício do mandato.

Parágrafo Sétimo - Os membros da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO deverão apresentar declaração de bens, ao assumir e ao deixar o cargo, ou quando exigido pelos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Oitavo - O Conselho Deliberativo poderá substituir membro da Diretoria Executiva, durante o mandato em curso, mediante decisão fundamentada, tomada pelo voto favorável de pelo menos 4 (quatro) dos seus membros efetivos, na hipótese de manifesta insuficiência de desempenho ou em decorrência de processo administrativo disciplinar transitado em julgado, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Conselho Deliberativo realizará nova nomeação, desde que o prazo para o término do mandato do Diretor substituído seja superior a 180 dias, observados os mesmos critérios previstos no parágrafo segundo deste artigo, de forma

062730



que o membro substituto completará o mandato do substituído.

Parágrafo Décimo – O exercício do cargo de membro da Diretoria Executiva poderá ser prorrogado até a data da posse de seus sucessores, sem prejuízo das datas de início e de término do mandato dos sucessores, nos termos previstos no caput deste artigo.

Parágrafo Décimo Primeiro – Não haverá prorrogação do mandato de membro da Diretoria Executiva em virtude do eventual atraso na data de sua posse.

Art. 26 - A Diretoria Executiva realizará reuniões ordinárias, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinárias, quando necessário, deliberando validamente sempre que presentes, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente, além do seu, terá o voto de qualidade, que utilizará sempre que necessário, a seu critério.

Art. 27 - São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:

- I - Exercer a administração ordinária da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios;
- II - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos dos Planos de Benefícios, no regulamento do plano de gestão administrativa e nos demais atos normativos internos, bem como executar as decisões do Conselho Deliberativo;
- III - Propor ao Conselho Deliberativo:
 - a) diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios;
 - b) orçamento e plano de gestão administrativa para a FUNDAÇÃO e seus Planos de Benefícios;
 - c) aceitação de doações, aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
 - d) planos de custeio de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;
 - e) política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;
 - f) instituição, alteração, extinção e transferência de gestão/administração de Planos de Benefícios;
 - g) alteração deste Estatuto;

- h) admissão de novos Patrocinadores, Instituidores e respectivos Convênios de Adesão;
 - i) planos, políticas e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros negócios julgados necessários ao desenvolvimento da FUNDAÇÃO;
 - j) abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis;
 - k) o regime de alçadas da FUNDAÇÃO.
- IV - Apresentar aos órgãos competentes da FUNDAÇÃO e aos de fiscalização, as demonstrações contábeis, financeiras e atuariais, acompanhadas dos documentos exigidos na legislação e normas aplicáveis, bem como a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- V - Instruir os expedientes que devam ser examinados ou julgados, em grau de instância superior pelo Conselho Deliberativo;
- VI - Executar a administração de pessoal e definir a estrutura administrativa;
- VII - Orientar e instruir os Participantes e Beneficiários sobre os benefícios assegurados pelos respectivos planos;
- VIII - Aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens pertencentes aos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO, cujos valores sejam de até 0,5% do saldo existente nos Fundos Administrativos da FUNDAÇÃO, do último Balancete aprovado, observado o que dispõe o inciso XXII do Art. 22 deste Estatuto;
- IX - Autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes;
- X - Orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;
- XI - Aprovar a criação de órgãos internos de assessoramento que lhe estejam vinculados;
- XII - A Diretoria Executiva escolherá dentre os seus membros os responsáveis pelas aplicações dos recursos garantidores dos planos de benefícios e de gestão e demais responsáveis pelas atribuições definidas nas normas aplicáveis da FUNDAÇÃO, designando os responsáveis pela gestão dos respectivos segmentos;
- XIII - Aprovar seu Regimento Interno;
- XIV - Adotar outras providências que lhe sejam imputadas por este Estatuto ou determinadas pela

02731



legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Não há solidariedade entre os membros da Diretoria Executiva, os quais responderão individualmente pela gestão dos seus respectivos segmentos de atuação, de acordo com as competências definidas no presente ESTATUTO SOCIAL e nos demais normativos internos da FUNDAÇÃO, exceto na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 108/2001, assim como nos casos em que tenham concorrido para a consumação de dano ou prejuízo à FUNDAÇÃO e/ou aos seus Planos de Benefícios por meio de decisão colegiada da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - A solidariedade mencionada no parágrafo anterior somente não alcança determinado dirigente que tenha manifestado sua oposição ao ato danoso, fazendo registro em ata de reunião de Diretoria.

Art. 28 - A Diretoria Executiva não poderá gravar de qualquer ônus e hipotecar bens imóveis pertencentes aos Planos de Benefícios, sem expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Em casos de urgência ou especiais, a Diretoria Executiva devidamente autorizada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e ad referendum do mesmo órgão, poderá realizar os atos previstos neste artigo.

Art. 29 - Compete ao Diretor-Presidente:

I - Individualmente:

a) A coordenação geral dos trabalhos da Diretoria Executiva, o relacionamento com os Patrocinadores e órgãos de administração e fiscalização, a representação da FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele, a gestão e orientação da Assessoria Jurídica, da Secretaria-Geral e dos Controles Internos;

b) Substituir o Diretor Financeiro nas ausências ou impedimentos ocasionais deste, e nas ausências simultâneas dos demais Diretores, exercendo, em tais hipóteses, validamente os atos de suas respectivas competências e acumulando suas funções;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, exercendo, quando for o caso, além do seu, o voto de qualidade, e propor ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação desse órgão;

d) Prestar depoimento pessoal, em juízo, em nome da FUNDAÇÃO podendo, para esse fim, delegar competência a outro membro da Diretoria Executiva ou a preposto que tenha pleno conhecimento dos fatos arrolados;

e) Exercer outras atribuições, não conflitantes com este Estatuto, que lhe forem cometidas pelo

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHES LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/FGWDL-HGPVL-WGW3V4-FXG58>

Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva;

f) Fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus cargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições.

II - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva e de acordo com a competência estatutária deste:

a) Constituir mandatários da FUNDAÇÃO, especificando no instrumento respectivo os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

b) Assinar todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações e/ou direitos para a FUNDAÇÃO, inclusive abrir e movimentar contas bancárias.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Individualmente:

a) A gestão dos investimentos, avaliação e negociação dos ativos que compõem os recursos garantidores e execução das políticas orientadoras da gestão dos ativos da FUNDAÇÃO, especialmente no que diz respeito aos investimentos, aos riscos e à liquidez;

b) Substituir o Diretor-Presidente nas ausências ou impedimentos ocasionais deste, exercendo, em tais hipóteses, validamente os atos de sua competência e acumulando suas funções;

c) Exercer outras atribuições, não conflitantes com este Estatuto, definidas em regimento interno e outros normativos da FUNDAÇÃO.

II - Em conjunto com o Diretor-Presidente:

a) Assinar todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações e/ou direitos para a FUNDAÇÃO, inclusive abrir e movimentar contas bancárias; e

b) Assinar todos os demais atos da FUNDAÇÃO que representem execução das atribuições da Diretoria Executiva e que tenham correlação com a função de Diretor Financeiro, observado o disposto em regimento interno.

Art. 31 - Compete ao Diretor de Previdência:

I - Individualmente:

072732



a) implementação dos regulamentos dos planos de benefícios e sua manutenção, estudos atuariais, manutenção dos cadastros dos participantes, beneficiários e assistidos, a concessão de pagamento de benefícios, arrecadação de contribuições, comunicação institucional e relacionamento com participantes;

b) Substituir o Diretor Administrativo em suas ausências ou impedimentos ocasionais, praticando em tais hipóteses, validamente, os atos de competência do substituído e acumulando suas funções;

c) Exercer outras atribuições, não conflitantes com este Estatuto, definidas em regimento interno e outros normativos da FUNDAÇÃO.

II - Em conjunto com o Diretor-Presidente:

a) Assinar todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações e/ou direitos para a FUNDAÇÃO, inclusive abrir e movimentar contas bancárias; e

b) Assinar todos os atos da FUNDAÇÃO que representem execução das atribuições da Diretoria Executiva e que tenham correlação com a função de Diretor de Previdência, observado o disposto em regimento interno.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Individualmente:

a) A gestão das áreas de suporte administrativo, gestão de pessoal, gestão de suporte tecnológico, desenvolvimento organizacional, manutenção e conservação do patrimônio imobiliário e coordenação do planejamento estratégico;

b) Substituir o Diretor de Previdência em suas ausências ou impedimentos ocasionais, praticando em tais hipóteses, validamente, os atos de competência do substituído e acumulando suas funções;

c) Exercer outras atribuições, não conflitantes com este Estatuto, definidas em regimento interno e outros normativos da FUNDAÇÃO.

II - Em conjunto com o Diretor-Presidente:

a) Constituir mandatários da FUNDAÇÃO, especificando no instrumento respectivo os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado;

b) Assinar todos os demais atos da FUNDAÇÃO que representem execução das atribuições da

Diretoria Executiva e que tenham correlação com a função de Diretor Administrativo, observado o disposto em regimento interno.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela atividade de controle interno da FUNDAÇÃO.

Art. 34 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo:

I - 02 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos Patrocinadores e Instituidores;

II - 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho Fiscal será designado pelos membros eleitos, o qual terá além do seu voto, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Não havendo consenso na forma de designação do parágrafo anterior será designado o membro efetivo eleito com maior tempo de mandato.

Parágrafo Terceiro - Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal deverão atender ao disposto no parágrafo segundo do art. 16 deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - A representação dos Patrocinadores e Instituidores no Conselho Fiscal será calculada proporcionalmente ao número de participantes vinculados a cada Patrocinador ou Instituidor, bem como os montantes patrimoniais aportados aos respectivos Planos de Benefícios.

Parágrafo Quinto - A escolha dos representantes dos participantes e assistidos dar-se-á por eleição direta, convocada pelo Conselho Deliberativo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data escolhida para o evento, mediante edital que será publicado em jornal de grande circulação no município da sede da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da divulgação pelos meios usuais de comunicação por ela utilizados.

Parágrafo Sexto - Para a realização da eleição dos representantes dos participantes e assistidos ao Conselho Fiscal será observado o disposto no parágrafo quarto do art. 19 deste Estatuto.

Parágrafo Sétimo - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, com garantia de estabilidade, vedada a recondução.

Parágrafo Oitavo - Os mandatos de 01 (um) membro escolhido pelos Patrocinadores e

012733



Instituidores e 01 (um) membro eleito pelos participantes e assistidos não serão coincidentes com os mandatos dos demais membros do Conselho Fiscal, havendo a renovação da metade dos membros do Colegiado a cada dois anos.

Parágrafo Nono - O membro do Conselho Fiscal perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial ou em decorrência de processo administrativo disciplinar, transitados em julgado, observado o disposto no parágrafo sexto do art. 35 deste Estatuto.

Art. 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na última quinzena de cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos em reunião a que compareçam pelo menos 3 (três) de seus membros efetivos ou respectivos suplentes no exercício da titularidade, sempre com a presença do Presidente ou seu substituto.

Parágrafo Segundo - O Conselheiro Presidente será substituído pelo outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos quando de seu impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação de seu suplente no caso de vacância.

Parágrafo Terceiro - Havendo a vacância mencionada no parágrafo anterior, o suplente assumirá a condição de titular, mas competirá ao outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos assumir em definitivo a Presidência do Conselho Fiscal, completando o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Quarto - No caso de impedimento ocasional ou afastamento temporário, os demais membros efetivos do Conselho serão substituídos temporariamente por seus respectivos suplentes que, na hipótese de vacância, assumirão o respectivo cargo em definitivo, completando o mandato dos substituídos.

Parágrafo Quinto - Considera-se afastamento temporário e/ou impedimento ocasional a ausência justificada do Conselheiro por até 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, bem como o licenciamento do Conselheiro por motivo de saúde ou nas demais hipóteses permitidas pela legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Sexto - Considera-se vacância a abertura de vaga no Conselho em razão do afastamento do Conselheiro por mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, não justificadas, bem como nos casos de óbito, de desligamento dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, nas situações previstas no parágrafo nono do art. 34 deste Estatuto e em outras que, nos termos previstos na legislação e normas aplicáveis, sejam impeditivas do exercício do mandato.

Parágrafo Sétimo - Havendo a vacância:

1 - do cargo tanto do membro efetivo como do respectivo suplente que tenham sido indicados

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUIZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/FGWDL-HGPNL-WGW3V-FXG58>

pelos Patrocinadores e Instituidores, competirá a estes a indicação de novo membro para completar o mandato do cargo vago;

II – do cargo tanto do membro efetivo como do respectivo suplente que tenham sido eleitos pelos participantes e assistidos, assumirá o cargo o suplente do outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos até o término do mandato.

Parágrafo Oitavo - Os membros suplentes, no exercício da titularidade temporária ou permanente, terão, para fins do disposto neste Estatuto, os mesmos direitos e obrigações dos membros efetivos.

Art. 36 - O exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado até a data da posse de seus sucessores, sem prejuízo das datas de início e de término do mandato dos sucessores, nos termos previstos no artigo 34, parágrafo sétimo, deste Estatuto.

Parágrafo Único – Não haverá prorrogação do mandato de membro do Conselho Fiscal em virtude do eventual atraso na data de sua posse.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - análise e avaliação das contas da FUNDAÇÃO, bem como a elaboração dos respectivos pareceres e votos, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis;

II - examinar e deliberar sobre os balancetes dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO;

III - emitir parecer sobre as demonstrações contábeis, financeiras e atuariais da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios, bem como sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;

IV - examinar, em qualquer época, os livros e documentos da FUNDAÇÃO;

V - lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;

VI - apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base as demonstrações contábeis e financeiras, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;

VII - acusar irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

VIII - emitir, na forma e periodicidade determinadas pela legislação e normas aplicáveis, relatórios de controles internos que contenham conclusões e, se for o caso, recomendações sobre exames efetuados, os quais deverão ser levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo para providências que eventualmente devam ser adotadas;

IX - aprovar o seu Regimento Interno; e

002734



X - praticar outros atos que sejam imputados por este Estatuto ou determinados pela legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá requisitar, tanto ao Conselho Deliberativo quanto à Diretoria Executiva, todos os documentos necessários ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO CONSULTIVO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS
ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO BANRISUL

Seção I - Da Definição, da Composição e do Mandato

Art. 38 - Os Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO contarão com um Conselho Consultivo que será a primeira instância para que participantes e assistidos aprofundem o conhecimento e façam reflexão sobre os regulamentos dos planos de benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, com o objetivo de formular propostas e apresentar alternativas para mitigar riscos, reduzir despesas e aumentar receitas administrativas, dentre outros, para aprovação do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados pela Fundação Banrisul.

Art. 39 - O Conselho Consultivo terá um mandato de 04 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, sendo integrado por 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I - 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Benefício Definido, 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Contribuição Variável e 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Contribuição Definida,

II - 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Benefício Definido, 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Contribuição Variável e 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Contribuição Definida.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reconduzidos apenas uma vez, consecutiva, ou várias alternadamente.

Art. 40 - São requisitos necessários para integrar o Conselho Consultivo dos planos de benefícios da FUNDAÇÃO:

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH'S LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXC58>

I - ser participante ou assistido da FUNDAÇÃO há pelo menos 2 (dois) anos; e

II - contar com, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo Único - Os membros do conselho consultivo deverão, ainda, atender os requisitos previstos no Art. 16, parágrafo segundo, incisos "IV", "V", "VI" e "VII", deste Estatuto.

Seção II - Da Competência

Art. 41 - Compete ao Conselho Consultivo dos planos de benefícios:

I - analisar e debater os regulamentos dos planos de benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

II - acompanhar a legislação e estudos técnicos sobre a Previdência Complementar e em especial sobre a Governança e Controles Internos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC;

III - apresentar propostas e sugestões quanto à gestão dos planos de benefícios da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único - Para proceder às suas análises os conselheiros poderão solicitar a presença de técnicos e gestores das áreas afins.

Seção III - Do Funcionamento

Art. 42 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e, extraordinariamente, quando convocados pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do conselho consultivo somente ocorrerão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros.

Parágrafo Segundo - A ausência sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas acarretará a perda do mandato.

Art. 43 - O Conselho Consultivo terá um coordenador, escolhido entre os respectivos conselheiros.

Parágrafo Único - Ao coordenador caberá preparar e coordenar as reuniões do conselho e representá-lo junto a outros órgãos e instâncias da FUNDAÇÃO.

002785



CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I – Das Disposições Iniciais

Art. 44 - O Processo Administrativo Disciplinar objetiva a investigação e o esclarecimento de situações envolvendo os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO, sejam de ordem funcional, administrativa, legal ou por infração às disposições do respectivo Regimento Interno e ao Código de Ética e de Conduta da FUNDAÇÃO.

Art. 45 - Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como deliberar sobre as conclusões da Comissão Disciplinar, que será criada para analisar as condutas questionadas, identificar os autores e propor as penalidades cabíveis.

Parágrafo Único – O membro de órgão estatutário sob investigação terá direito ao contraditório e à ampla defesa durante o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 46 - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser suscitada, mediante expediente devidamente fundamentado que seja proposto:

- I – por quaisquer Patrocinadores ou Instituidores, que isoladamente ou em conjunto, representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do conjunto de participantes e assistidos inscritos nos planos a eles vinculados;
- II - pelos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do conjunto de participantes e assistidos inscritos nos planos;
- III - por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 47 - Deliberada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e a conveniência do afastamento ou não do membro de órgão estatutário envolvido, este deverá ser formalmente comunicado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção II - Da Comissão Disciplinar

Art. 48 - A Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) membros indicados nos seguintes termos:

- I – 1 (um) pelos Patrocinadores e Instituidores, observada a proporção em relação ao número de inscritos nos planos de benefícios a eles vinculados;

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHES LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/FGWDL-HGPDV-WGWVWV-FXG58>

II – 1 (um) pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros;

III – 1 (um) pelo Conselho Fiscal, dentre os seus membros;

IV – 1 (um) pela Diretoria Executiva, dentre os seus membros;

V – 1 (um) participante de Plano de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, escolhido de comum acordo pelos demais membros da Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao membro integrante do Conselho Fiscal exercer a presidência da Comissão Disciplinar.

Parágrafo Segundo – A Comissão Disciplinar será dissolvida após o encerramento dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 49 - As reuniões da Comissão Disciplinar serão realizadas em local e horário determinado pelo seu Presidente.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Comissão Disciplinar se realizarão com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

Parágrafo Segundo - As decisões da Comissão Disciplinar tomar-se-ão por maioria absoluta de votos.

Seção III - Da Instrução do Procedimento Disciplinar

Art. 50 - Compete à Comissão Disciplinar:

I – realizar a instrução do processo, a partir dos elementos que serviram de base à instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como de outros que surjam no desenvolvimento de seus trabalhos; e

II – requerer ao Conselho Deliberativo, se assim julgar necessário, antes do início da instrução, o afastamento do membro de órgão estatutário sujeito ao Processo Administrativo Disciplinar, caso tal decisão não tenha sido tomada quando de sua instauração.

Parágrafo Único - O afastamento de que trata o inciso II do caput deste artigo não implica prorrogação de mandato além da data inicialmente prevista para o seu término.

Art. 51 - A Comissão Disciplinar, ainda na instrução do processo:

I - juntará os documentos e provas que motivaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar;

052739



II - ouvirá as testemunhas que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos, colhendo seus depoimentos por escrito;

III - ouvirá o membro de órgão estatutário sujeito ao Processo Administrativo Disciplinar, reduzindo seu depoimento a Termo;

IV - juntará todos os demais documentos e provas que entender necessários, tendo autoridade para requisitá-los a qualquer órgão da FUNDAÇÃO;

V - poderá, após criteriosa análise e entendendo absolutamente indispensável, requerer à Diretoria Executiva a contratação de serviços especializados e colher o depoimento de pessoas estranhas ao quadro funcional da FUNDAÇÃO, mediante expressa autorização do Conselho Deliberativo;

VI - dará vistas do processo ao membro de órgão estatutário sob investigação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa apresentar sua defesa.

Seção IV – Da Competência e das Conclusões da Comissão Disciplinar

Art. 52 - Caberá à Comissão Disciplinar:

I - analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, os processos que lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo;

II - requisitar de qualquer órgão estatutário as informações, diligências ou documentação necessárias ao desempenho de suas atividades;

III - apreciar as exceções arguidas contra qualquer de seus membros;

IV - encaminhar ao Conselho Deliberativo suas conclusões acerca do Processo Administrativo Disciplinar, incluindo-se as penalidades propostas;

V - comunicar ao membro de órgão estatutário sob investigação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as conclusões da Comissão Disciplinar apresentadas ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A condução dos processos pela Comissão Disciplinar é de caráter absolutamente confidencial, requerendo, portanto, seguras precauções para que não se divulguem notícias que possam comprometer a imagem da FUNDAÇÃO e de seus órgãos estatutários.

Seção V - Das Disposições Finais

Art. 53 - Ao receber as conclusões da Comissão Disciplinar, o Conselho Deliberativo:

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHES LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/FGIDL-HGPVL-WGW3V-FXG58>

I – concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o membro de órgão estatutário investigado possa apresentar suas razões finais; e, após;

II – apreciará as conclusões apresentadas pela Comissão Disciplinar juntamente com as razões finais do requerido, se houver, e decidirá pela aplicação ou não de penalidades ao membro de órgão estatutário investigado, inclusive, se for o caso, a perda do mandato.

Parágrafo Único – A decisão do Conselho Deliberativo pela perda do mandato do membro de órgão estatutário investigado deverá ser tomada pelo voto favorável de pelo menos 4 (quatro) dos seus membros efetivos ou no exercício da titularidade.

Art. 54 - Compete ao Conselho Deliberativo regular os demais procedimentos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, inclusive quanto ao funcionamento da Comissão Disciplinar e aos tipos de penalidades aplicáveis, incluindo-se a perda do mandato.

CAPÍTULO IX DO PESSOAL

Art. 55 - A admissão do pessoal dar-se-á, nas condições da Consolidação das Leis do Trabalho ou legislação superveniente, por ato da Diretoria Executiva, a qual deverá adotar processo seletivo simplificado externo.

Art. 56 - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos empregados da FUNDAÇÃO poderão ser objeto de regulamento próprio e de acordos/convenções/dissídios coletivos.

CAPÍTULO X DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 57 – A decisão do Conselho Deliberativo quanto à revisão deste Estatuto deverá ser tomada por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião, observado o quórum mínimo de 4 (quatro) membros e a presença do Presidente ou seu substituto designado, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Único – A alteração deste Estatuto poderá ser proposta pelos Patrocinadores e Instituidores, pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva ou pelos participantes e assistidos, na forma do inciso V do artigo 7º deste Estatuto.

Art. 58 - As alterações deste Estatuto não poderão contrariar o objetivo previsto no art. 1º.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 59 - Caberá interposição de recursos dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência oficial, podendo ser requerido efeito suspensivo, sempre que houver risco imediato de consequências

002737



graves para a FUNDAÇÃO, seus Planos de Benefícios, ou para o recorrente:

I - para o Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO quanto aos atos dos prepostos ou empregados;

II - para o Conselho Deliberativo quanto aos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único - A decisão quanto ao deferimento ou não do efeito suspensivo, quando requerido, deverá ser tomada, em até 10 (dez) dias úteis, pelo Diretor-Presidente ou Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o caso.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 60 – Os mandatos dos membros dos Conselhos Consultivos iniciados em 04.07.2019 serão excepcionalmente encerrados na data de 30.06.2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 40, caput, deste Estatuto.

Parágrafo Único - Tendo em vista a existência de mandatos em curso dos membros dos Conselhos Consultivos – modalidade de benefício definido e modalidade de contribuição variável – quando da aprovação desta revisão estatutária pelo órgão federal de supervisão e fiscalização, o novo Conselho Consultivo de que tratam os atuais artigos 38 a 43 deste Estatuto será, durante o período a que se refere o caput deste artigo, composto excepcionalmente por 8 (oito) membros, passando a ser observada a composição de que trata o artigo 39, caput, somente a partir do mandato que se iniciará em 1º.07.2023.

Art. 61 – Quanto aos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

I - que tenham se iniciado em 04.07.2019: os referidos mandatos serão excepcionalmente encerrados na data de 30.06.2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sexto, e no artigo 34, parágrafo sétimo, deste Estatuto;

II - que tenham se iniciado em 09.01.2018: os referidos mandatos serão mantidos intactos, encerrando-se em 08.01.2022; os mandatos seguintes, isto é, que se iniciarem em 09.01.2022, serão excepcionalmente encerrados na data de 30.06.2025, visando a observância:

a) do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sexto, e no artigo 34, parágrafo sétimo, deste Estatuto; e

b) do regramento acerca da renovação, a cada dois anos, dos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sétimo, e no artigo 34, parágrafo oitavo, deste Estatuto.

Art. 62 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva iniciados em 19.06.2019 serão excepcionalmente encerrados na data de 30.06.2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 25, caput, deste Estatuto.

Art. 63 - Este Estatuto, com suas alterações, entrará em vigor na data em que for aprovado pelo órgão federal de supervisão e fiscalização.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na reunião extraordinária, realizada no dia 30/11/2021, consignada na ata nº 591.

Aprovado pela PORTARIA PREVIC Nº 148, de 13/02/2022, publicada no DOU de 18/02/2022 - Nº 35 - Seção 1 - pág. 90.

002738

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHS LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXG58>

The image shows several handwritten signatures in black ink. There are two distinct signatures, one larger and more prominent than the other, which correspond to the names mentioned in the text above. The signatures are written in a cursive, fluid style.



FUNDAÇÃO BAÍRRUA
DE SEGURANÇA SOCIAL

Rua Siqueira Campos, 736 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | CEP 90010-000
Tel.: (51) 3210-9700 | Fax: (51) 3210-9723 | FB-Atende 0800 541 26 14
www.fbss.org.br | fbss@fbss.org.br

2022

PORTARIA PREVIC Nº 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00035/2021-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o 3º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a Fundação Norberto Odebrecht, CNPJ nº 15.116.155/0001-65, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Sisy, CNPJ nº 1991.0040-29, e a VOKTY, CNPJ nº 00.571.135/0001-04, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00024/2021-56, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa John Oliver Brasil Ltda., CNPJ nº 09.674.762/0001-38, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria John Oliver, CNPJ nº 2005.0017-71, e a MultiPlanos Braderia - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada, CNPJ nº 02.666.728/0001-26, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano, em razão da incorporação da empresa Andje Telemática Ltda., CNPJ nº 04.532.121/0001-96, também patrocinadora daquele plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 142, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00008/2021-09, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Nader Figueiredo S.A., CNPJ nº 04.067.161/0001-97, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Nader Previ, CNPJ nº 3990.0019-47, e a MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO, CNPJ nº 30.459.788/0001-60, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00056/2021-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Sirocos Infraestrutura e Indústria S/A., CNPJ nº 34.776.007/0001-11, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida - Plano CD da Previdência, CNPJ nº 2003.7657-11, e a PREVI SAIEMES SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA, CNPJ nº 00.390.441/0001-61, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano, em razão da incorporação da empresa Intel Indústria e Comércio de Sistemas Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 06.005.455/0001-86, também patrocinadora daquele plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 144, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00299/2020-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa The Lyca Company Indústria e Comércio Textil Ltda., CNPJ nº 00.021.096/0001-17, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios The Lyca Invest, CNPJ nº 2005.0010-74, e a MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO, CNPJ nº 30.459.788/0001-60, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano, em razão da incorporação da empresa The Lyca Company Indústria e Comércio Textil Ltda., CNPJ nº 00.021.096/0001-17, e inclusão da matriz como patrocinadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 145, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00439/2021-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Sidel Embalagens Industriais do Brasil Ltda., CNPJ nº 09.420.850/0001-01, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Sidel, CNPJ nº 1983.0009-29, e a MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO, CNPJ nº 30.459.788/0001-60, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano, em razão da incorporação da empresa Sidelplast Embalagens - Importação, Exportação e Comércio Ltda., CNPJ nº 01.034.144/0001-67, também patrocinadora daquele plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 147, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00004/2021-16, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da Empresa Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil, CNPJ nº 06.710.526/0001-77, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 148, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00050/2021-31, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da Fundação Brasmil de Seguridade Social, CNPJ nº 92.811.999/0001-25, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 161, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.00077/2021-13, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios TCSPREV, CNPJ nº 2000.0028-18, administrado pela Fundação Atlântico de Seguridade Social, CNPJ nº 07.110.214/0001-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 28 de setembro de 2020 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) ficam autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCÚNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º) 191707 - Artes Brasileiras INAZUM PRODUCOES ARTISTICAS E COMERCIO LTDA - ME CNPJ/CPF: 13.032.527/0001-80 Cidade: São Paulo - SP Valor Complementado: R\$ 373.581,44 Valor total atual: R\$ 1.370.086,40

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 28 de setembro de 2020 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCÚNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO 1

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º) 180421 - Acesso RH Viral Consultoria e Projetos Culturais Ltda CNPJ/CPF: 17.975.703/0002-38 Cidade: São João del-Rei - MG Prazo de Captação: 01/01/2022 a 31/12/2022

190780 - Centro Cultural Francisco Johannes Stapelbroek ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCELENCIAIS CNPJ/CPF: 09.105.910/0001-42 Cidade: Não Me Toque - RS Prazo de Captação: 01/01/2022 a 31/12/2022

192471 - Mostra de Teatro FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - (AUPEP) CNPJ/CPF: 08.574.466/0001-25 Cidade: Ponta Grossa - PR Prazo de Captação: 01/02/2022 a 31/12/2022

201299 - Os Rios do Rio PEDRO PAULO MACHINES RANGEL PRODUCOES ARTISTICAS - ME CNPJ/CPF: 27.853.134/0001-03 Cidade: Rio de Janeiro - RJ Prazo de Captação: 05/04/2021 a 31/12/2021

204754 - POCAR Festival de Cultura BEREDICTO CAMILLO BUNIMAREZ FILHO 081242312734 CNPJ/CPF: 13.396.024/0001-53 Cidade: Ouro Preto - MG Prazo de Captação: 01/02/2022 a 31/08/2022

190544 - Transformação REKARTY PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 09.084.546/0001-42 Cidade: São Paulo - SP Prazo de Captação: 01/01/2022 a 30/06/2022

ÁREA: 1 MÚSICA (Artigo 18, § 1º) 202782 - NA RODA COM O MESTRO - UMA HUMANIDADE A HELENA VILLA LOBOS D color Produções Culturais Artísticas e Editora LTDA - EPP



Este documento pode ser consultado em qualquer horário pelo site do Diário Oficial da União: www.diof.org.br

Documento assinado digitalmente por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI em 18/02/2022 às 14:02:29h, sob o modo e assinatura de Documento Público Eletrônico - ICDF 2019

Assinado digitalmente por: JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI CPF: 250.332.700-15 Certificado emitido por AC VALIO RFB v5 Data: 07/03/2022 13:22:36 -03:00

Assinado digitalmente por: ROSSANA FRIDERICHS LUZZI CPF: 617.495.400-53 Certificado emitido por AC VALIO RFB v5 Data: 07/03/2022 19:28:23 -03:00

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHS LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validar?FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXG58



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXG58

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI (CPF 258.332.780-15) em 07/03/2022 13:22
- ✓ ROSSANA FRIDERICHES LUZZI (CPF 617.495.400-53) em 07/03/2022 19:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/FGWDL-HGPVL-WGW3V-FXG58>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

RESOLUÇÃO Nº 626

A Diretoria Executiva da Fundação Barrisul de Seguridade Social no uso de suas atribuições e,

Considerando que a quantidade de Comitês, Comissões, Grupos de Trabalho e outros Colegiados na Fundação Barrisul é muito elevado, e, compostos por um número muito grande de integrantes;

Considerando o porte da Fundação Barrisul e, tendo em vista que os integrantes dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho se repetem por vezes, ocasionando sobrecarga em determinados empregados, especialmente os de cargos de liderança, cujas ausências redundam em prejuízos das atividades pessoais e das respectivas Gerências;

Considerando melhorar a produtividade interna, sem prejuízo nas tomadas de decisões e

Considerando a decisão da Diretoria Executiva, em reunião de 23-05-2017, consignada na ata nº 1.120,

RESOLVE

1 – Que sejam mantidos apenas os Comitês, Comissões, e Grupos de Trabalho cujas atividades são de suma importância, assumindo os remanescentes, atividades dos grupos extintos;

2 – Que a quantidade de integrantes dos grupos seja minimizada, em favor da produtividade;

3 – Que quando for necessária a participação de uma Área ou Profissional específicos, este seja convidado;

4 – Que as atividades sejam prioritariamente desenvolvidas diretamente pelas Áreas, sem envolvimento de Grupos de Estudo ou Trabalho;

5 – Assim, apresentamos, a seguir, a decisão da Diretoria Executiva quanto a extinções, cisões, periodicidade de reuniões e novas composições dos Comitês, Comissões, Grupos de Trabalho e Colegiado da Entidade:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MUAUD-DQZC8-WGNYP-GTCJ9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sérgio Luiz Scarpato (CPF 209.764.960-20) em 08/12/2021 15:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.217.145	Lat: -30,029304 Long: -51,234188
	Precisão: 141 (metros)
Autenticação	sergio.scarpato@fbss.org.br
Email verificado	
OCOfdNNdedlQGfFTLwmPujJFKaPRanw8jvkmfLgyLTY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/MUAUD-DQZC8-WGNYP-GTCJ9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

RESOLUÇÃO Nº 573

A Diretoria Executiva da Fundação Barrisul de Seguridade Social, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando que o artigo 24, alínea "s" do Estatuto Social vigente, faculta que o Conselho Deliberativo poderá determinar, sempre que julgar conveniente, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas;

Considerando que o artigo 6º, da Resolução CGPC nº 13, de 01-10-2004, faculta a vinculação da Assessoria de Auditoria Interna ao Conselho Deliberativo da Entidade e a ele se reporte;

Considerando a conveniência de adaptar a estrutura organizacional da Entidade de modo que a Assessoria de Auditoria Interna avalie com maior independência a adequação dos controles internos frente às boas práticas de governança corporativa referidas no Manual de Governança da Entidade;

Considerando que os princípios básicos que norteiam a atuação da Entidade são transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, conforme referido no item "Objetivos e Princípios Básicos", do Manual de Governança;

Considerando que Código de Ética e Conduta da Entidade, instituído em observância ao artigo 3º, da citada Resolução CGPC nº 13, determina que os gestores devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos direitos dos participantes e assistidos dos planos de benefícios e impedindo a utilização da Entidade em prol de interesses conflitantes com o alcance de seus objetivos.

Considerando, em decorrência, a necessidade de refletir essa realidade no Organograma da Entidade;

Considerando, a decisão da Diretoria Executiva, consignada na Ata nº 858, de 10-08-2007,

Considerando, por fim, a decisão do Conselho Deliberativo, consignada na Ata nº 341, de 30-08-2007,

RESOLVE

- 1) Subordinar, como medida de gestão estratégica, a Assessoria de Auditoria Interna ao Conselho Deliberativo na estrutura organizacional da Entidade;



DECLARAÇÃO

A Fundação Banrisul de Seguridade Social, Entidade Fechada de Previdência Complementar, estabelecida na rua Siqueira Campos, nº 736, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 92.811.959.0001-25, declara que possui Consultoria de Auditoria Externa, conforme aprovação do Conselho Deliberativo, consignada na ata nº 582, de 28-10-2021 (vide extrato anexo).

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 23/02/2022 14:07:26 -03:00



Jorge Luiz Ferri Berzagui,
Diretor-Presidente.
Fundação Banrisul de Seguridade Social

Assinado eletronicamente por:
Sérgio Luiz Scarpato
CPF: 209.764.960-20
Data: 23/02/2022 13:54:09 -03:00



Sérgio Luiz Scarpato,
Diretor Administrativo.
Fundação Banrisul de Seguridade Social



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CK4HE-P9YF4-Z4DYF-JYWRL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sérgio Luiz Scarpato (CPF 209.764.960-20) em 23/02/2022 13:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.217.145	Lat: -30,029252 Long: -51,234266 Precisão: 115 (metros)
Autenticação	sergio.scarpato@fbss.org.br
Email verificado	
oa/Wa58jxkvxO4rSzP/aTpEnGP1gplpeUbYdX51ROUM=	
SHA-256	

- ✓ Jorge Luiz Ferri Berzagui (CPF 258.332.780-15) em 23/02/2022 14:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.217.145	Lat: -30,029331 Long: -51,234182 Precisão: 94 (metros)
Autenticação	Jorge.berzagui@fbss.org.br
Email verificado	
QYKv/EI/qxNAtMMw3uOnDS2TYaaf/PdglIRge20/10c=	
SHA-256	

002745


Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/CK4HE-P9YF4-Z4DYF-JYWRL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



**POLÍTICA DE ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA
FUNDAÇÃO BARRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Considerando a proposta de política permanente de acordos da Fundação BARRISUL de Seguridade Social, submetida pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo da entidade e aprovada em reunião ordinária realizada em 29-04-2021, com registro na Ata nº 025/2021, RESOLVE ESTA FUNDAÇÃO, estabelecer a **Política de Acordos Judiciais e Extrajudiciais** para assistidos e participantes ativos.

Os critérios e condições para a realização das transações administrativas e judiciais restaram assim definidos, de acordo com cada uma das Situações existentes:

SITUAÇÃO I

DOS PROCESSOS COM DEPÓSITO JUDICIAL ATIVO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DEFINITIVA

Abrange os processos com depósito judicial ativo em fase de liquidação definitiva ou cumprimento definitivo de sentença, com classificação de risco de perda provável, em que o Autor busca acrescer a seu benefício previdenciário parcelas extra-regulamentares, resgatar a reserva de poupança com correção monetária extra-regulamentar e/ou reduzir contribuições normais.

I.1) Deverão os seguintes itens estar posicionados até **30 (trinta)** dias antes da data em que for pactuada a transação judicial:

- i. a classificação do grau de risco;
- ii. o extrato bancário que comprova o valor do depósito judicial;
- iii. o respectivo demonstrativo de cálculo.

I.2) Os Autores serão classificados em grupos de acordo com o tipo de saldo de depósito existente no processo:

- i. processos em que o saldo de depósito é integralmente incontroverso;
- ii. processos em que o saldo de depósito é parcialmente incontroverso;
- iii. processos em que o saldo de depósito é integralmente controverso.

I.3) Para a apuração do valor depositado a ser transacionado nos termos do item I.2.:

a. Em relação aos valores incontroversos:

a.1) O valor dos honorários de sucumbência já apurados e depositados em juízo pela Fundação será inicialmente subtraído e reservado do valor depositado relativo à parcela incontroversa da condenação. Caso os honorários de sucumbência não tenham sido destacados nos cálculos, será reservado 15% do valor depositado relativo à parcela incontroversa antes de ser apurado o valor disponível para transação;

a.2) Do valor resultante será disponibilizado 80% (oitenta por cento) para transação;

a.3) Existindo mais de uma ação com depósito judicial com parcela incontroversa para o mesmo Autor, será observada a seguinte proporção:

I - 80% do valor disponível para transação na ação com maior valor incontroverso depositado;

II - 60% do valor disponível na 2ª (segunda) ação com maior valor incontroverso depositado;

III - 40% do valor disponível na 3ª (terceira) ação com maior valor incontroverso depositado;

IV - nas demais ações porventura existentes, o Autor deverá apresentar Termo de Renúncia ao direito que se funda a ação.

b. Em relação aos valores controversos:

b.1) Do valor depositado em juízo pela Fundação, somente será base de cálculo para efeito de transação o valor do principal, descontadas as contribuições previdenciárias e excluídos eventuais honorários advocatícios e multa de 10% por atraso no depósito;

b.2) Os honorários advocatícios do patrono do Autor corresponderão a 10% do valor disponível para transação e serão reservados do valor do depósito judicial;

b.3) Do valor resultante será disponibilizado 20% (vinte por cento) para transação;

b.4) Existindo mais de uma ação com depósito judicial com parcela controversa para o mesmo Autor, será observada a seguinte proporção:

I - 20% do valor controverso na ação com maior valor depositado;

II - 15% do valor controverso na 2ª (segunda) ação com maior valor depositado, e

III - 10% do valor controverso na 3ª (terceira) ação com maior valor depositado,

IV - Nas demais ações porventura existentes, o Autor deverá apresentar Termo de Renúncia do objeto em que se funda a ação;

b.5) O valor remanescente do depósito judicial, deduzidos o valor disponível para transação e os respectivos honorários advocatícios, será revertido para o plano de benefícios referido na ação judicial.

c. Existindo valores incontroversos e controversos no mesmo processo, aplicação dos percentuais informados nos itens b.1 e b.2 serão somados, conforme quadro abaixo:

Processo de Maior Valor	Valor Incontroverso	Valor Controverso
1º	80%	20%
2º	60%	15%
3º	40%	10%

d. Quaisquer outros honorários, além dos mencionados nos itens "a" e "b", sucumbenciais ou contratuais, serão suportados por cada parte, salvo determinação judicial em sentido diverso ou composição das partes, no âmbito judicial ou extrajudicial, conforme cada caso.

1.4) O valor total da transação deverá ser limitado ao montante máximo de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por processo judicial, totalizando o máximo de 03 processos.

1.5) O valor disponível para transação, calculado nos termos mencionados, corresponderá ao valor bruto, pendente a dedução do imposto de renda a ser realizada pelo próprio Autor, salvo outro procedimento estabelecido pelo Juízo competente.

1.6) Eventuais débitos pendentes do Autor com a Fundação relativos a empréstimos, devolução de valores decorrentes de tutelas cassadas ou outras dívidas, serão compensados e deduzidos até o limite do valor a ser liberado:

1.6.a) Caso reste ainda valor a ser restituído ao plano de benefício no qual está inscrito, o Autor poderá, a seu critério, descontar da sua Reserva Matemática, ciente de que sobre tal valor terá a incidência do imposto de renda retido na fonte devido pelo saque antecipado e implicará na redução proporcional do valor de seu benefício a ser pago mensalmente após a transação.

27

1.6.b) Caso o Autor não queira compensar o débito remanescente com o valor da Reserva Matemática, a dívida será quitada através do desconto mensal de 25% no seu benefício líquido, com saldo devedor reajustado anualmente pelo INPC, sendo a data base a da assinatura do acordo, acrescido da taxa de juros de 6% ao ano, até integral quitação.

1.7) Não haverá a integração da parcela objeto da ação no valor do benefício previdenciário do Autor, exceto se a integração já tiver ocorrido definitivamente em data anterior transação.

1.8) O Autor somente levantará os valores transacionados quando ocorrer cumulativamente:

- i) a homologação da transação pelo Juízo competente, e
- ii) a homologação da(s) renúncia(s) nas demais ações porventura existentes e que não fizeram parte dos valores transacionados.

1.9) O valor depositado em juízo que não for objeto da transação será levantado pela Fundação quando do cumprimento das alíneas "i" e "ii" do item 1.8.

1.10) O Autor renunciará aos direitos em que se funda a ação judicial objeto desta Situação, ressaltando que:

1.10.a) O Autor poderá realizar a transação em um ou mais processos com depósito, não sendo obrigatório a realização de acordo em todos ao mesmo tempo. Entretanto, caso opte por transacionar separadamente, o percentual de liberação dos depósitos seguirá o disposto nesta política.

1.10.b) Permanece indispensável a renúncia das demais ações porventura existentes e que não se enquadrem nas proporções previstas para acordo, independentemente da quantidade de processos transacionados.

1.11) Os acordos serão celebrados em um único Termo de Transação, independentemente do número de processos judiciais movidos pelo Autor contra a Fundação.

SITUAÇÃO II

DOS PARTICIPANTES/ASSISTIDOS COM DÍVIDAS JUNTO A FUNDAÇÃO

Abrange os seguintes grupos:

a) Assistidos com dívidas junto à Fundação que:

i) ajuizaram ações judiciais para sustar ou reduzir o percentual da recuperação administrativa ou judicial pela Fundação, referente às tutelas cassadas;

ii) ajuizaram ações judiciais para sustar o pagamento das contribuições extraordinárias obtendo tutelas posteriormente cassadas;

iii) são réus em ações ajuizadas pela Fundação para recuperação dos valores pagos relativos às tutelas cassadas e/ou em decorrência de depósitos levantados indevidamente;

iv) são réus em ações ajuizadas pela Fundação para recuperação de empréstimos concedidos e inadimplidos.

a.1) Em relação a estes casos, será observado que, após o cálculo de apuração da dívida, a Fundação renunciará até 15% (quinze por cento) do valor total calculado para recuperação, conforme critérios de atualização monetária e juros definidos judicialmente.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferré Berzagli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/Z37R5-WJDM4-LW3ST-X7XXF>

b) Assistidos com dívidas junto ao Plano de Benefícios I - PBI, oriundas de tutelas cassadas judicialmente, cuja recuperação dos valores é realizada através de desconto em folha, decorrente de decisão judicial ou de acordo administrativo, será observado o que segue:

b.1) Para cálculo de apuração, a dívida passará a ser constituída pelo valor líquido de realização (montante que a Fundação demonstrar como passível de recuperação), acrescido de no mínimo 60% dos valores provisionados para perda (PCLD), conforme demonstrativo de cálculo a ser apresentado pela Fundação.

c) Assistidos com dívidas junto a qualquer plano de benefícios da Fundação, em razão de tutela cassada judicialmente ou qualquer valor inadimplido, mas que não sofreram processos de cobrança nas esferas administrativa ou judicial, será observado o que segue:

c.1) Do total calculado para recuperação, atualizado pelo INPC, a Fundação renunciará até 40% do valor da correção monetária e juros apurados, desde que não ocorra a redução do valor principal.

d) Assistidos ou Ativos com contrato de empréstimos que apresentem valores com atraso superiores a 360 dias (classificação de risco F).

d.1) Para os empréstimos com cobrança administrativa, a Fundação concederá o desconto de até 30% sobre o saldo devedor atualizado conforme disposições contratuais;

d.2) Para os empréstimos em recuperação por demandas judiciais, não haverá desconto, sendo o saldo devedor aquele informado no processo e corrigido em conformidade com a decisão judicial.

II.1) A quitação da dívida pode ser realizada das seguintes formas, a critério do Assistido/Participante:

a) pagamento à vista;

b) para Assistido, através do desconto na sua Reserva Matemática, ciente de que sobre tal valor terá a incidência do imposto de renda retido na fonte devido pelo saque antecipado e implicará na redução proporcional do valor de seu benefício complementar a ser pago mensalmente após o acordo;

c) para Assistido e Participante ativo, parcelamento mensal da dívida através da concordância expressa de desconto no percentual de 25% sobre o valor líquido do seu benefício/folha de pagamento. O saldo devedor será corrigido a partir dos respectivos pagamentos pela variação anual do INPC, acrescida da taxa de juros de 6% ao ano, sendo a data base a da assinatura do acordo.

II.2) O previsto na Situação II não pode ser cumulado com qualquer outra Situação.

II.3.) O Acordante deverá compor todos os débitos que possui com a Fundação, não podendo optar, caso se enquadre em mais de uma situação prevista, em qual fará a transação.

SITUAÇÃO III

DOS PROCESSOS SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS ATIVOS OU QUE NÃO ESTÃO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DEFINITIVA

Abrange processos sem depósitos judiciais ativos ou que não estejam na fase de liquidação definitiva de sentença e a Fundação não esteja pagando tutelas de parcelas extra-regulamentares no benefício dos autores.

01/27/10

III.1) Das condições de acordo:

- a) quando a classificação de risco de perda do processo for provável, pagamento pela Fundação da quantia bruta de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Autor, observada a eventual retenção de natureza tributária;
- b) quando a classificação de risco de perda do processo for possível, pagamento pela Fundação da quantia bruta de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao Autor, observada a eventual retenção de natureza tributária;
- c) quando a classificação de risco de perda do processo for remota, não haverá nenhum pagamento pela Fundação ao Autor.

III.2) Os valores propostos para acordo terão correção monetária anual pelo INPC.

III.3) Não haverá a integração da parcela pleiteada no valor do benefício previdenciário do Autor.

III.4) Em qualquer das condições previstas o Autor deverá renunciar aos direitos em que se funda a ação judicial e protocolar a sua desistência no feito.

III.5) Na hipótese do Autor possuir mais de um processo classificado nesta situação, a transação se dará em um deles, devendo o Autor renunciar os direitos em que se fundam as demais ações que por ventura possuir contra a Fundação.

III.6) Os efeitos do acordo só irão gerar efeitos quando ocorrer cumulativamente:

- i) a homologação da transação pelo Juízo competente, e
- ii) a homologação da(s) renúncia(s) nas demais ações porventura existentes e que não fizeram parte dos valores transacionados.

IV. Das condições gerais aplicáveis às Situações I, II e III

IV.1) Os valores recebidos pelos Autores nas transações deverão ser levados por eles à Declaração de Ajuste Anual do IR, conforme a época de pagamento do acordo.

IV.2) As classificações de risco de perda dos processos referidas estão em conformidade com a Política de Contingências da Fundação e deverão estar posicionadas até **30 (trinta)** dias antes da data em que for pactuada a transação judicial:

- a) A classificação de risco está determinada pelos termos utilizados entre os profissionais de contabilidade: provável - maior probabilidade de ocorrer perda; possível - possibilidade de ocorrer perda); e, remota - pouca probabilidade de ocorrer perda.
- b) A referida classificação de risco é de responsabilidade dos advogados da Fundação que conduzem os processos nos quais a Entidade figura como parte, e é encaminhada anualmente aos Auditores no final de cada exercício através de documento escrito e assinado.

IV.3) As custas processuais, nas transações ou renúncias, serão rateadas à razão de 50% (cinquenta por cento) entre as partes, salvo determinação judicial em contrário, sendo o Autor isento de pagamento, caso tenha sido deferida AJG no processo referente.

IV.4) As partes serão responsáveis pelo pagamento dos honorários de seus advogados, com exceção das hipóteses expressamente tratadas nesta Política, de determinação judicial em sentido diverso ou de composição das partes.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/Z37R5-WJDH4-LW3ST-X7XFXF>

IV.5) A partir da juntada aos autos dos termos de transação, as partes concordam que os processos deverão ter seu curso suspenso até a devida homologação da transação.

IV.6) Dos termos de Transação e/ou Renúncia:

- a) O Participante/Assistido deverá assinar o Termo de Transação e o(s) Termo(s) de Renúncia, se houver, com firma reconhecida por autenticidade e na presença de duas testemunhas.
- b) Os Termos de Transação e/ou Renúncia deverão ser assinados pelo advogado constituído nos autos da(s) ação(ões) judicial(is) para representar o Participante/Assistido, não sendo necessário o reconhecimento de firma.
- c) Nos casos em que o Participante/Assistido estiver representado processualmente pela Sucessão / Espólio, todos os herdeiros deverão assinar os termos com reconhecimento de firma por autenticidade.
- d) Ocorrendo o falecimento do Participante/Assistido antes da homologação judicial será substituído pelo(s) seu(s) herdeiro(s) legal(is) ou sucessor(es), na forma do artigo 110 do NCPC, caso em que a Fundação não oferecerá resistência à imediata substituição processual. Nesta situação deverá ser respeitada a vontade firmada nos acordos realizados.
- e) No casos de Curatela, a transação e a renúncia será nula de pleno direito se não constar a assinatura do Curador nomeado judicialmente. Caso o Curatelado não dê conhecimento à Fundação de sua situação, o ato será considerado, além da nulidade, como de má fé.
- f) Os termos deverão ser encaminhado à Fundação, com as devidas assinaturas, até 05 (cinco) dias úteis após o reconhecimento da(s) assinatura(s) por autenticidade.
- g) A Fundação será responsável por protocolizar os termos de Transação e/ou Renúncia nos processos respectivos, inclusive das cópias autenticadas quando necessárias, bem como das cópias de atas ou termos de posse dos Diretores que firmaram os documentos.
- h) Ao Acordante que desejar será fornecida fotocópia simples do(s) seu(s) Termo(s) de Transação e/ou Renúncia, assinado pela Fundação, após 05 (cinco) dias úteis do protocolo judicial, através de solicitação à Gerência de Relacionamento FB-ATENDE, localizada na sede da Fundação Banrisul.
- i) Nos termos de Transação e/ou de Renúncia haverá cláusula expressa de renúncia a todo e qualquer prazo processual/recursal referente à ação judicial abrangida pelo acordo. Cabe o mesmo aos patronos do Acordante (Participante/Assistido) que firmarem a transação no caso de eventual discussão acerca de honorários advocatícios.

IV.7) A Fundação e o Acordante, representados por seus respectivos procuradores, devem se dispôr a participar de audiência para ratificação da Transação e/ou Renúncia, acaso a mesma seja designada pelo Juízo competente, a fim de que os Termos de Transação e os Termos de Renúncia sejam homologados no menor prazo possível.

IV.8) Caso ocorra o abandono da ação objeto da Transação e/ou Renúncia pelos patronos dos Acordantes (Participante/Assistido), ficarão estes responsáveis por providenciar a imediata nomeação de novo(s) procurador(es).

IV.9) O contato inicial com o Participante/Assistido se dará de forma institucional pela Fundação.

IV.10) A Assessoria Jurídica da Fundação será responsável pelo cumprimento, pelas informações processuais e pelo suporte ao processo de execução desta Política.

02751

IV.11) Para eventuais desarquivamentos de processos, realizados por procurador(es) dos Participantes/Assistidos que firmaram transação com a Fundação, deverão os Acordantes apresentar Termo de Renúncia ao objeto das mesmas sem qualquer ônus para a Fundação.

IV.12) Casos omissos ou propostas não enquadradas na previsão da política serão analisados e decididos pelo colegiado da Diretoria Executiva, devendo a(s) referida(s), decisão(ões), ser(em), necessariamente, ratificada(s) pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

IV.13) A presente política terá validade de 01 (um) ano, cuja renovação dependerá de um estudo de efetividade para eventuais adaptações que se fizerem necessárias.

Porto Alegre, junho de 2021.



Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 04/02/2022 14:38:07 -03:00

Segur

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/Z37R5-WJDH4-LW3ST-X7XXF>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z37R5-WJDH4-LW3ST-X7XXF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Luiz Ferri Berzagui (CPF 258.332.780-15) em 04/02/2022 14:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.69.217.145	Lat: -30,029369	Long: -51,234038
	Precisão: 84 (metros)	
Autenticação	jorge.berzagui@fbss.org.br	
Email verificado		
xbIYgGJ3gGolRuv1pAxUs4nWD+mVocxNTym732AedRA=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/Z37R5-WJDH4-LW3ST-X7XXF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

202752



FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

PLANO DE BENEFÍCIOS FBPREV MULTIPATROCINADO

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Graziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/M46QB-QAF5Q-VL9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH S LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/5MJ54-5V3Q-J4MSYF7-2ZRAH>

SUMÁRIO

1.	Política de Investimentos	4
2.	Fundamentos Estatutários	4
3.	Fundamentos Não Estatutários	8
3.1.	Comitê de Investimentos	8
3.2.	Política de Alçadas e Competências na Aplicação dos Recursos Garantidores	8
3.3.	Política de Alocação no Segmento de Renda Variável	8
3.4.	Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez.....	8
3.5.	Política de Risco de Crédito nas Operações de Empréstimos.....	9
3.6.	Política de Risco de Crédito.....	9
3.7.	Política de Seleção e Monitoramento dos Investimentos em Fundos de Investimentos.....	9
3.8.	Política para Mitigação do Risco Legal dos Investimentos	9
4.	Processo Geral de Decisão dos Investimentos	10
5.	Indicadores Econômicos e de Mercado.....	11
6.	Projeção do Valor dos Ativos e Participação para 2022.....	11
7.	Índices de Referência, Objetivos de Retorno e Participação na Formação do Resultado.....	11
7.1.	Índices de Referência	11
7.1.1.	Segmento de Renda Fixa.....	12
7.1.2.	Segmento de Renda Variável	13
7.1.3.	Segmento de Investimentos Estruturados	13
7.1.4.	Segmento Imobiliário	13
7.1.5.	Segmento de Investimentos no Exterior	13
7.1.6.	Total dos Ativos Aplicados	13
7.2.	Desempenho do Plano de Benefícios e dos Segmentos de Aplicação.....	14
8.	Gestão dos Ativos	15
8.1.	Segmento de Renda Fixa.....	15
8.1.1.	Limites de Participação	16
8.1.2.	Portfólio Elegível.....	16
8.1.3.	Precificação dos Ativos de Renda Fixa	16
8.2.	Segmento de Renda Variável	17
8.2.1.	Limites de Participação	17
8.2.2.	Portfólio Elegível.....	17
8.2.3.	Participação nas Assembleias das Empresas.....	17
8.2.4.	Precificação dos Ativos de Renda Variável	17
8.3.	Segmento de Investimentos Estruturados	18
8.3.1.	Limites de Participação	18
8.3.2.	Portfólio Elegível.....	18
8.4.	Segmento Imobiliário	18
8.4.1.	Limites de Participação	19

012753



8.4.2.	Portfólio Elegível.....	19
8.4.3.	Precificação dos Ativos do Segmento Imobiliário.....	19
8.5.	Segmento de Investimentos no Exterior	20
8.5.1.	Portfólio Elegível.....	20
8.5.2.	Limites de Participação	20
8.6.	Derivativos	21
8.7.	Empréstimos de Títulos, Valores Mobiliários e Cotas de Fundos	21
9.	Avaliação do Risco	21
9.1.	Risco de Crédito e de Liquidez	21
9.2.	Risco Operacional	21
9.3.	Risco de Mercado dos Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior e Carteira Consolidada	21
9.3.1.	Limite do Risco de Mercado (VaR) Segmento de Renda Fixa	22
9.3.2.	Limite do Risco de Mercado (VaR) Segmento de Renda Variável.....	22
9.3.3.	Limite do Risco de Mercado (VaR) Segmento de Investimentos Estruturados.....	22
9.3.4.	Limite do Risco de Mercado (VaR) Segmento de Investimentos no Exterior.....	22
9.3.5.	Limite do Risco de Mercado (VaR) para a Carteira Consolidada	22
10.	Agente Custodiante e Controladoria.....	23
11.	Consolidação das Informações.....	23
12.	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.....	23
13.	Administrador Responsável pela Gestão de Riscos	24

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Graziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idesigner.com.br/validate/M46QB-0AF5Q-JVL9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHES LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idesigner.com.br/validate/5MJS4-5V3QJ-MSYF7-2ZRAH>

3

1. Política de Investimentos

De acordo com a Resolução nº 4.661 do CMN, artigo 19, Capítulo IV, de 25 de maio de 2018 e a IN PREVIC nº 35, artigos 7º e 8º, Capítulo II, de 28 de novembro de 2021, a Fundação Banrisul de Seguridade Social, adiante designada, neste instrumento, abreviadamente FUNDAÇÃO, estabelece a **Política de Investimentos do Plano FBPREV MULTIPATROCINADO** para o ano de 2022.

A Política de Investimentos do **Plano FBPREV MULTIPATROCINADO** é um conjunto de conceitos aplicados na Gestão dos Ativos do Plano, na seleção e quantificação de parâmetros de desempenho, de risco, dos objetivos de retorno e limites operacionais, no estabelecimento de critérios de seleção de ativos, de veículos de investimentos, considerando diretrizes e normas legais em vigor, especialmente os aspectos de segurança, liquidez, rentabilidade, solvência e transparência.

Este conjunto de "conceitos" fornece a base necessária para que os órgãos de decisão e áreas de gestão da FUNDAÇÃO administrem os recursos, com visão e objetivo de, no médio e longo prazo, obter rentabilidade otimizada dos recursos do Plano.

Importante destacar que os objetivos de retorno por Segmento e do Total dos Ativos do Plano estabelecidos nesta Política de Investimentos, bem como o retorno avaliado e quantificado pela Gerência Financeira tem por base a rentabilidade bruta, não se constituindo, em nenhuma hipótese, como parâmetro, retorno ou índice de remuneração das contas dos Participantes e Assistidos do Plano, que são remuneradas pelo conceito de rentabilidade líquida contábil.

2. Fundamentos Estatutários

Aplicados ao Plano FBPREV MULTIPATROCINADO, no que couber.

Estatuto Social da Fundação Banrisul de Seguridade Social

Aprovado pela Portaria SNPC nº 714, de 08-08-2019, publicada no DOU, de 26-08-2019, que dispõe em: [...]

Capítulo IV - Da Aplicação do Patrimônio

Art. 8º - A FUNDAÇÃO aplicará os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos Planos de Benefícios que administra mediante a observância dos princípios de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade e transparência, visando adequação à natureza de suas obrigações, observando, ainda, o disposto na legislação e normas aplicáveis.

Art. 9º - A política de investimentos para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, estruturada em consonância com as respectivas premissas atuárias, será aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo, observado o disposto neste Estatuto e na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Único - Os negócios envolvendo bens imóveis pertencentes aos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO só poderão ser realizados por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo V - Do Regime Financeiro [...]

Art. 11 - A Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho Deliberativo, até 30 (trinta) de novembro de cada ano, o orçamento para o ano seguinte, e as Políticas de Investimentos dos respectivos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa.

Parágrafo Único - Dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação, o Conselho Deliberativo deliberará sobre o orçamento e as Políticas de Investimento dos respectivos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa. [...]

Capítulo VI - Dos Órgãos Estatutários [...]

Seção II - Do Conselho Deliberativo [...]

Art. 22 - Compete ao Conselho Deliberativo as seguintes matérias: [...]

VI - política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VII - autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VIII - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis; [...]

XXI - autorizar negociações que envolvam bens imóveis pertencentes aos planos de benefícios da FUNDAÇÃO por proposta da Diretoria Executiva; [...]

XXVI - aprovar o regime de alçadas da FUNDAÇÃO, mediante proposta da Diretoria Executiva;

Seção III - Da Diretoria Executiva

002754


Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Graziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/1M45QB-QAF5Q-VL9T-ERKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/5MJS4-5V3QJ-MSYF7-2ZRAH>



Art. 24 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

Art. 25 - A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, permitida a recondução, e é composta de 4 (quatro) membros, com as seguintes designações especiais:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor Financeiro;
- III - Diretor de Previdência;
- IV - Diretor Administrativo. [...]

Art. 27 - São atribuições e deveres da Diretoria Executiva: [...]

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos dos Planos de Benefícios, no regulamento do plano de gestão administrativa e nos demais atos normativos internos, bem como executar as decisões do Conselho Deliberativo;

III - Propor ao Conselho Deliberativo:

a) diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios;

b) orçamento e plano de gestão administrativa para a FUNDAÇÃO e seus Planos de Benefícios; [...]

e) política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO; [...]

l) planos, políticas e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros negócios julgados necessários ao desenvolvimento da FUNDAÇÃO; [...]

k) o regime de alçadas da FUNDAÇÃO; [...]

IX - Autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes; [...]

XII - A Diretoria Executiva escolherá dentre os seus membros os responsáveis pelas aplicações dos recursos garantidores dos planos de benefícios e de gestão e demais responsáveis pelas atribuições definidas nas normas aplicáveis da FUNDAÇÃO, designando os responsáveis pela gestão dos

02755



respectivos segmentos, ficando os demais sujeitos ao disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 108; [...]

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Individualmente:

a) A gestão dos investimentos, avaliação e negociação dos ativos que compõem os recursos garantidores e execução das políticas orientadoras da gestão dos ativos da FUNDAÇÃO, especialmente no que diz respeito aos investimentos, aos riscos e à liquidez; [...]

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela atividade de controle interno da FUNDAÇÃO. [...]

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - análise e avaliação das contas da FUNDAÇÃO, bem como a elaboração dos respectivos pareceres e votos, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis;

II - examinar e deliberar sobre os balancetes dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO;

III - emitir parecer sobre as demonstrações contábeis, financeiras e atuariais da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios, bem como sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;

IV - examinar, em qualquer época, os livros e documentos da FUNDAÇÃO; [...]

VI - apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base as demonstrações contábeis e financeiras, o inventário e as contas da Diretoria Executiva; [...]

VIII - emitir, na forma e periodicidade determinadas pela legislação e normas aplicáveis, relatórios de controles internos que contenham conclusões e, se for o caso, recomendações sobre exames efetuados, os quais deverão ser levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo para providências que eventualmente devam ser adotadas. [...]

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Grazzicini. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validator/44608-04AF50-VL9T-EBKKV>

04AF50-VL9T-EBKKV

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validator/5MJS4-5V3QJ-MSYF7-2ZRAH>

3. Fundamentos Não Estatutários

3.1. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, de caráter consultivo, ligado à Diretoria Executiva é integrado por técnicos com conhecimento do mercado financeiro e de capitais, da Fundação e dos Patrocinadores, e que se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês tendo por finalidade apreciar propostas de investimento e realocação do portfólio sempre visando os princípios da otimização dos resultados, segurança e rentabilidade dos planos de previdência e do PGA, em consonância com a legislação específica, a Política de Investimentos e outras políticas de observância obrigatória na gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios e do PGA, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

3.2. Política de Alçadas e Competências na Aplicação dos Recursos Garantidores

A Política de Alçadas e Competências estabelece os limites de alçada e competência da tomada de decisão de investimentos, suficientes para propiciar à FUNDAÇÃO capacidade de cumprir com a sua missão bem como seus objetivos estratégicos, sem violar o poder de decidir estabelecido pelo Estatuto Social, bem como gerenciar potenciais impactos adversos que podem influenciar a execução dos objetivos da FUNDAÇÃO no gerenciamento dos investimentos.

3.3. Política de Alocação no Segmento de Renda Variável

A Política de Alocação em Renda Variável é um conjunto de diretrizes que permitem objetivamente o processo de escolha e seleção de investimentos no segmento de renda variável, bem como o estabelecimento de critérios e procedimentos destinados a manter a exposição ao segmento de renda variável nos limites estabelecidos.

3.4. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez

A Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez se constitui em um conjunto de princípios, procedimentos e ferramentas que permitem a gestão do risco de liquidez da FUNDAÇÃO compatível com a natureza das suas operações, a complexidade dos serviços oferecidos e a dimensão da sua exposição a esse risco.

212756



3.5. Política de Risco de Crédito nas Operações de Empréstimos

A Política de Risco de Crédito nas Operações de Empréstimos é um conjunto de princípios, procedimentos e ferramentas que permitem a gestão do referido risco, estabelecendo limites operacionais destinados a manter a exposição a perdas nos níveis estabelecidos.

3.6. Política de Risco de Crédito

A Política de Risco de Crédito se constitui de um conjunto de princípios, procedimentos e ferramentas que permitem a gestão do risco de crédito dos investimentos, estabelecendo limites operacionais destinados a manter a exposição ao risco de ocorrência de perdas nos níveis estabelecidos.

3.7. Política de Seleção e Monitoramento dos Investimentos em Fundos de Investimentos

A Política de Seleção de Fundos de Investimentos se constitui de um conjunto de ferramentas que permitem objetivamente o processo de escolha e seleção de investimentos em fundos de investimento, bem como o estabelecimento de limites operacionais, monitoramento e procedimentos destinados a manter a exposição do investimento realizado ao risco de ocorrências de performance nos níveis estabelecidos.

3.8. Política para Mitigação do Risco Legal dos Investimentos

A Política para Mitigação do Risco Legal estabelece procedimentos e responsabilidades para mitigação do referido risco.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Graziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/M450B-QAF5Q-JVL9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/5MJS4-5Y3QJ-MSYF7-2ZRAH>

4. Processo Geral de Decisão dos Investimentos

A tomada de decisão sobre investimentos obedece a seguinte hierarquia com as respectivas atribuições resumidas de cada órgão:

Ordem do Processo Decisório	Órgãos de Decisão	Funções Estatutárias (ordem 1 e 2). Principais Atribuições (ordem 3 e 4)	Fluxo de Informações
1	Conselho Deliberativo	Aprova a Política de Investimentos do Plano de Benefícios; fixa parâmetros ou limites de alocação que nortearão a gestão de recursos do Plano; determina à Diretoria Executiva ajustes e correções na gestão de recursos do Plano, visando corrigir divergências apontadas pelo Conselho Fiscal na execução da Política de Investimentos.	Recebe informações da Diretoria Executiva e do mercado em geral.
↓			↑
2	Diretor Financeiro	Propõe, coordena e executa a Política de Investimentos dos planos, aprecia e delibera, dentro da alçada estabelecida, sobre a gestão de recursos e alternativas de investimentos sugeridas pelo Comitê de Investimentos.	Recebe informações do Comitê de Investimentos, da Gerência Financeira e do mercado em geral.
↓			↑
3	Comitê de Investimentos	Sugere à Diretoria Financeira propostas estratégicas de alocação de recursos, de limites de créditos e de alocação em risco, analisa e sugere à Diretoria Financeira as alternativas de investimentos e de desinvestimentos; analisa e propõe ajustes na Política de Investimentos; monitora os parâmetros de risco e o retorno da Carteira de Investimentos, sugerindo os ajustes necessários.	Recebe informações da Diretoria Executiva, da Gerência Financeira e do mercado em geral.
↓			↑ ↓
4	Gerência Financeira	Acompanha, pesquisa, analisa o mercado financeiro e de capitais, sugere à Diretoria Financeira alternativas de direcionamento de recursos, contemplando investimentos e desinvestimentos; executa as operações financeiras e demais atribuições inerentes ao processo de execução da Política de Investimentos; sugere ajustes das carteiras e da Política de Investimentos em consonância com a legislação em vigor e as condições de mercado.	Responsabilidade sobre os Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Inv. Estruturados, Inv. no Exterior e Operações com Participantes.

5. Indicadores Econômicos e de Mercado

Apresentamos abaixo os indicadores econômicos e de mercado projetado para os próximos cinco anos, coletados em set/21.

PROJEÇÕES DE 2022 A 2026					
INDICADORES/ANOS	2022	2023	2024	2025	2026
INPC (%)	3,50	3,58	3,58	3,27	3,37
IPCA (%)	4,30	3,25	3,12	2,99	3,06
IGP-M (%)	4,00	4,03	3,78	3,62	3,59
PIB	1,20	2,30	2,00	2,00	2,00
TAXA SELIC MÉDIA (%)	8,00	7,50	7,00	7,00	7,00
IBOVESPA Variação (%)	8,38	9,64	9,32	8,99	9,10
DÓLAR Variação (%)	-4,17	-4,79	-6,65	-7,75	-4,09

* Fonte: Pesquisa Focus, LCA e Instituições Financeiras

6. Projeção do Valor dos Ativos e Participação para 2022

Considerando que o plano de benefícios está em fase de implantação, não sendo possível estimar a data inicial e o volume de aporte de recursos, que depende da captação de patrocinadores e da adesão de participantes ao plano, não há como projetar o valor dos ativos para o ano de 2022.

7. Índices de Referência, Objetivos de Retorno e Participação na Formação do Resultado

7.1. Índices de Referência

No quadro a seguir se encontram definidos os índices de referência para cada um dos segmentos de aplicação e para o total dos ativos aplicados para 2022.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzaqui e Carlos Augusto Grazziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/M46QB-0AF5Q-VL9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAQUI e ROSSANA FRIDERICHES LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/5MJS4-5V3QJ-MSYF7-2ZRAH>



11

SEGMENTOS	Índice de Referência
Renda Fixa	IR RF-CD1
Renda Variável	IR RV-CD1
Investimentos Estruturados	IR IE-CD1
Imobiliário	IR IM-CD1
Investimentos no Exterior	IR EX-CD1
Total dos Ativos Aplicados	IRP-CD1

7.1.1. Segmento de Renda Fixa

O Índice de referência do Segmento de Renda Fixa é um índice calculado mensalmente pela FUNDAÇÃO, denominado Índice de Referência Renda Fixa-CD1 (IR RF-CD1). O cálculo deste índice considerará a proporcionalidade, a indexação, o prazo de vencimento e a forma de precificação dos ativos que compõem esse segmento, ponderado pelo *benchmark* de cada subgrupo de ativos. O quadro que segue mostra uma estimativa da configuração inicial do IR RF-CD1 para o ano de 2022, já que mensalmente o índice será rebalanceado. Caso sejam adquiridos ativos não enquadrados nas classes identificadas, a ponderação será realizada considerando os parâmetros de mercado aplicáveis.

Subgrupos	Benchmark	Participação %
Ativos remunerados pela Taxa Selic marcados à mercado	IMA-S	0,00
Ativos remunerados pela Taxa CDI marcados à mercado	96% CDI	100,00
Ativos indexados ao IPCA marcados à mercado com vencimento inferior a cinco anos	IMA-B 5	0,00
Ativos indexados ao IPCA marcados à mercado com vencimento igual ou superior a cinco anos	IMA-B +5	0,00
Total	IR RF-CD1	100,00

- IMA-S = Índice de Mercado Anbima composto dos Títulos Públicos Federais atrelados à Taxa Básica Selic do Banco Central;

- CDI = Taxa de remuneração dos Depósitos Interbancários;

- IMA-B 5 = Índice de Mercado Andima composto dos Títulos Públicos Federais atrelados ao IPCA, composto por vencimentos de prazo inferior a cinco anos;



- IMA-B +5 = Índice de Mercado Andima composto dos Títulos Públicos Federais atrelados ao IPCA, composto por vencimentos de prazo igual ou superior a cinco anos.

7.1.2. Segmento de Renda Variável

O índice de referência para o Segmento de Renda Variável será denominado IR RV-CD1 e será equivalente à variação do Ibovespa.

7.1.3. Segmento de Investimentos Estruturados

O índice de referência para o Segmento de Investimentos Estruturados será denominado de IR IE-CD1 e será equivalente à variação do IMA-S.

7.1.4. Segmento Imobiliário

O índice de referência para o Segmento Imobiliário será denominado IR IM-CD1 e será equivalente à variação do INPC + 3,00%.

7.1.5. Segmento de Investimentos no Exterior

O índice de referência para o Segmento de Investimentos no Exterior será denominado IR EX-CD1 e será equivalente à variação do MSCI-World adicionada à variação cambial.

7.1.6. Total dos Ativos Aplicados

O índice de referência do Total dos Ativos Aplicados é um índice calculado mensalmente pela FUNDAÇÃO, denominado Índice de Referência Ponderado-CD1 (IRP-CD1). O cálculo deste índice considerará a proporcionalidade das classes de ativos que compõem o total das aplicações, ponderado pelo *benchmark* de cada subgrupo de ativos. O quadro que segue mostra uma estimativa da configuração inicial do IRP-CD1 para 2022, já que mensalmente o índice será rebalanceado. Caso sejam adquiridos ativos não enquadrados nas classes identificadas, a ponderação será realizada considerando os parâmetros de mercado aplicáveis.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferra Berzagli e Carlos Augusto Grazzicini. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idelasigner.com.br/validade/IM46DB-0AF50-VL19T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGLI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idelasigner.com.br/validade/5MJ54-5V3QJ-MSYF7-ZZRAH>

012758

13

Subgrupos	Benchmark	Participação %
Ativos remunerados pela Taxa Selic marcados à mercado	IMA-S	0,00
Ativos remunerados pela Taxa CDI marcados à mercado	96% CDI	100,00
Seg. Renda Fixa - Ativos indexados ao IPCA com vencimento inferior a cinco anos	IMA-B 5	0,00
Seg. Renda Fixa - Ativos indexados ao IPCA com vencimento igual ou superior a cinco anos	IMA-B +5	0,00
Segmento de Renda Variável	Ibovespa	0,00
Segmento de Investimentos Estruturados	IMA-S	0,00
Segmento de Investimentos no Exterior	MSCI-W + var. cambial	0,00
Segmento Imobiliário	INPC + 3%	0,00
Total	IRP-CD1	100,00

7.2. Desempenho do Plano de Benefícios e dos Segmentos de Aplicação

No quadro a seguir, encontra-se a rentabilidade do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação nos últimos 5 anos:

SEGMENTOS	2017	2018	2019	2020	2021	Acumulado
Renda Fixa						0,00%
Renda Variável						0,00%
Investimentos Estruturados						0,00%
Imobiliário						0,00%
Operações com participantes						0,00%
Investimentos no Exterior						0,00%
Total dos Ativos Aplicados						0,00%

* até set/21

Plano em fase de implantação, sem histórico de rentabilidade.

012759

8. Gestão dos Ativos

A gestão dos investimentos no ano de 2022 do Plano de Benefícios FBPREV MULTIPATROCINADO, estruturado na modalidade de contribuição definida, terá como principais objetivos viabilizar a alocação dos recursos, considerando o volume de recursos aportado, e proporcionar a liquidez necessária, destacando-se a condição de plano extremamente "jovem" com possibilidade de, nos anos iniciais, elevados resgates ou portabilidade.

Devem ser observadas para todos investimentos realizados nos segmentos de aplicação adiante especificados as Políticas de Alçadas e Competências na Aplicação dos Recursos Garantidores, de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Mitigação do Risco Legal dos Investimentos e, as específicas adiante arroladas para cada segmento de aplicação.

Ademais, deverão ser observados, sempre que possível e aplicável, os critérios definidos internamente para avaliação de risco relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

É permitido realizar operações com ativos financeiros dos patrocinadores, de seus fornecedores e clientes considerando-se a natureza de sua atividade econômica principal, instituição financeira, e consequentemente seu relacionamento com o mercado em geral, financeiro, não financeiro, regional, nacional e internacional.

O Comitê de Investimentos, conforme as condições de mercado, poderá recomendar elevação ou redução da participação percentual alvo de cada um dos segmentos de aplicação, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos.

Dentro deste contexto e de acordo com a legislação em vigor, estabelecemos a seguir o foco de gestão dos ativos do Plano para o ano de 2021, com visão e objetivos de curto, médio e longo prazo, bem como os limites e parâmetros operacionais dessa Política de Investimentos.

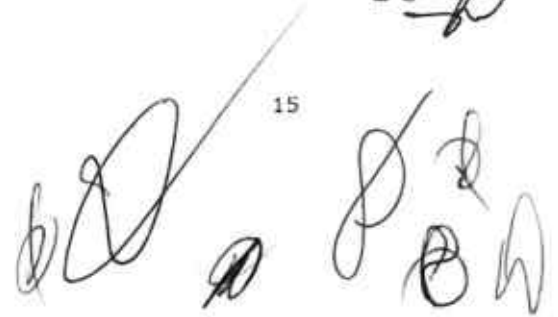
8.1. Segmento de Renda Fixa

Considerando que o plano está em início de implantação as alocações no segmento priorizarão aplicações em fundos de investimento, até que os recursos do plano atinjam um volume que permita diversificação.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Grazziojin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/M46QB-QAF5Q-JVL6T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/5MUS4-5V3QJ-MSYF7-2ZRAH>

15



8.1.1. Limites de Participação

Para o segmento de Renda Fixa o limite máximo de participação é de até 100,00% do Total dos Ativos Aplicados. A participação alvo projetada na Política de Investimentos para 31/12/2022 é de 100,00% do Total dos Ativos Aplicados, caso ocorra aporte de recursos.

8.1.2. Portfólio Elegível

Os recursos aportados serão aplicados em fundo de renda fixa com liquidez diária.

Como regra geral os títulos e valores mobiliários emitidos por instituições financeiras e não financeiras ou fundos sujeitos a classificação de risco de crédito que poderão ser adquiridos para compor o segmento de Renda Fixa, Carteira Própria, deverão possuir na data do investimento no mínimo a classificação de Baixo/Médio Risco de Crédito emitido por agência de *rating* observados os parâmetros definidos nesta política e na Política de Risco de Crédito. Fundos de investimentos exclusivos e não exclusivos cujas políticas de investimentos ou critérios de elegibilidade limitem a alocação em ativos classificados no mínimo como de baixo/médio risco de crédito podem se tornar alternativa de investimento, não sendo necessária classificação de agência de *rating* para os ativos, incluídos os fundos de investimentos multimercados exclusivos não classificados no segmento de investimentos estruturados, conforme § 4º, artigo 23, Resolução CMN nº 4.661.

A seleção de fundos de investimentos deve observar a Política de Seleção e Monitoramento dos Investimentos em Fundos de Investimentos.

Adicionalmente o processo decisório deve considerar o enquadramento legal, incluindo suas vedações, disponibilidade de recursos.

Na eventualidade de haver rebaixamento do *rating* de um emissor/emissão após a realização do investimento pela FUNDAÇÃO na Carteira Própria, o Comitê de Investimentos avaliará a conveniência da manutenção ou venda destes ativos, considerando as circunstâncias e motivos que levaram as empresas de *rating* a rebaixarem a classificação e as condições de mercado relacionadas a liquidez e preço.

8.1.3. Precificação dos Ativos de Renda Fixa

Os ativos que compõem o Segmento de Renda Fixa, quando aplicável, serão precificados pelo Custodiante, dentro das categorias estabelecidas pela FUNDAÇÃO, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.

012780



8.2. Segmento de Renda Variável

Em 2022 os investimentos no segmento se darão através da carteira própria e/ou através de veículos de investimentos (fundos).

8.2.1. Limites de Participação

Para o Segmento de Renda Variável o limite máximo de participação é de 30,00% sobre o Total dos Ativos Aplicados do Plano. A participação alvo projetada na Política de Investimentos para 31/12/2022 é de 0,00% do Total dos Ativos Aplicados.

8.2.2. Portfólio Elegível

A seleção dos ativos que compõem este segmento deve observar os parâmetros definidos nesta política e na Política de Alocação no Segmento de Renda Variável.

Para a gestão dos ativos de renda variável a FUNDAÇÃO terá como ferramentas básicas, as informações da conjuntura econômica, as projeções de resultados com base na análise fundamentalista e a análise gráfica, utilizando relatórios, projeções e informações geradas pelo mercado financeiro em geral e por banco de dados externo com informações de empresas.

A seleção de fundos de investimentos deve observar a Política de Seleção e Monitoramento dos Investimentos em Fundos de Investimentos.

Adicionalmente o processo decisório deve considerar o enquadramento legal, incluindo suas vedações.

8.2.3. Participação nas Assembleias das Empresas

A FUNDAÇÃO somente participará das assembleias de acionistas quando sua participação no capital votante ou no capital total da companhia for superior a 5% ou em qualquer caso, quando julgar conveniente.

8.2.4. Precificação dos Ativos de Renda Variável

Os ativos que compõem o Segmento de Renda Variável, quando aplicável, serão precificados pelo Custodiante, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Graziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/M46OB-0AF50-JML9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHIS LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/5MJ54-5V3QJ-MSYF7-2ZRAH>

17

8.3. Segmento de Investimentos Estruturados

O segmento de Investimentos Estruturados compreende:

- I - cotas de fundos de investimento em participações, denominados Fundos FIP's;
- II - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado;
- III - cotas de fundos de investimento classificados com "Ações - Mercado de Acesso";
- IV - certificados de operações estruturadas (COE).

8.3.1. Limites de Participação

Para o Segmento de Investimentos Estruturados o limite máximo de participação é de 15,00% sobre o Total dos Ativos Aplicados do Plano. A participação alvo projetada na Política de Investimentos para 31/12/2022 é de 0,00% do Total dos Ativos Aplicados.

8.3.2. Portfólio Elegível

A seleção de fundos de investimentos deve observar a Política de Seleção e Monitoramento dos Investimentos em Fundos de Investimentos.

Adicionalmente o processo decisório deve considerar o enquadramento legal, incluindo suas vedações.

8.4. Segmento Imobiliário

Compõem o Segmento Imobiliário:

- I - cotas de fundos de investimento imobiliário e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário;
- II - certificados de recebíveis imobiliários (CRI); e
- III - cédulas de crédito imobiliário (CCI)

2761



8.4.1. Limites de Participação

Para o Segmento Imobiliário o limite máximo de participação é de 10,00% sobre o Total dos Ativos Aplicados do Plano. A participação alvo projetada na Política de Investimentos para 31/12/2022 é de 0,00% do Total dos Ativos Aplicados.

Os fundos de investimentos imobiliários do tipo renda não terão prazo máximo de duração para alocação de recursos.

8.4.2. Portfólio Elegível

Como regra geral os títulos e valores mobiliários sujeitos a classificação de risco de crédito que poderão ser adquiridos para compor o segmento Imobiliário, Carteira Própria, deverão possuir na data do investimento no mínimo a classificação de Baixo/Médio Risco de Crédito emitido por agência de *rating* observados os parâmetros definidos nesta política e na Política de Risco de Crédito. Fundos de investimentos exclusivos e não exclusivos cujas políticas de investimentos ou critérios de elegibilidade limitem a alocação em ativos classificados no mínimo como de baixo/médio risco de crédito podem se tornar alternativa de investimento, não sendo necessária classificação de agência de *rating* para os ativos, incluídos os fundos de investimentos multimercados exclusivos não classificados no segmento de investimentos estruturados, conforme § 4º, artigo 23, Resolução CMN nº 4.661.

A seleção de fundos de investimentos deve observar a Política de Seleção e Monitoramento dos Investimentos em Fundos de Investimentos.

Adicionalmente o processo decisório deve considerar o enquadramento legal, incluindo suas vedações.

Na eventualidade de haver rebaixamento do *rating* de um emissor/emissão após a realização do investimento pela FUNDAÇÃO na Carteira Própria, o Comitê de Investimentos avaliará a conveniência da manutenção ou venda destes ativos, considerando as circunstâncias e motivos que levaram as empresas de *rating* a rebaixarem a classificação e as condições de mercado relacionadas a liquidez e preço.

8.4.3. Precificação dos Ativos do Segmento Imobiliário

Os ativos que compõem o Segmento Imobiliário, quando aplicável, serão precificados pelo Custodiante, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Graziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idesigner.com.br/validar/M460B-D4F50-JVL9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idesigner.com.br/validar/5MJS4-5V30J-MSYF7-2ZRAH>

19

8.5. Segmento de Investimentos no Exterior

O segmento de Investimentos no Exterior compreende:

I - as cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - as cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil;

III - as cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimentos no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

IV - as cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimentos no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM;

V - Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I" nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM; e

VI - os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, não previstos nos incisos anteriores.

8.5.1. Portfólio Elegível

A possibilidade de alocar recursos no Segmento de Investimentos no Exterior pode diversificar o risco de mercado do plano considerando a correlação com as demais modalidades de investimentos e se dará preferencialmente através de cotas de fundos de investimentos.

A seleção de fundos de investimentos deve observar a Política de Seleção e Monitoramento dos Investimentos em Fundos de Investimentos.

Adicionalmente o processo decisório deve considerar o enquadramento legal, incluindo suas vedações.

8.5.2. Limites de Participação

Para o Segmento de Investimentos no Exterior o limite máximo de participação é de 10,00% sobre o Total dos Ativos Aplicados do Plano. A participação alvo projetada na Política de Investimentos para 31/12/2022 é de 0,00% do Total dos Ativos Aplicados.

8.6. Derivativos

As operações com derivativos para as carteiras próprias dos Segmentos de Renda Fixa e/ou Renda Variável deverão ser realizadas tendo como objetivo a proteção dos ativos.

O limite para proteção é de até 100,00% dos ativos, considerados isolados ou cumulativamente, total ou parcialmente.

8.7. Empréstimos de Títulos, Valores Mobiliários e Cotas de Fundos

Operações de empréstimos/aluguel de títulos, valores mobiliários e cotas de fundos dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável poderão ser realizadas, total ou parcialmente.

9. Avaliação do Risco

9.1. Risco de Crédito e de Liquidez

O acompanhamento e a avaliação dos riscos de crédito e de liquidez deverão observar a Política de Risco de Crédito e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

9.2. Risco Operacional

Deverão ser observadas a Política para Mitigação do Risco Legal de Investimentos, a Política de Alçadas e Competências na Aplicação dos Recursos Garantidores e a Matriz de Risco para acompanhamento e mitigação do risco operacional.

9.3. Risco de Mercado dos Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior e Carteira Consolidada

O risco de mercado que diz respeito às variações nos preços dos ativos, taxas, suas correlações e níveis de volatilidade, será calculado pelo método *Value at Risk* (VaR) paramétrico. Será apurado pelo custodiante Banco Itaú-Unibanco S/A, sendo os relatórios gerenciais elaborados pela FUNDAÇÃO.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Graziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/M46QB-DAFQ-JML9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/5MJS4-5V3OJ-MSYF7-ZZRAH>



012762

O VaR representa a perda máxima esperada em um dia utilizando o grau de confiança de 95%, porém não se constitui em ferramenta única para a tomada de decisão quanto a permanência dos ativos em carteira.

A DNP consiste em relacionar a rentabilidade dos segmentos de aplicação e do total dos ativos aplicados comparativamente com a variação dos respectivos Índices de Referência, sendo seu principal objetivo verificar se a rentabilidade dos recursos do Plano está aderente ou não aos Índices de Referência.

O VaR e a DNP são instrumentos auxiliares na gestão de risco dos investimentos considerados dentro da estratégia traçada na Política de Investimentos.

Adicionalmente poderão ser utilizados outros instrumentos e/ou metodologias para aferição do risco de mercado.

9.3.1. Limite do Risco de Mercado (VaR) Segmento de Renda Fixa

Para o Segmento de Renda Fixa estabelecemos como limite máximo de VaR diário 0,60% do valor de mercado do segmento.

9.3.2. Limite do Risco de Mercado (VaR) Segmento de Renda Variável

Para o Segmento de Renda Variável estabelecemos como limite máximo de VaR diário 5,15% do valor de mercado do segmento.

9.3.3. Limite do Risco de Mercado (VaR) Segmento de Investimentos Estruturados

Para o Segmento de Investimentos Estruturados estabelecemos como limite máximo de VaR diário 0,70% do valor de mercado do segmento.

9.3.4. Limite do Risco de Mercado (VaR) Segmento de Investimentos no Exterior

Para o Segmento de Investimentos no Exterior estabelecemos como limite máximo de VaR diário 3,20% do valor de mercado do segmento.

9.3.5. Limite do Risco de Mercado (VaR) para a Carteira Consolidada

Para a carteira consolidada de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior foi estabelecido o limite máximo de VaR diário de 2,25% do valor de mercado



da carteira.

Para a tomada de decisão sobre eventual desinvestimento será considerado o VaR da Carteira Consolidada, já que no seu cômputo são consideradas as covariâncias e correlações de todos os ativos das carteiras de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior do Plano.

10. Agente Custodiante e Controladoria

O Banco Itaú-Unibanco S/A é responsável pelos serviços de custódia, controladoria e precificação dos ativos e valores mobiliários, de renda fixa, de renda variável, estruturados, imobiliário e exterior, quando aplicável, e outros títulos que vierem a ser emitidos e nesta linha classificados. Para fundos de investimentos a precificação dos ativos será realizada pelos respectivos mandatários conforme regulamentos e legislação em vigor.

11. Consolidação das Informações

A consolidação das informações para geração de relatórios legais a serem remetidos aos órgãos reguladores ficará a cargo da própria FUNDAÇÃO.

12. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

O Diretor Financeiro é o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores do plano.

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Grazzotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/IM450B-QAF5Q-JVL9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICH S LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/5MJS4-5V3QJ-MSYFT-2ZRAH>


23

13. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos


O Diretor Financeiro é o Administrador Responsável pela gestão de riscos dos investimentos do plano.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente por:
Carlos Augusto Graziotin
CPF: 277.270.840-34
Data: 27/12/2021 15:58:31 -03:00


Carlos Augusto Graziotin
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.532.780-15
Data: 27/12/2021 14:45:03 -03:00


Jorge Luiz Ferri Berzagui
Diretor-Presidente

Esse documento foi assinado por Jorge Luiz Ferri Berzagui e Carlos Augusto Graziotin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/M4zrOB-QAF5Q-JVL9T-EBKKV>

Esse documento foi assinado por JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI e ROSSANA FRIDERICHES LUZZI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validar/5MJS4-5V3OJ-MSYF7-2ZRAH>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M46QB-QAF5Q-JVL9T-EBKKV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Luiz Ferri Berzagui (CPF 258.332.780-15) em 27/12/2021 14:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.6.242.203	Lat: -30,122164	Long: -51,257806
	Precisão: 42 (metros)	
Autenticação	jorge.berzagui@fbss.org.br	
Email verificado		
Y80sl2GxZHLmAr9Y4sy/D3HBnRfBDcoywlgUCsu1Rh4=		
SHA-256		

- ✓ Carlos Augusto Grazziotin (CPF 277.270.840-34) em 27/12/2021 15:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.6.209.196	Lat: -30,014365	Long: -51,184016
	Precisão: 11 (metros)	
Autenticação	carlos.grazziotin@cabergs.org.br	
Email verificado		
HvhIApj4DzLug7eslK7al6Ozo6MCvDgk7hwH9U+5yIE=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/M46QB-QAF5Q-JVL9T-EBKKV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI
CPF: 258.332.780-15
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 02/03/2022 13:26:25 -03:00

 Signer

Assinado digitalmente por:
ROSSANA FRIDERICHS LUZZI
CPF: 617.495.400-53
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 02/03/2022 13:51:09 -03:00

 Signer

042765



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5MJS4-5V3QJ-MSYF7-2ZRAH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI (CPF 258.332.780-15) em 02/03/2022 13:26
- ✓ ROSSANA FRIDERICHS LUZZI (CPF 617.495.400-53) em 02/03/2022 13:51

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/5MJS4-5V3QJ-MSYF7-2ZRAH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

A collection of handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.